PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.034/2026

CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

FINALIDADE: SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

INICIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS 09/10/2026 às 08h00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/12/2026 às 08h30

ABERTURA - SESSÃO PÚBLICA: 03/12/2026 às 09h00

Prezados Senhores,

Encontra-se aberta no **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE** a licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **PRESENCIAL Nº 04/2026**, Processo Administrativo nº 1.034/2026, do tipo Técnica e Preço, nos termos das normas gerais da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, e demais legislações aplicáveis, objetivando a **Prestação de serviços técnicos continuados de Engenharia,** que alude o item 01, subitem 1.1 deste instrumento, nas condições previstas no presente Edital, ficando desde já estabelecido que os envelopes nº 01 – PROPOSTA TÉCNICA, nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS e nº 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser entregues até às **08h30** do dia **03/12/2026,** na sede Administrativa do DAE, sito à Rua José Bonifácio, nº 400 - Centro, Município de Santa Bárbara d'Oeste.

A licitação será processada por Comissão de contratação, composta pelos servidores Carlos Crepaldi Neto, Priscila Baungarte dos Santos e Lucas Muriel de Castro, conforme nomeação pela Portaria nº 20 de 27 de julho de 2026 e será julgada por banca designada para esse fim, conforme dispõe o inciso II, do Art. 37, da Lei 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos continuados, sob demanda, destinados à elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a produção dos documentos técnicos necessários à implantação de obras e serviços, de acordo com as especificações técnicas descritas nos documentos constantes nos Anexos, os quais fazem parte do presente Edital.

1.2 À luz dos §§ 2º e 5º do artigo 17, da Lei Federal 14.133/21, a sessão pública do presente Ato Convocatório será realizada da de forma presencial, cuja reunião será devidamente gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório após o seu encerramento, em observância ao princípio da transparência insculpido no artigo 5º, da Lei Federal 14.133/2021, bem como na Lei de Acesso a Informações. A licitação será realizada em lote único, conforme constante no Modelo de Proposta de Preços (Anexo II).

1.3 Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições contidas no Termo de Referência elaborado pelo Sr. Leandro Ramalho, Diretor de Planejamento, Obras e Pesquisas.

1.4 O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a juízo da Administração, conforme artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

1.5 Compõe o presente Edital, os seguintes anexos:

I. Pasta Técnica

a) Estudo Técnico Preliminar,

b) Termo de Referência,

c) Planilha Orçamentária

d) Matriz de Risco

II. Modelo de Proposta de Preços

III. Minuta do Contrato

IV. Termo de Ciência e Notificação

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

V. Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

VI. Modelo de Declaração Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total estimada em R$ 423.721,80 (quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e vinte e um reais e oitenta centavos), decorrente da contratação do objeto desta licitação, correrá à conta da ficha orçamentária nº 547; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.359; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3905, suplementada se necessário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Concorrência pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão disputar esta licitação.

3.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

3.2.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.2.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.2.8 Cooperativas, nos termos do Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010, atualizado pelo Decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011;

3.2.9 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/21.

3.3 O impedimento de que trata o item 3.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4 A vedação de que trata o item 3.2.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 CONSÓRCIOS

4.1 Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/21 e as estipuladas no presente Edital.

4.2 Os consorciados devem apresentar comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

4.3 Deverá indicar a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

4.4 Será admitido, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

4.5 Fica impedido a consorciada de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ou de forma isolada;

4.6 Os integrantes do consórcio terão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

4.7 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 4.2.

4.8 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4.9 Para o fim de comprovar as habilitações jurídica, fiscal e trabalhista, cada consorciado deve apresentar, no que couber, os documentos exigidos nos itens 10.6 e 10.7 deste Edital.

4.10 Para a prova da habilitação técnica, cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos previstos no item 10.8.

4.11 A fim de comprovar a habilitação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente certidão negativa de feitos sobre falência (item 10.9).

4.12 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de vigência do contrato.

5 SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Será admitida a subcontratação de partes do objeto poderá ser admitida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pelo DAE, restrita a parcelas acessórias ou complementares, que não comprometam a unidade técnica, a compatibilização global dos projetos, nem a responsabilidade técnica da contratada;

5.2 Poderão ser objeto de subcontratação, a título exemplificativo:

5.2.1 Levantamentos e investigações de campo vinculados aos projetos, tais como: topografia planialtimétrica, georreferenciamento, cadastral “as built”, inspeções técnicas e levantamentos complementares;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

5.2.2 Sondagens e investigações geotécnicas, incluindo SPT, coleta de amostras, ensaios de laboratório e relatórios geotécnicos de apoio ao dimensionamento;

5.2.3 Ensaios e diagnósticos técnicos específicos, tais como: inspeções estruturais especializadas, ensaios não destrutivos, testes de estanqueidade/pressão (quando aplicáveis como insumo de projeto), vistorias técnicas instrumentadas e laudos auxiliares;

5.3 Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade normativa, compatibilização entre disciplinas, atendimento às diretrizes do DAE e entrega final dos produtos, respondendo solidariamente por eventuais falhas das subcontratadas.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados, FORA dos envelopes 01, 02 e 03, os documentos abaixo relacionados, conforme o tipo de sociedade proponente:

6.1.1 Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2 Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração ou instrumento particular, do qual constem poderes específicos para negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga. **A regra se aplica ao sócio não administrador**.

6.2 O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, e cópia simples para posterior conferência e autenticação no momento do credenciamento.

6.3 Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas 01 (um) licitante credenciado.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

6.4 O CREDENCIAMENTO poderá ser realizado até o horário determinado para o início da sessão. Após esse horário, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários. O horário de entrega dos envelopes, porém, deve ser respeitado conforme consta no presente Edital.

6.5 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia autenticada por Cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Contratação, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

6.5.1 No momento do credenciamento somente serão autenticados pela Comissão de Contratação os documentos referentes ao credenciamento, os demais, durante a sessão.

6.6 Quando os envelopes forem encaminhados via correios/transportadora e os documentos forem assinados pelo **REPRESENTANTE LEGAL**, deve ser encaminhado FORA dos envelopes nº 01, 02 e 03, juntamente com a Declaração de microempresa e empresas de pequeno porte (se for o caso), cópia autenticada do Contrato Social.

6.7 Quando os envelopes forem encaminhados via correios/transportadora e os documentos forem assinados por **PROCURADOR**, devem ser encaminhados FORA dos envelopes nº 01, 02 e 03, juntamente com a Declaração de microempresas e empresas de pequeno porte (se for o caso), cópia autenticada do Contrato Social, Procuração - de acordo com o subitem 6.1.2 e Documento de Identificação do Procurador - conforme item 6.2.

6.8 O credenciamento e os documentos pertinentes dentre os indicados acima, deverão ser apresentados, pelo portador, conforme item 7, ficando retido e juntado aos autos.

6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 deverão firmar DECLARAÇÃO, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital, devendo apresentá-la **FORA** dos envelopes na fase de credenciamento.

6.9.1 A falta da declaração mencionada no subitem 6.9, ou sua imperfeição, não conduzirá ao afastamento da licitante, mas tão somente à inaplicabilidade dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

7 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 O prazo para entrega dos envelopes da presente licitação será até o dia **03/12/2026**, às **08h30**, na Sede Administrativa do DAE, situada à Rua José Bonifácio, 400, Centro. A Sessão Pública da Concorrência ocorrerá no mesmo dia e local, às **09h00**.

7.2 Os envelopes deverão ser entregues fechados e indevassáveis, sobre cujas bordas de fechamento deverá constar a rubrica do representante da Licitante, para convalidar a não violação de sua abertura oficial.

7.2.1 O DAE não se responsabiliza pelos envelopes enviados através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, transportadora ou por empresa de ônibus ou por qualquer outro meio de transporte caso cheguem atrasados ou violados.

7.3 Após a entrega dos envelopes, não será aceito, em nenhuma hipótese, a substituição ou anexação de qualquer novo documento por parte dos Participantes, tampouco a retirada deles.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 A proposta técnica deverá ser entregue no envelope nº 01. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA TÉCNICA

(Identificação da participante, CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº **04/2026**

8.2 A proposta técnica deverá conter os documentos exigidos no item 8.4.1 do Termo de Referência, organizados na forma ali estabelecida e com as páginas numeradas sequencialmente. Preferencialmente, deverá ser apresentada com perfuração padrão de dois furos e encadernada com grampo de trilho plástico ou colchete.

8.3 A proposta técnica não deverá conter informações relativas ao preço ofertado, que deverão constar exclusivamente do Envelope nº 02 – Proposta de Preço.

8.4 Após a abertura do Envelope nº 01, as propostas técnicas serão examinadas quanto à conformidade com as exigências do edital e avaliadas segundo os critérios e a

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

pontuação previstos no item 8.4.1 do Termo de Referência, integrante da Pasta Técnica – Anexo I.

8.5 A atribuição de notas aos quesitos qualitativos será realizada pela banca técnica designada por portaria da Diretora Superintendente, composta de, no mínimo, três membros, observadas as orientações e os limites estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

8.6 Concluída a avaliação técnica, seu resultado será registrado e divulgado às licitantes. A Comissão de Contratação dará prosseguimento à análise das propostas de preço, na forma prevista na seção própria deste edital.

8.7 A classificação final observará a maior pontuação resultante da ponderação das notas técnica e de preço, com peso de 70% para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço, conforme a fórmula e os critérios de cálculo previstos no item 8.4.1 do Termo de Referência, integrante da Pasta Técnica – Anexo I.

9 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A proposta de preços deverá ser entregue no envelope nº 02. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA DE PREÇO

(Identificação da participante, CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº **04/2026**

9.2 A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo do Anexo II, juntamente com a Planilha Orçamentária conforme item c) Anexo I, em língua portuguesa, com as páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, assinada ao final pelo representante legal ou procurador da licitante, sem rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam sua compreensão, contendo:

9.2.1 Número da concorrência, razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico da licitante;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.2.2 Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações do Termo de Referência, sem alternativas de preço ou condições que possam conduzir a mais de um resultado no julgamento;

9.2.3 Preços unitários, quando previstos na planilha do Anexo II, e preço global, expressos em reais, com duas casas decimais, incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, equipamentos e demais despesas incidentes;

9.2.4 Planilha de preços preenchida conforme o modelo do Anexo II, observados os quantitativos e as unidades de medida nele estabelecidos;

9.2.5 Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de apresentação da proposta;

9.2.6 Data e assinatura do representante legal ou procurador.

9.3 O CNPJ indicado na proposta deverá corresponder ao da licitante identificada nos documentos de habilitação, observadas as situações em que determinado documento seja emitido em nome da matriz.

9.4 Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e o valor por extenso na proposta de preços, prevalecerá o valor por extenso.

9.5 Os preços propostos são de responsabilidade da licitante e não poderão ser acrescidos em razão de erro ou omissão na sua elaboração, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. O reajustamento observará o índice e a data-base previstos na seção própria deste edital e na minuta contratual.

9.6 O certame adotará o modo de disputa fechado. Não haverá etapa de lances, e o julgamento considerará os preços apresentados no Envelope nº 02, conforme os critérios e a fórmula de atribuição da nota de preço previstos no Termo de Referência.

9.7 Quando o regime tributário da licitante implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, os percentuais utilizados na composição dos preços deverão observar a média dos efetivos recolhimentos dos últimos 12 (doze) meses.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.8 As retenções tributárias incidentes sobre os pagamentos observarão a legislação vigente, independentemente dos percentuais utilizados pela licitante na composição de sua proposta.

9.9 A apresentação da proposta implica o compromisso de executar o objeto nas condições previstas no edital e no Termo de Referência, incluído o fornecimento dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à adequada execução contratual.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos necessários à habilitação, exigidos para participar deste Ato Convocatório, deverão ser colocados no envelope nº 03. Este deverá ser lacrado e apresentar a seguinte identificação:

ENVELOPE N.º 03 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Identificação da participante, CNPJ)

CONCORRÊNCIA Nº **04/2026**

10.2 A Comissão de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no item 3.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante;

10.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU, CNIA, CEIS e CNEP) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/); e

10.2.3 Consulta Relação de Apenados (TCESP) (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados)

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

10.4 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

10.5 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.6 **Habilitação Jurídica**

a) **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal ou Empresa Individual de Responsabilidade LTDA**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

b) **Empresário individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor;

d) **Sociedade Empresária Estrangeira**: Portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Os documentos descritos nas alíneas acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

10.7 **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal – Tributos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal, com prazo de validade em vigor.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.7.1 Serão aceitas Certidões Positivas com efeito de negativas de quaisquer dos tributos solicitados.

10.7.2 Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar em lei ou no próprio documento, o prazo de validade será considerado 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10.8 **Qualificação Técnica**

10.8.1 Certidões de registro da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA, podendo ser na jurisdição da sede da empresa, seja qual for a unidade da federação, com todas as informações atualizadas, inclusive, com validade na data da apresentação das propostas.

10.8.2 **Qualificação técnica operacional:** Atestado(s) em nome da licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado com comprovação de experiência na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional.

10.8.3 Declaração de indicação do pessoal técnico responsável, das instalações e do aparelhamento disponíveis para a realização do objeto da contratação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.8.4 Para a comprovação da habilitação técnica das empresas reunidas em consórcio, deverão ser observadas as disposições contidas no item 4.10 do presente Edital.

10.8.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

10.8.5.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

10.8.5.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

10.8.6 Na hipótese do item 10.8.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

10.8.7 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

10.9 **Qualificação Econômico-Financeira**

10.9.1 Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias.

10.10 **Declarações complementares de apresentação obrigatórios (Anexo V)**

10.10.1 Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

10.10.2 Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).

10.10.3 Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.10.4 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

10.10.5 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.10.6 Se microempresa ou empresa de pequeno porte que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.11 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

10.12 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.13 A verificação pela Comissão de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.14 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.14.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.14.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.15 Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.16 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

10.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

10.18 É vedada a utilização de documentação da matriz pela filial, para fins habilitatórios, salvo aqueles que por sua própria natureza só puderem ser expedidos pela matriz.

10.19 Os documentos acima poderão ser apresentados no original, por cópia, ou ainda através de publicação em órgão da Imprensa Oficial.

11 DO EXAME DOS DOCUMENTOS

11.1 Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Contratação realizará o credenciamento dos representantes das licitantes e receberá, mediante registro em ata, os três envelopes fechados e identificados: **Envelope nº 01 – Proposta Técnica; Envelope nº 02 – Proposta de Preços; e Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**.

11.2 Encerrado o recebimento, não serão admitidos novos envelopes, ressalvadas as diligências permitidas pela legislação.

11.3 O representante deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovar seus poderes de representação na forma prevista neste Edital.

11.3.1 Quando atuar por procuração, esta deverá conferir poderes para participar das sessões, praticar os atos do certame e manifestar intenção de recorrer ou renunciar a recurso, se for o caso.

11.4 O procedimento observará a seguinte sequência:

11.4.1 **Abertura das propostas técnicas:** após o credenciamento e o recebimento dos envelopes, a Comissão de Contratação abrirá, em sessão pública, os Envelopes nº 01. Os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão, facultada a rubrica aos representantes credenciados presentes. As propostas serão encaminhadas à banca técnica designada para avaliação conforme os critérios do Edital e do Termo de Referência.

11.4.2 **Resultado da avaliação técnica:** concluída a análise, a Comissão de Contratação divulgará as notas e a decisão motivada sobre as propostas técnicas, bem como a data, o horário e o local da sessão de abertura dos Envelopes nº 02. A divulgação

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ocorrerá pelos meios de publicidade previstos neste Edital, assegurado o acesso das licitantes aos elementos da avaliação.

11.4.3 **Abertura das propostas de preços:** na sessão designada, serão abertos os Envelopes nº 02 das licitantes cujas propostas técnicas tenham sido classificadas. A Comissão examinará as propostas de preços, atribuirá as respectivas notas e apurará a classificação mediante a ponderação das notas técnica e de preço, nos termos deste Edital.

11.4.4 **Habilitação:** concluído o julgamento das propostas, será aberto e examinado o Envelope nº 03 da licitante mais bem classificada. Se ela não atender às exigências de habilitação, a Comissão examinará, sucessivamente, a documentação da próxima classificada, observada a ordem de classificação.

11.5 Concluídas as fases de valoração e avaliação das PROPOSTAS TÉCNICAS e de PREÇO, os concorrentes serão classificados em ordem decrescente de avaliação obtida, sendo considerada a melhor proposta do concorrente que obtiver a maior avaliação.

11.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.7 Será analisada a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO da concorrente com a maior avaliação através da verificação do atendimento às exigências do Ato Convocatório.

11.8 Os envelopes ainda não abertos permanecerão lacrados, sob a guarda da Comissão de Contratação. Caso seja necessário suspender os trabalhos, a ocorrência, as condições de guarda e a convocação para a continuidade da sessão serão registradas em ata.

11.9 De cada sessão será lavrada ata circunstanciada, com o registro dos atos praticados e das ocorrências relevantes. As sessões públicas serão gravadas em áudio e vídeo, com juntada da gravação aos autos, conforme o art. 17, §§ 2º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 A Comissão de Contratação oportunizará às licitantes a manifestação imediata da intenção de recorrer por ocasião da divulgação das decisões relativas ao julgamento das propostas técnicas, ao julgamento final das propostas e à habilitação ou inabilitação, registrando as manifestações em ata, sob pena de preclusão.

11.11 Quando as decisões relativas ao julgamento das propostas ou à habilitação forem divulgadas fora de sessão pública, as licitantes serão intimadas pelos meios previstos neste Edital. A comunicação indicará o meio de apresentação e a data e o horário de

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

encerramento da oportunidade para manifestação da intenção de recorrer, observada a regulamentação aplicável e assegurado o acesso aos documentos que fundamentaram a decisão.

11.12 As manifestações serão registradas nos autos. As razões recursais serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12 DO JULGAMENTO

12.1 O julgamento será conduzido pela Comissão de Contratação designada pela Diretora Superintendente, com a participação da banca técnica responsável pela avaliação e atribuição das notas aos quesitos qualitativos das propostas técnicas, observadas as competências previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A licitação adotará o critério de julgamento por técnica e preço, sendo classificada em primeiro lugar a licitante que obtiver a maior pontuação final, resultante da ponderação das notas técnica e de preço, com pesos de 70% (setenta por cento) e 30% (trinta por cento), respectivamente, conforme os critérios e as fórmulas estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência.

12.3 As propostas técnicas serão avaliadas antes das propostas de preços, observados os requisitos mínimos e os critérios de pontuação previstos no item 8.4.1 do Termo de Referência.

12.4 A Comissão de Contratação poderá realizar diligências para verificar a exatidão das informações prestadas pelas licitantes. Constatada informação falsa, serão adotadas as providências cabíveis, inclusive quanto à aplicação de sanções, mediante o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Serão desclassificadas as propostas que:

12.5.1 Contiverem vícios insanáveis;

12.5.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

12.5.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

12.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

12.5.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.7 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

12.8 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência da Comissão de Contratações, que comprove:

12.8.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9 Erros ou falhas sanáveis no preenchimento da proposta ou da planilha poderão ser corrigidos no prazo fixado pela Comissão de Contratação, desde que não impliquem majoração do preço global, alteração da substância da proposta ou modificação do conteúdo técnico utilizado para atribuição de pontuação.

12.10 A correção deverá observar as regras de prevalência de valores previstas neste Edital, inclusive quanto à divergência entre valores expressos em algarismos e por extenso.

12.11 No caso de bens e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

12.11.1 O valor da garantia será apurado em sessão pública, no momento do cotejo dos valores das propostas, sendo posteriormente divulgado para ciência de todos os participantes.

12.12 Não serão aceitos valores unitários e total superiores ao estimado pelo DAE.

12.13 Caso seja constatado erro na proposta final e planilha apresentada pelo licitante, o mesmo deverá sanar os defeitos apontados, respeitando o prazo fixado pela Administração.

12.14 Deverá ser utilizado o mesmo método de arredondamento para todos os itens da

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

planilha, com as casas decimais necessárias. Todos os valores unitários deverão possuir o mesmo número de casas decimais.

12.15 É facultado a Comissão de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

13 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1 Será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação em situação de empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as condições e limitações do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

13.2 Após a apuração das notas finais, resultantes da ponderação das propostas técnica e de preço, a Comissão de Contratação verificará a ocorrência de empate ficto, considerando a pontuação final obtida pelas licitantes, e não exclusivamente os preços ofertados.

13.3 Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do tratamento favorecido, serão consideradas em situação de empate ficto as propostas dessas empresas cuja pontuação final seja igual ou até 10% (dez por cento) inferior à pontuação da primeira colocada.

13.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada entre aquelas em situação de empate ficto será convocada para apresentar nova proposta de preço, inferior ao preço da proposta inicialmente classificada em primeiro lugar e suficiente para alcançar a primeira posição na classificação final, observada a ponderação entre técnica e preço estabelecida neste Edital.

13.5 A nova oferta será apresentada por escrito, datada e assinada pelo representante legal ou procurador, no prazo de 30 (trinta) minutos, contado da convocação em sessão pública, sob pena de perda da oportunidade de exercer o benefício.

13.6 A convocação ocorrerá em sessão pública previamente comunicada às licitantes. A nova oferta será recebida pela Comissão de Contratação e registrada em ata, permanecendo inalterados o conteúdo e a pontuação da proposta técnica.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

13.7 A Comissão de Contratação recalculará a nota de preço e a pontuação final conforme as fórmulas previstas neste Edital, inclusive das demais propostas quando a fórmula utilizar parâmetro comum afetado pela nova oferta, e divulgará a classificação resultante.

13.8 Não sendo exercido o direito pela primeira convocada, ou não resultando sua nova oferta em primeira classificação, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte enquadradas na situação de empate ficto, sucessivamente, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito e no mesmo prazo.

13.9 Havendo igualdade de pontuação final entre microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate ficto, será realizado sorteio em sessão pública para determinar a ordem de convocação.

13.10 Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte por esse procedimento, será mantida a classificação decorrente do julgamento, observados os critérios legais de desempate quando aplicáveis.

13.11 A apresentação de nova oferta para exercício do direito de preferência não constitui etapa de lances e não altera o modo de disputa fechado adotado neste certame.

14 DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recurso observará o disposto nos arts. 165 a 168 da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A intenção de recorrer das decisões relativas ao julgamento das propostas técnicas, ao julgamento final das propostas e à habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente após a divulgação da respectiva decisão, sob pena de preclusão, observadas as seguintes condições:

14.3 Quando a decisão for divulgada em sessão pública, os licitantes deverão manifestar-se imediatamente da intenção de recorrer, a qual será registrada em ata pela Comissão de Contratação.

14.4 Quando a decisão for divulgada fora de sessão pública, a intenção de recorrer deverá ser protocolada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da divulgação do resultado, pelos meios previstos neste Edital. A publicação indicará a data e o horário

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

de encerramento desse prazo, assegurado o acesso aos documentos que fundamentaram a decisão.

14.5 As razões recursais serão apresentadas em momento único, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, abrangendo as decisões em relação às quais tenha sido tempestivamente manifestada a intenção de recorrer. A apreciação dos recursos ocorrerá em fase única.

14.6 A interposição do recurso será comunicada às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7 As manifestações de intenção de recorrer apresentadas fora de sessão pública, as razões recursais, as contrarrazões e os pedidos de reconsideração deverão ser protocolados no site do DAE, pelo link https://daesbo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, selecionando-se o assunto "LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO/RECURSO/ESCLARECIMENTOS", com identificação da licitante e do número da concorrência.

14.8 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual, se não reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso, com sua motivação, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.9 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.11 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

15.1.2 Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.3.1 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.2 Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

16.1 A contratação, objeto desta Concorrência, será efetivada mediante termo de contrato, conforme minuta anexa (Anexo III), que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

16.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável**,** na forma do artigo 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

16.3 Prazo para assinatura do Contrato: Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias, após a convocação do interessado, para a assinatura do Contrato. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.4 Quando o responsável pela assinatura do contrato não for o representante legal, a empresa deve enviar, juntamente com o contrato assinado, Procuração e Documento de Identificação do Procurador.

16.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

16.6 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (setembro/26).

16.7 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.8 Da extinção do Contrato: Em caso de extinção de contrato, será aplicado o disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais disposições previstas nas leis que regem a matéria objeto do mesmo.

17 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 A medição dos serviços será realizada com base exclusivamente nos quantitativos efetivamente executados, concluídos e entregues, conforme previamente autorizados pelo DAE, apurados pelo Fiscal Técnico.

17.2 A demanda pelos serviços objeto deste contrato será variável, a critério exclusivo do Contratante, não existindo garantia de faturamento mínimo ou máximo mensal.

17.3 Os pagamentos somente serão devidos quando houver efetiva prestação dos serviços, desde que integralmente concluídos, devidamente:

17.3.1 executados em sua totalidade;

17.3.2 entregues conforme o escopo contratado;

17.3.3 analisados e aprovados tecnicamente;

17.3.4 formalmente aceitos e atestados pela fiscalização do contrato.

17.4 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

17.5 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva aprovação da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

17.6 Deverão constar no documento fiscal o número da Concorrência, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

17.7 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

INSS incidentes sobre o contrato oriundo desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

17.7.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

17.8 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

17.9 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

17.10 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

17.11 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão de Contratação durante o certame;

18.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3 Injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

18.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

18.1.5 Fraudar a licitação

18.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

18.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1 Advertência;

18.2.2 Multa;

18.2.3 Impedimento de licitar e contratar;

18.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

18.4 A multa será recolhida em percentual não inferior de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

18.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

18.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

18.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação.

18.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de Santa Bárbara d'Oeste, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

18.9 Poderá ser aplicada ao responsável, a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como, pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sansão de impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

18.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, de 0,5% (cinco décimos por cento).

18.11 Da aplicação das sanções previstas nos itens 18.2.1, 18.2.2 e 18.2.3, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

18.12 Da aplicação da sanção prevista no item 18.2.4, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente

18.14 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

19 MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

19.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital aquele que venha a apontar, fora do prazo legal definido na Lei Federal n.º 14.133/21, as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

20.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

20.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

20.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser protocolados no site do DAE, através do link https://daesbo.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5, "assunto" LICITAÇÃO - IMPUGNAÇÃO/RECURSO/ESCLARECIMENTOS.

20.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

20.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.7 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

21.2 Esta licitação deverá ser anulada se ocorrer ilegalidade insanável no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogada, por motivo devidamente justificado e a juízo exclusivo da Administração, caso seja julgada inoportuna ou inconveniente ao interesse público.

21.3 A participação na licitação implica ao Licitante, desde a apresentação da proposta, na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, bem como a sujeição às condições nele previstas, nos termos da Lei, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Edital.

21.4 O vencedor da presente licitação deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

21.4.1 O DAE poderá exigir, em qualquer momento da fase contratual, no prazo fixado por ele, os documentos pertinentes que comprovem os requisitos de habilitação, sendo que a não apresentação presumirá o desentendimento destes.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

21.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão de Contratação.

21.6 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DAE.

21.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.daesbo.sp.gov.br.

21.13 Além das disposições expressas neste Edital, as propostas sujeitam-se à legislação vigente.

21.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso.

PATRÍCIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

LEANDRO RAMALHO

DIRETOR DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO OBRAS E PESQUISAS

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ANEXO I – PASTA TÉCNICA

Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos constantes da Pasta Técnica, disponibilizada através do link https://drive.google.com/drive/folders/170gGfhyUsleWY3LXT3sqzplkud4Wz_Ju?usp=sharing, contendo os documentos abaixo elencados:

a) Estudo Técnico Preliminar

b) Termo de Referência

c) Planilha Orçamentária

d) Matriz de Risco

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
Dados Bancários:
Responsável pela assinatura do Contrato:
CPF:
RG:
e-mail comercial:
e-mail pessoal:
Administrador (sócio ou não):

1 DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA

A presente proposta refere-se à Concorrência nº 04/2026 – Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos continuados, sob demanda, destinados à elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a produção dos documentos técnicos necessários à implantação de obras e serviços.

2 DO OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA E DAS DECLARAÇÕES

Item	Qtde	Unid	Descrição	Vl. Total

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

01	1	Sv	Prestação de serviços técnicos continuados, sob demanda, destinados à elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a produção dos documentos técnicos necessários à implantação de obras e serviços.	R$ 423.721,80

2.1 Declaro que nos preços propostos estão inclusas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação dos equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e parafiscais, acréscimos decorrentes de trabalho noturno e extraordinário, domingos e feriados e tributos incidentes, bem como quaisquer despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração a ser paga pelo Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d´Oeste pela execução do objeto.

3 DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável**,** na forma dos artigos 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

4 CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Declaramos que aceitamos e concordamos com as condições de pagamento e os prazos de execução previsto pela Administração.

5 DO PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA

A presente proposta valerá por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data apresentação da proposta

Nome, RG, CPF:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº

Processo Administrativo:

Concorrência nº

Regime de Execução: Empreitada por preço unitário

Objeto: Prestação de serviços técnicos continuados de Engenharia.

Em observância às disposições da Lei nº 14.133/21 e demais legislação aplicável, as partes a seguir qualificadas, e, ao final, assinadas, firmam o presente contrato, conforme documentos constantes na Concorrência nº 04/2026 que ficam fazendo parte integrante deste ajuste, conforme cláusulas e condições seguintes:

CONTRATANTE: **DAE - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste,** com sede neste Município na Rua José Bonifácio, 400, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n.º 54.010.863/0001-79, doravante denominado simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representada por sua Diretora Superintendente, PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO, portadora do RG nº 27.752.420-9 e CPF nº 277.715.198-90.

CONTRATADA: ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede no Município ....., no Estado ....., na ....., doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", neste ato representada por ....., (cargo)....., portador do RG nº e CPF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos continuados, sob demanda, destinados à elaboração de estudos e projetos de

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

engenharia no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a produção dos documentos técnicos necessários à implantação de obras e serviços.

1.2 Fazem parte integrante do presente contrato o Edital da Concorrência nº 04/2026 seus anexos e a proposta apresentada pela "CONTRATADA".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da última assinatura do contrato, prorrogável**,** na forma dos artigos 105 e 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4 Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2.6 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

3.1 Do reajuste: Todos os preços propostos serão mantidos fixos e irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses da data do orçamento estimado (setembro/2026).

3.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

4.2 No recebimento e aceitação dos serviços serão observadas, no que couber, às disposições contidas no artigo 140 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

5.1 O valor total do presente contrato é de R$ ..... (.....), decorrente da contratação do objeto desta licitação, onerando a ficha nº 547; Categoria Econômica 3.3.90.39.00; Funcional Programática 17.512.0020.2.359; Unidade Orçamentária 03.02.01 e Audesp 3905, suplementada se necessário.

5.2 A medição dos serviços será realizada com base exclusivamente nos quantitativos efetivamente executados, concluídos e entregues, conforme previamente autorizados pelo DAE, apurados pelo Fiscal Técnico.

5.3 A demanda pelos serviços objeto deste contrato será variável, a critério exclusivo do Contratante, não existindo garantia de faturamento mínimo ou máximo mensal.

5.4 Os pagamentos somente serão devidos quando houver efetiva prestação dos serviços, desde que integralmente concluídos, devidamente:

5.4.1 executados em sua totalidade;

5.4.2 entregues conforme o escopo contratado;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

5.4.3 analisados e aprovados tecnicamente;

5.4.4 formalmente aceitos e atestados pela fiscalização do contrato.

5.5 Além da nota enviada ao fiscal do contrato, a empresa deverá também, encaminhar sua nota fiscal eletrônica, juntamente com o respectivo arquivo XML, para o e-mail: almoxarifado@daesbo.sp.gov.br.

5.6 Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após a efetiva aprovação da Nota Fiscal, mediante TED (Transferência eletrônica disponível) no banco, agência e conta com o mesmo CNPJ, desde que tenha sido atestada a entrega do objeto.

5.7 Deverão constar do documento fiscal o número da Concorrência, o Banco, o número da conta corrente e a agência bancária, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

5.8 No ato do pagamento, o DAE reterá a importância referente ao ISSQN, recolhendo-a aos cofres municipais, conforme previsto no Código Tributário Municipal; os valores de INSS incidentes sobre o contrato oriundo desta licitação, conforme disposição da legislação federal pertinente, bem como o Imposto de Renda previsto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil 1.234/2012.

5.8.1 Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar junto a nota fiscal declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

5.9 Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade perante a previdência social e o fundo de garantia por tempo de serviço.

5.10 Se forem constatados erros no documento fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos, sem qualquer acréscimo.

5.11 Em caso de atraso nos pagamentos, estes serão atualizados financeiramente “pro rata dies”, pelo índice IPC-FIPE, de acordo com a legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento.

5.12 O DAE poderá deduzir da importância a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades.

6.4 Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

6.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

6.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

6.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.9.1 A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

6.9.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

6.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

6.11 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2 Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

7.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.3 A empresa contratada deverá executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários para realização dos serviços solicitados, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência.

7.4 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.5 Preservar e manter a CONTRATANTE isenta de todas as reivindicações, responsabilizando-se, expressamente, pelos acidentes que ocorrerem com seus empregados, pela organização e pagamento dos salários em dia, pelo cumprimento das leis fiscais, trabalhistas, previdenciárias e securitárias, e pelo recolhimento dos encargos sociais.

7.6 Zelar pela área que lhe for entregue para uso, bem como pelas máquinas, móveis e utensílios ali existentes, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta, quando danificados ou extraviados.

7.7 Responder por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

7.8 Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais, incluindo transporte de ferramentas e material necessário à sua execução.

7.9 Executar os serviços de acordo com as normas gerais atinentes à espécie, e ainda, ao fiel cumprimento dos manuais e normas técnicas dos fabricantes, ficando responsável

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

por quaisquer prejuízos causados aos equipamentos.

7.10 Garantir todo o serviço realizado dentro do prazo contratual.

7.11 Zelar para que seus empregados, envolvidos na prestação dos serviços contratados, apresentem-se convenientemente trajados e devidamente identificados.

7.12 Retirar e substituir, imediatamente, após a notificação da CONTRATANTE, qualquer empregado que demonstre conduta nociva ou incompatível com o ambiente de trabalho ou incapacidade técnica para executar os serviços, sendo vedado o seu retorno para a cobertura de faltas, licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros empregados.

7.13 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.14 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados

7.16 Responder pelos danos materiais ao patrimônio do DAE ou de terceiros, eventualmente causados por negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados, devendo repor, nas mesmas condições, o objeto danificado.

7.17 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, às informações e documentos relativos à execução dos serviços.

7.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

7.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.21 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na licitação, devendo ainda, informar, qualquer alteração que possa afetar o cumprimento do contrato.

7.22 Quando da solicitação de comprovação das condições de habilitação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para envio.

7.23 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

7.24 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

7.25 Manter isenção e confidencialidade sobre quaisquer informações ou dados inerentes aos serviços objeto desse contrato ou sobre qualquer outro assunto de responsabilidade da CONTRATANTE. Todo e qualquer assunto nesses termos devem ser tratados exclusivamente com o gestor do contrato ou pessoa designada por ele. A CONTRATADA pode se pronunciar, somente se expressamente autorizada.

7.26 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

7.27 Assinar conjuntamente com o contrato e solidariamente com a Contratante o Termo de Ciência e Notificação sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

7.28 Cumprir integralmente todos os anexos do edital.

7.29 Demais obrigações constantes do Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 **Multa:**

8.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

8.2.4.2 Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 8.1, 30% do valor do Contrato.

8.2.4.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 8.1, de 25% do valor do Contrato.

8.2.4.4 Para infração descrita na alínea “b” do subitem 8.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.

8.2.4.5 Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 8.1, a multa será de 15% do valor do Contrato.

8.2.4.6 Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 8.1, a multa será de 10% do valor do Contrato.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

8.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE, conforme dispõe o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as cláusulas deste Contrato.

9.2 O recebimento provisório será feito pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.3 O recebimento definitivo dos serviços será feito por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

10.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3 Indenizações e multas.

10.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.6 O contrato poderá ser extinto:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

10.6.1 Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.6.2 Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes contratantes elegem, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste, para dirimir questões que eventualmente as partes não consigam resolver por mútuo consenso, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

13.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo:

DAE - SANTA BÁRBARA D'OESTE
PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
DIRETORA SUPERINTENDENTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONTRATADA:

CONTRATO nº:

OBJETO:

ADVOGADO: Palamede de Jesus Consalter Júnior

OAB:

E-mail:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

CPF:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

PELA CONTRATADA:

Nome

Cargo

CPF

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO

DIRETORA SUPERINTENDENTE

CPF:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome

Cargo

CPF

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome

Cargo

CPF

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

AO
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE
CONCORRÊNCIA Nº __/____.

A EMPRESA....., COM SEDE NO ENDEREÇO....., Nº...., CNPJ Nº ....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
b) Que não possui, em seu quadro de pessoal, nem utilizará na prestação dos serviços, empregado(s) com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e inferior a 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal de 1988 (Lei n° 9.854/99).
c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
e) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Se microempresa ou empresa de pequeno porte

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

CONCORRÊNCIA Nº __/____.

A EMPRESA ....., COM SEDE NO ENDEREÇO ....., Nº....., CNPJ Nº ....., DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI:

Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data:

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar, com base em análise técnica e operacional, a necessidade de elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE).

A elaboração do presente documento atende ao disposto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que determina a realização de estudos prévios destinados a fundamentar as contratações públicas, de forma a garantir eficiência, economicidade, transparência e aderência ao interesse público.

No caso em análise, o DAE necessita dispor de projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, estudos preliminares, orçamentos detalhados, cronogramas físico-financeiros e demais documentos técnicos indispensáveis à adequada concepção e implantação de obras e serviços de saneamento.

O presente ETP, portanto, busca:

- caracterizar a necessidade institucional que exige a elaboração de projetos técnicos;
- analisar alternativas de atendimento das demandas;
- avaliar riscos e benefícios associados;
- indicar, ao final, a solução mais adequada sob os aspectos técnicos, operacionais, financeiros e legais.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE), autarquia municipal responsável pelos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enfrenta atualmente um cenário de elevada e contínua demanda técnica, decorrente da intensificação de projetos estruturantes, ampliações e substituições de redes, intervenções em sistemas existentes, obras de infraestrutura, fiscalizações, vistorias técnicas e do atendimento a exigências regulatórias, ambientais e de órgãos de controle.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

O volume, a complexidade e a simultaneidade dessas demandas superam a capacidade operacional do corpo técnico próprio, especialmente no que se refere à elaboração, revisão, compatibilização e atualização de projetos técnicos de engenharia, colocando em risco a tempestividade, a qualidade técnica e a segurança jurídica das ações necessárias à adequada prestação dos serviços públicos de saneamento.

2.1 Quadro de pessoal e limitações atuais

O DAE dispõe atualmente de cinco cargos efetivos de engenheiro civil, no entanto, encontram-se majoritariamente alocados em funções estratégicas, gerenciais, indispensáveis à governança da autarquia.

Nesse contexto:

- 1 engenheiro atua como Diretor de Recursos Hídricos, com atribuições estratégicas, institucionais e de coordenação de políticas públicas;
- 1 engenheiro exerce a chefia da Divisão de Engenharia e Obras, com foco predominante em gestão, planejamento e interface administrativa;
- Os demais engenheiros em atividade acumulam funções relacionadas à análise de projetos, emissão de pareceres técnicos, atendimento a órgãos reguladores e de controle, bem como suporte técnico permanente e resolução de demandas operacionais dos sistemas existentes do DAE, incluindo, mas não se limitando a redes de abastecimento, adutoras, reservatórios, estações de tratamento e demais infraestruturas em operação.

Dessa forma, a capacidade efetiva disponível para a elaboração direta e contínua de estudos e projetos técnicos de engenharia é extremamente limitada, sendo incompatível com o volume atual e projetado de demandas.

Assim, a restrição prática de tempo, foco técnico e capacidade produtiva, aliada à crescente complexidade dos sistemas de saneamento existentes, evidencia a insuficiência da estrutura interna para absorver integralmente a demanda por

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

elaboração de projetos e demais peças, tornando necessária a adoção de solução complementar por meio de contratação especializada.

2.2 Demandas acumuladas

Os engenheiros atualmente disponíveis no quadro técnico do DAE são responsáveis por uma gama crescente e contínua de atividades críticas, que extrapolam a capacidade regular de produção técnica individual, incluindo, entre outras:

• elaboração, revisão e compatibilização de projetos básicos e executivos de engenharia, especialmente voltados à intervenção em sistemas existentes;
• fiscalização e acompanhamento técnico de obras de saneamento, tais como adutoras, reservatórios, redes de abastecimento, setorização e estruturas associadas;
• realização de análises técnicas e emissão de pareceres destinados à instrução de convênios, processos de aprovação e licenciamentos ambientais;

• elaboração de laudos, relatórios técnicos e manifestações formais exigidas por órgãos de controle, fiscalização e financiamento;

• execução de vistorias técnicas em campo, inclusive em estruturas críticas e sensíveis, como barragens, estações e reservatórios em operação;
• desenvolvimento de orçamentos, memoriais descritivos, memórias de cálculo e cronogramas físico-financeiros;

• atendimento técnico a processos administrativos, regulatórios e judiciais, que demandam respostas qualificadas, tempestivas e juridicamente fundamentadas.

2.3 Agravantes institucionais

A sobrecarga do corpo técnico do DAE é acentuada e potencializada por um conjunto de fatores institucionais e externos, dentre os quais se destacam:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- a simultaneidade de obras em execução e de novos empreendimentos em fase de planejamento, exigindo atuação paralela em diferentes frentes técnicas;
- a existência de prazos exíguos para a elaboração, revisão, compatibilização e atualização de projetos, frequentemente vinculados a cronogramas de captação e liberação de recursos;
- o crescimento contínuo da demanda imobiliária e habitacional, que impõe análises técnicas cada vez mais complexas e detalhadas, especialmente quanto à capacidade e à compatibilidade dos sistemas existentes;
- a fiscalização rigorosa e permanente de órgãos externos, tais como Ministério Público, ARES-PCJ, CETESB, Caixa Econômica Federal e FEHIDRO, que demandam respostas técnicas fundamentadas e tempestivas;
- o aumento expressivo na solicitação de pareceres, relatórios e laudos técnicos como condicionante para aprovação de projetos, celebração de convênios e liberação de recursos públicos;
- a existência de processos administrativos e judiciais que dependem de manifestações técnicas qualificadas, com prazos definidos e elevado grau de responsabilidade institucional.

2.4 Riscos da manutenção da situação atual

A manutenção da atual estrutura, insuficiente para absorver o volume e a complexidade das demandas existentes, acarreta riscos relevantes sob os aspectos técnico, administrativo, financeiro e institucional, dentre os quais destacam-se:

• atrasos na elaboração e atualização de projetos, com consequente descumprimento de prazos contratuais, regulatórios e de cronogramas vinculados à liberação de recursos;
• reprovação técnica de projetos por órgãos licenciadores, reguladores ou financiadores, bem como risco de devolução ou não liberação de recursos

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

públicos;

• rejeição de prestações de contas, em razão de inconsistências técnicas, ausência de projetos compatibilizados ou falhas documentais;

• paralisação, atraso ou execução ineficiente de obras essenciais, com impacto direto na expansão, na confiabilidade e na segurança dos sistemas de água e esgoto;

• responsabilização institucional e pessoal de gestores e agentes públicos, em decorrência de omissões, atrasos ou não atendimento a determinações de órgãos de controle;

• prejuízos diretos à população, decorrentes da interrupção, precarização ou atraso na melhoria dos serviços públicos de saneamento básico.

2.5 Fundamentação para a necessidade

Diante do exposto, constata-se sobrecarga técnica estrutural na Diretoria de Planejamento, Obras e Pesquisas, decorrente da simultaneidade de frentes de trabalho, da intensificação de exigências regulatórias e do aumento do volume de projetos, análises e fiscalizações, cenário este incompatível com a capacidade produtiva atualmente disponível.

Tal situação mostra-se ainda mais sensível quando considerada a responsabilidade do DAE perante um município com aproximadamente 183 mil habitantes, cujo atendimento demanda infraestrutura de saneamento com elevada capilaridade e complexidade operacional, envolvendo sistemas integrados de captação, tratamento, reservação, adução e distribuição de água, bem como coleta, transporte, elevação e tratamento de esgotos.

Ressalta-se que parcela significativa das demandas envolve intervenções, ampliações e requalificações em sistemas existentes do DAE (redes, adutoras, reservatórios, estações e estruturas operacionais), o que exige projetos com elevado grau de detalhamento, compatibilização multidisciplinar e aderência aos padrões técnicos institucionais, sob pena de comprometer a operação, a manutenção e a segurança dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Assim, revela-se indispensável a adoção de medida corretiva, por meio de apoio técnico especializado, de forma a assegurar a elaboração e atualização de estudos e projetos de engenharia com tempestividade, qualidade e rastreabilidade, atendendo às exigências legais e regulatórias, bem como aos princípios da eficiência, planejamento e continuidade do serviço público.

2.6 Caracterização da Demanda Contínua, Variável e Imprevisível dos Serviços de Engenharia

O DAE/SBO apresenta demanda permanente, recorrente e intrinsecamente imprevisível por serviços técnicos de engenharia projetual, decorrente da dinâmica operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Essa demanda não se limita a um planejamento linear previamente definido, mas decorre de múltiplos fatores variáveis, tais como: crescimento urbano, surgimento de novos empreendimentos, exigências de órgãos reguladores, necessidade de adequações técnicas em sistemas existentes, captação de recursos externos e, especialmente, ocorrências operacionais que demandam soluções técnicas imediatas.

Destaca-se que as demandas apresentam natureza heterogênea, com significativa variação quanto à quantidade, complexidade, escopo, prazo e especialidade técnica requerida, podendo envolver desde estudos simplificados até projetos executivos completos de diversas disciplinas (hidráulica, estrutural, elétrica, automação, geotecnia, entre outras).

Além disso, parcela relevante dessas demandas muitas vezes possui caráter emergencial ou urgente, especialmente aquelas relacionadas a:

- falhas operacionais ou estruturais em sistemas existentes;
- necessidade de adequações para garantir continuidade do abastecimento;
- exigências de órgãos de controle e fiscalização (ex.: CETESB, ARES-PCJ, SP ÁGUAS);
- prazos vinculados à captação de recursos (editais, convênios, financiamentos).

Nesses casos, a Administração necessita de resposta técnica célere e qualificada, incompatível com prazos de aberturas de processos licitatórios específicos para cada demanda que possa surgir.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

A estrutura técnica interna do DAE é composta por 3 engenheiros, com atuação generalista e voltada predominantemente à gestão interna dos sistemas existentes, exercendo atribuições típicas da Administração Pública. Contudo, a natureza das demandas envolvidas na presente contratação exige, em diversos casos, nível elevado de especialização técnica, domínio de metodologias avançadas, uso intensivo de ferramentas específicas e experiência prática consolidada em projetos complexos, características próprias de empresas ou equipes dedicadas exclusivamente à engenharia projetual de sistemas de água e esgoto.

Diferentemente da atuação interna, que necessariamente se distribui entre múltiplas funções institucionais e rotinas administrativas, a contratação externa permite a mobilização de equipes multidisciplinares especializadas, com dedicação focada, capacidade de escala e aprofundamento técnico em áreas específicas e complexos.

Assim, não se trata de suprir ausência de qualificação dos engenheiros do DAE, mas de reconhecer a diferença objetiva entre uma atuação técnica generalista, voltada à gestão pública, e a atuação altamente especializada e dedicada típica de empresas de engenharia, especialmente necessária diante de demandas simultâneas, complexas e, muitas vezes, urgentes. A contratação, portanto, tem caráter complementar e, permitindo ao DAE ampliar sua capacidade técnica instalada sem comprometer suas atividades finalísticas e sem afastar a responsabilidade de análise, validação e decisão, que permanece integralmente sob competência dos seus quadros técnicos.

Diante desse cenário, a contratação é estruturada sob o modelo por demanda, mediante ordens de serviço, permitindo o acionamento da contratada conforme a necessidade, sem alocação permanente de equipe, caracterizando prestação sem dedicação exclusiva de mão de obra.

Importante destacar que os serviços a serem contratados se inserem como atividade-meio de natureza técnica especializada, voltados ao suporte ao planejamento, e à viabilização de empreendimentos, não implicando transferência de competência decisória ou substituição das atribuições institucionais dos servidores públicos, que permanecem responsáveis pela análise, validação e aprovação dos produtos técnicos elaborados.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, estando alinhada ao planejamento institucional do DAE e às demandas estratégicas da área técnica.

Sua previsão decorre da necessidade de suporte especializado para atendimento ao volume e à complexidade das demandas de engenharia, visando assegurar a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal

Poderão participar da licitação **pessoas jurídicas** que:

- pertençam ao ramo do objeto licitado;
- não possuam registro de sanção impeditiva de contratar com a Administração Pública;
- estejam devidamente regulares junto às Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal;
- comprovem regularidade perante o FGTS e a Justiça do Trabalho.
- A empresa deverá dispor de equipe técnica multidisciplinar, composta por profissionais com formação e experiência comprovada nas diversas especialidades necessárias para o desenvolvimento dos projetos, conforme detalhado no levantamento de especialidades técnicas.

4.2 Qualificação Técnica

Para a adequada prestação dos serviços de elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia, que abrangem projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, estudos preliminares, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à implantação de obras, as empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica por meio de Certidão de Registro junto

ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme a jurisdição do domicílio de sua sede, demonstrando aptidão legal para a execução do objeto. Além disso, deverão apresentar atestados de capacitação técnico-profissional emitidos em nome do(s) profissional(is) que atuarão como responsável(is) técnico(s), acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), expedidas por pessoa jurídica de direito público ou privado atuante no mercado nacional. Esses atestados deverão comprovar experiência em serviços pertinentes e compatíveis ao objeto licitado, especialmente em parcelas de maior relevância, que serão oportunamente detalhadas no Termo de Referência.

Estrutura Operacional Mínima

A empresa contratada deverá dispor de estrutura operacional compatível com a complexidade dos serviços, incluindo profissionais especializados com atribuições técnicas adequadas, veículos, equipamentos e instrumentos necessários para execução de levantamentos de campo, bem como instalações administrativas que deem suporte às atividades técnicas e operacionais.

Também deverá comprovar a disponibilidade de recursos tecnológicos adequados para a elaboração, revisão e compatibilização de projetos, garantindo que todo o desenvolvimento atenda às normas da ABNT, às diretrizes do DAE e à legislação ambiental vigente.

Os projetos específicos deverão ser elaborados com o uso de softwares especializados e atualizados, assegurando a precisão dos cálculos, a compatibilidade entre as diversas disciplinas envolvidas e a qualidade da representação gráfica. As entregas deverão ser apresentadas em formato digital editável e em PDF, acompanhadas das respectivas memórias de cálculo, especificações técnicas, orçamentos detalhados e cronogramas físico-financeiros. A contratação também deverá prever a realização de reuniões periódicas de acompanhamento e a apresentação de relatórios de progresso, de modo a permitir ao DAE monitorar a evolução dos trabalhos e assegurar a conformidade técnica e gerencial em todas as etapas.

4.3 Da Participação de Consórcio

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente formalizado por instrumento próprio e atendidas as condições estabelecidas no edital.

A possibilidade de consórcios justifica-se pela natureza multidisciplinar do objeto, que pode envolver a elaboração de projetos de engenharia em diferentes áreas técnicas, hidráulica, estrutural, elétrica, automação, geotécnica, arquitetura e urbanismo, entre outras, cuja execução pode demandar diversas especialidades profissionais.

A formação de consórcio possibilita a complementariedade de competências técnicas, assegurando maior robustez na elaboração dos projetos, bem como a integração de diferentes equipes especializadas sob a responsabilidade de um responsável técnico unificado.

4.4 Da Subcontratação

A subcontratação de partes do objeto poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pelo DAE e restrita a parcelas específicas, de caráter complementar, que não comprometam a integridade, a unidade técnica, a compatibilização global e a responsabilidade técnica da contratada.

Fica expressamente vedada a subcontratação da totalidade do objeto ou de suas parcelas de maior relevância técnica, entendidas como aquelas relacionadas à coordenação, gestão técnica, compatibilização multidisciplinar, consolidação e validação final dos projetos de engenharia.

Não será admitida a subcontratação de atividades que envolvam:

• a responsabilidade técnica global perante o CREA/CAU ou a emissão de ART principal do contrato;

• a gestão e compatibilização multidisciplinar dos projetos;

• a coordenação técnica e a interlocução oficial com o DAE;

• a validação final e o aceite técnico dos produtos;

• a elaboração e validação final de memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronogramas físico-financeiros (como produtos consolidados).

4.4.1 Parcelas do objeto passíveis de subcontratação (mediante autorização

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

prévia)

Poderão ser subcontratadas, exclusivamente, as seguintes parcelas, quando necessárias ao adequado desenvolvimento dos projetos:

a) Levantamentos e investigações de campo vinculados aos projetos, tais como: topografia planialtimétrica, georreferenciamento, cadastral “as built”, batimetria, inspeções técnicas e levantamentos complementares;

b) Sondagens e investigações geotécnicas, incluindo SPT, coleta de amostras, ensaios de laboratório e relatórios geotécnicos de apoio ao dimensionamento;

c) Ensaios e diagnósticos técnicos específicos, tais como: inspeções estruturais especializadas, ensaios não destrutivos, testes de estanqueidade/pressão

(quando aplicáveis como insumo de projeto), vistorias técnicas instrumentadas e laudos auxiliares;

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade normativa, compatibilização entre disciplinas, atendimento às diretrizes do DAE e entrega final dos produtos, respondendo solidariamente por eventuais falhas das subcontratadas.

4.5 Da Sustentabilidade

A contratada deverá observar, na execução dos serviços, princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e com as boas práticas de engenharia.

Entre as diretrizes mínimas a serem atendidas, destacam-se:

- Produção digital: sempre que possível, os produtos deverão ser entregues em meio eletrônico/digital, em formatos editáveis e PDF, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos.
- Projetos sustentáveis: os projetos desenvolvidos deverão contemplar, quando aplicável, soluções que promovam a eficiência energética, o uso racional da água, a gestão de resíduos e a durabilidade das infraestruturas, considerando custos de ciclo de vida.
- Normas ambientais e de segurança: observância integral às normas

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ambientais, de saúde e segurança no trabalho, bem como às condicionantes de licenciamento aplicáveis às obras projetadas.

- Responsabilidade social: incentivo à adoção de soluções que considerem acessibilidade, segurança operacional e benefícios sociais diretos para a comunidade usuária.

4.6 Da Indicação de Marcas ou Modelos

Para a presente contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia, não será exigida a indicação de marcas ou modelos no edital de licitação.

Entretanto, após a contratação, durante a elaboração dos projetos, poderá haver a necessidade de especificar marcas ou modelos em determinados casos, desde que essa indicação seja tecnicamente justificada pelo responsável técnico e submetida à aprovação do DAE.

Essa possibilidade será restrita a situações em que:

- houver necessidade de padronização de equipamentos e materiais já utilizados pelo DAE, para garantir a operação, manutenção e reposição futura;
- for necessária a compatibilidade técnica com sistemas ou estruturas já existentes;
- não existirem alternativas equivalentes disponíveis no mercado que atendam às condições técnicas do projeto.

Nessas hipóteses, a indicação de marca ou modelo deverá ser acompanhada de memorial justificativo, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

4.7 Exigência da Carta de Solidariedade

Para a presente contratação não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade por parte das licitantes, uma vez que o objeto refere-se à elaboração de projetos de engenharia, cujas responsabilidades técnicas e contratuais estarão integralmente asseguradas pela própria contratada e pelo

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

respectivo Responsável Técnico designado, mediante emissão das competentes ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).

4.8 Da Garantia da Contratação

Considerando a natureza intelectual e predominantemente técnica do objeto, voltado à elaboração de estudos e projetos de engenharia, não se prevê a exigência de garantia contratual como condição para a assinatura do contrato, conforme faculta a Lei nº 14.133/2021.

A responsabilidade pela execução adequada estará assegurada por meio de:

- emissão das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/CAU;
- aplicação de Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço (IMNS) e de marcos de entrega;
- possibilidade de aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual;
- previsão de responsabilização civil, administrativa e ética dos profissionais envolvidos.

4.9 Da Vistoria / Visita Técnica

Para a presente contratação não será exigida vistoria ou visita técnica prévia como requisito de habilitação das licitantes, uma vez que o objeto se refere à elaboração de projetos de engenharia, cujas informações preliminares e elementos técnicos necessários serão fornecidos pelo DAE em conjunto com o Termo de Referência e os anexos disponibilizados no edital.

Todavia, durante a execução contratual, a empresa contratada poderá ser convocada a realizar visitas técnicas e levantamentos em campo, sempre que indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos projetos. Nessas hipóteses, caberá à contratada planejar e realizar tais atividades, sem que isso implique em ônus adicional para a Administração, permanecendo sob sua responsabilidade a coleta de dados, registros e informações complementares necessários ao correto detalhamento das soluções de engenharia.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Em razão da natureza eminentemente intelectual e especializada do objeto da contratação, voltado à elaboração, revisão, compatibilização e consolidação de estudos e projetos técnicos de engenharia, abrangendo projetos básicos e

executivos, memoriais descritivos, memórias de cálculo, especificações técnicas, orçamentos, cronogramas físico-financeiros e demais documentos de apoio, não é possível estabelecer, para cada empreendimento, uma estimativa absolutamente precisa e definitiva de quantidades físicas a serem executadas, uma vez que a demanda se materializa em produtos técnicos e horas técnicas (HH) que variam conforme o porte, a complexidade e o nível de detalhamento requerido.

Ressalta-se que o DAE não dispõe de histórico consolidado de contratações equivalentes que permita inferir, com base em séries anteriores, quantitativos de horas por especialidade. Assim, para fins de planejamento da contratação, dimensionamento mínimo de capacidade e estimativa de custos, adota-se quantitativo estimativo e referencial, construído a partir do volume atual de demandas simultâneas, da necessidade de apoio continuado aos sistemas existentes e do conjunto de entregáveis típicos esperados em contratações dessa natureza.

Dessa forma, propõe-se, como estimativa inicial, a seguinte distribuição de quantitativos em horas técnicas (HH):

a) **2.000 horas de prestação se serviços de profissionais especializados de Engenharia Civil / Mecânica / Elétrica** destinadas à coordenação técnica, elaboração, cálculos de projetos hidráulicos, estruturais e eletromecânicos, elaboração/adequação de projetos de alimentação elétrica, comandos, painéis, instrumentação e automação, bem como compatibilização eletromecânica com os projetos civis e hidráulicos incluindo intervenções em redes, adutoras, reservatórios, estações e demais unidades operacionais;

2.000 (horas de **Técnico Projetista/Desenhista,** destinadas ao apoio técnico à produção e revisão de peças gráficas, elaboração e ajustes de pranchas e

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

detalhamentos, desenvolvimento de desenhos técnicos, revisões e compatibilizações auxiliares, bem como à organização de insumos, consolidação de informações e suporte à montagem dos documentos técnicos, conforme padrões e diretrizes do DAE.

Os quantitativos acima possuem caráter estimativo, devendo ser operacionalizados mediante ordens de serviço, com registros de horas e entregáveis, permitindo ajustes conforme a demanda efetiva, preservando flexibilidade, rastreabilidade e controle pela fiscalização do DAE.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS (METODOLOGIA, MÉDIAS POR PERFIL E CÁLCULO DO VALOR GLOBAL)

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada a partir de referências oficiais e tabelas de custos amplamente utilizadas pela Administração Pública, notadamente SINAPI, bem como composições e insumos de SBC, SICRO3, SIURB INFRA e CPOS/CDHU, selecionados por apresentarem maior aderência às especialidades profissionais requeridas para a execução do objeto.

Considerando que o escopo envolve serviços técnicos de natureza intelectual (projetos, estudos, compatibilizações e peças técnicas correlatas), adotou-se metodologia de estimativa por hora técnica (HH), com a definição de valor médio da hora por perfil profissional, obtido por média aritmética simples dos valores unitários (R$/h) e dos valores unitários com BDI (R$/h), a partir dos insumos de referência listados em planilhas anexas.

1. Valores médios estimados de hora técnica por perfil

a) Engenharia Civil/Mecânica *(referências: SINAPI, SBC, SICRO3 e SIURB INFRA)*

- Valor médio sem BDI: R$ 132,94/h
- Valor médio com BDI: R$ 164,20/h

b) Engenharia Elétrica *(referências: SBC, SICRO3 e CPOS/CDHU)*

- Valor médio sem BDI: R$ 146,26/h

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Valor médio com BDI: R$ 180,66/h

c) Técnico Projetista *(referências: SINAPI e SIURB)*

- Valor médio sem BDI: R$ 55,23/h
- Valor médio com BDI: R$ 68,21/h

d) Desenhista (CAD/Projetista) *(referências: SINAPI, SBC, SICRO3 e CPOS/CDHU)*

- Valor médio sem BDI: R$ 46,19/h
- Valor médio com BDI: R$ 57,05/h

Observação: o BDI aplicado corresponde ao percentual indicado na base de referência utilizada (23,52%), refletido nos valores “com BDI”.

2. Cálculo do valor global estimado (com base nas horas previstas no item 5)

Com base na estimativa referencial de quantitativos em horas técnicas (HH), obtém-se o valor global aproximado:

2.1 Sem BDI (referência-base)

• Engenharia Civil/Mecânica/Elétrica:
2.000 h × R$ 137,97/h = **R$ 275.940,00**

• Profissional Projetista/Desenhista:
2.000 h × R$ 47,98/h = **R$ 95.960,00**

2.2 Com BDI (estimativa para fins de contratação)

• Engenharia Civil/Mecânica/Elétrica:
2.000 h × R$ 142,01/h = **R$ 284.020,00**

• Profissional Projetista/Desenhista:
2.000 h × R$ 59,26/h = **R$ 118.520,00**

Total Geral estimado com BDI:
R$ 284.020,00 + R$ 118.520,00 = R$ 402.540,00

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Ressalta-se que os valores acima representam estimativa inicial para planejamento e instrução do processo, podendo ser ajustados em função da efetiva complexidade, do nível de detalhamento e da quantidade de ordens de serviço emitidas e critérios de medição e fiscalização estabelecidos.

7. METODOLOGIA PARA ESTIMATIVA DO VALOR DA HORA-HOMEM - ENGENHEIRO DO QUADRO DO DAE/SBO

Para fins de análise técnica, estudos comparativos, avaliação de economicidade, subsidiar decisões administrativas e instruir processos de planejamento e gestão, procedeu-se à elaboração de valor estimativo da hora-homem de Engenheiro integrante do quadro próprio do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE/SBO).

A presente estimativa não possui natureza precisa, destinando-se exclusivamente a estabelecer parâmetro técnico-econômico de referência, a ser utilizado em:

- comparações entre execução direta e contratação de terceiros;
- análises de custo-benefício;
- estudos de viabilidade;
- avaliação de impactos orçamentários;
- instrução de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) e demais peças do processo administrativo.

A metodologia adotada considera diversos custos efetivamente suportados pelo DAE para manter um Engenheiro Civil em plena condição de trabalho, abrangendo:

- remuneração e encargos legais;
- estrutura operacional mínima (deslocamento, veículo e combustível);
- recursos de tecnologia da informação e softwares técnicos;
- custos obrigatórios de segurança e saúde do trabalho (EPIs, treinamentos e exames ocupacionais);
- carga horária anual efetivamente disponível, apurada com base no

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

calendário administrativo do órgão e na legislação vigente.

Ressalta-se que o cálculo de estimativa foi desenvolvido com base em dados reais do DAE, valores de mercado e fontes documentais identificáveis, adotando-se metodologia transparente, rastreável e auditável.

O valor apurado representa, portanto, um custo estimado médio institucional da hora-homem, adequado para fins de planejamento e comparação, não devendo ser interpretado como valor contratual, tarifário ou de cobrança direta, mas sim como instrumento de apoio à tomada de decisão.

Na sequência, apresenta-se a memória de cálculo, com as premissas adotadas, metodologia empregada e consolidação dos custos anuais, permitindo a verificação dos resultados.

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL – CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

1. Premissas legais e administrativas

1.1 Jornada de trabalho

Nos termos do Projeto de Lei Complementar nº 10/2022, aprovado e vigente desde 01/06/2022, os empregos públicos com jornada mensal passaram a vigorar com 200 horas mensais.

Por decisão da Superintendência do DAE, o horário administrativo e operacional é cumprido das 07h00 às 16h30, com intervalo de 1h30 para refeição, resultando em 8,00 horas líquidas diárias, de segunda a sexta-feira.

2.2 Fontes normativas e técnicas

- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Projeto de Lei Complementar nº 10/2022 (jornada mensal);
- Normas Regulamentadoras do MTE: NR-01, NR-06, NR-18, NR-33, NR-35;
- Práticas administrativas internas do DAE;
- Valores informados por fornecedores e prestadores (Exxmed – exames ocupacionais).
- Memorandos nº 1.952/2025 - Solicitação de levantamento de custos –

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Exames admissionais e periódicos

- Memorandos nº 1.909/2025 - Solicitação de levantamento de custos – Veículo utilizado pela Engenharia
- Memorandos nº 1.906/2025 - Solicitação de levantamento de custos – EPIs e treinamentos para Engenheiro Civil
- Processo Administrativo nº 4.172/2025 - Solicitação de levantamento de custos – Recursos de TI para novo Engenheiro Civil

2. Memória de cálculo da carga horária anual

2.1 Dias úteis teóricos do ano

Considerando o ano civil de 2025, com 365 dias, e que cada semana possui 2 dias de fim de semana, tem-se:

365 dias − (52 semanas × 2 dias) = 365 − 104 = 261 dias úteis teóricos

Esses 261 dias representam todos os dias de segunda a sexta-feira, sem qualquer desconto.

2.2 Descontos por atos oficiais

Foram descontados todos os feriados federais, estaduais e municipais, bem como pontos facultativos e emendas, desde que:

- incidam em dias úteis; e
- sejam formalmente adotados pelo DAE.

Após o lançamento dessas datas no calendário oficial do órgão, apurou-se aproximadamente 19 dias descontados.

Assim, os dias úteis institucionais resultam em: 261 − 19 = 242 dias úteis

2.3 Carga horária institucional anual

Considerando a jornada líquida de 8 horas por dia, tem-se: 242 dias × 8 horas/dia **= 1.936 horas/ano**

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

2.4 Conversão das férias em dias úteis

O servidor efetivo possui direito a 30 dias corridos de férias por ano. Para fins de cálculo médio, converte-se o período em dias úteis pela proporção:

30 dias × (5 dias úteis ÷ 7 dias da semana) ≈ 22 dias úteis

2.5 Carga horária líquida anual do servidor

Descontando-se as férias convertidas: 242 − 22 = 220 dias úteis líquidos Logo,

a carga horária anual efetivamente disponível do servidor é:

220 dias × 8 horas/dia = 1.760 horas/ano

3. Levantamento e memória de cálculo dos custos anuais

3.1 Custos diretos de pessoal

- Remuneração e encargos do Engenheiro Civil: **R$ 198.236,71 por ano**

  (Fonte: dados internos de folha e encargos do DAE)

3.2 Custos operacionais com veículo

- Veículo (base anual): R$ 27.790,56
- Combustível: R$ 9.184,71
- Manutenções preventivas e corretivas, borracharia e lavagens: R$ 10.375,00

Somatório: 27.790,56 + 9.184,71 + 10.375,00 = **R$ 47.350,27 por ano**

3.3 Recursos de Tecnologia da Informação (TI)

- Computador completo: R$ 3.317,53
- Licença Windows 11: R$ 204,91
- Pacote Microsoft Office 2021: R$ 321,47
- Licença AutoCAD 2026 (renovação anual): R$ 7.625,00

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Somatório: 3.317,53 + 204,91 + 321,47 + 7.625,00 = **R$ 11.468,91 por ano**

3.4 EPIs e treinamentos (Segurança do Trabalho)

Considerando EPIs obrigatórios e treinamentos previstos nas NRs, bem como a variabilidade conforme o ambiente de risco:

- EPIs (manutenção anual): R$ 950,00
- Treinamentos periódicos (média anual): R$ 150,00

Total anual: 950,00 + 150,00 = **R$ 1.100,00 por ano**

3.5 Exames ocupacionais (Exxmed)

Valores informados pela Exxmed, com periodicidade anual:

- Avaliação clínica: R$ 45,00
- Acuidade visual: R$ 15,00
- Audiometria: R$ 28,00
- ECG: R$ 45,00
- EEG: R$ 55,00
- Glicemia: R$ 10,00

Somatório anual recorrente: 45 + 15 + 28 + 45 + 55 + 10 = **R$ 198,00 por ano**

Exame exclusivo do admissional: Fator Rh: R$ 20,00

(custo pontual, não recorrente)

4. Impacto financeiro anual consolidado

4.1 Somatório dos custos anuais

- Pessoal: R$ 198.236,71
- Veículo: R$ 47.350,27
- TI: R$ 11.468,91

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- EPIs e treinamentos: R$ 1.100,00
- Exames ocupacionais (recorrentes): R$ 198,00

Total Estimado: 198.236,71 + 47.350,27 + 11.468,91 + 1.100,00 + 198,00 = R$ 258.353,89 por ano

5. Cálculo do custo-hora

5.1 Base institucional (sem férias) R$ 258.353,89 ÷ 1.936 horas/ano = **R$ 133,45 por hora**

5.2 Base líquida do servidor (com férias)

R$ 258.353,89 ÷ 1.760 horas/ano = R$ 146,79 por hora

6. Conclusão técnica

Com base nas premissas adotadas vigentes, nos levantamentos de custos realizados e na metodologia de cálculo apresentada, conclui-se que:

- O impacto financeiro anual para manutenção de 01 Engenheiro Civil no DAE/SBO é de **R$ 258.353,89;**
- O custo-hora institucional é estimado em **R$ 146,79/h;**

Todos os valores e cálculos encontram-se devidamente justificados, com fontes identificadas e em anexo a este ETP.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

O levantamento de mercado realizado identificou três alternativas tecnicamente possíveis para atendimento da necessidade institucional de elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia no âmbito do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE/SBO), a saber:

(i) contratação de empresa especializada em projetos de engenharia;

(ii) provimento de cargo efetivo por meio de concurso público;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

(iii) contratação temporária de profissionais autônomos (pessoas físicas), por credenciamento ou outro instrumento jurídico aplicável.

As alternativas foram analisadas sob os aspectos técnico, operacional, financeiro (custo total da solução), temporal, de governança e de riscos.

7.1 Alternativas Analisadas

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia

Consiste na contratação, mediante processo licitatório, de pessoa jurídica especializada, dotada de equipe técnica multidisciplinar, infraestrutura própria, softwares licenciados, metodologias consolidadas e responsável(is) técnico(s) habilitado(s) junto ao CREA/CAU.

A execução poderá ocorrer por hora técnica e/ou por produtos previamente definidos, com entregáveis padronizados, tais como: estudos técnicos, projetos básicos e executivos, memoriais descritivos e de cálculo, orçamentos, cronogramas, compatibilizações multidisciplinares e respectivas ARTs.

Alternativa 2 – Realização de concurso público para admissão de engenheiro efetivo

Consiste na ampliação do quadro permanente do DAE por meio de concurso público para engenheiro. Essa alternativa pressupõe autorização legal e orçamentária, planejamento e execução do certame, nomeação, posse e um período adicional de curva de aprendizado e integração, além da necessidade de ampliação da estrutura física, tecnológica e de gestão interna para absorção da nova demanda.

Alternativa 3 – Contratação temporária de profissionais autônomos (pessoas físicas)

Consiste na contratação individual de profissionais, por meio de credenciamento,

chamamento público ou contratação direta nas hipóteses legais cabíveis, com

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

escopos específicos por disciplina. Essa alternativa pressupõe a gestão simultânea de múltiplos vínculos contratuais, bem como a necessidade de coordenação técnica intensa por parte da Administração para integração e compatibilização das entregas.

7.2 Análise Comparativa das Alternativas

a) Aspectos Técnicos

A Alternativa 1 assegura multidisciplinaridade imediata, integração entre as diversas disciplinas de engenharia e adoção de padrões consolidados de engenharia e qualidade, como bibliotecas CAD/BIM, checklists técnicos e procedimentos internos de verificação, reduzindo significativamente o risco de incompatibilidades e retrabalhos.

Na Alternativa 2, a capacidade técnica fica condicionada à aprovação de perfis específicos em concurso público, não havendo garantia de atendimento simultâneo a todas as especialidades demandadas. Ademais, há risco de lacunas técnicas e dependência excessiva de poucos servidores, especialmente em cenários de afastamentos, férias ou rotatividade.

A Alternativa 3 fragmenta a execução dos serviços, dificultando a compatibilização entre disciplinas e ampliando o risco de inconsistências técnicas, retrabalhos e conflitos de responsabilidade.

b) Aspectos Operacionais

A Alternativa 1 permite mobilização rápida, escalonamento de equipes conforme especialidade, demanda e transferência da carga operacional para a contratada, com garantias contratuais de prazo e qualidade.

A Alternativa 2 apresenta baixa agilidade, em razão dos prazos necessários para concurso, integração e estruturação interna, além de exigir investimentos adicionais em equipamentos e padronização de processos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

A Alternativa 3 demanda elevado esforço de coordenação por parte do DAE, que precisaria assumir papel ativo de integração técnica entre profissionais independentes, onerando a estrutura interna.

c) Aspectos Financeiros – Custo Total da Solução

Do ponto de vista financeiro, destaca-se que o valor estimativo da hora-homem de Engenheiro Civil do quadro do DAE, apurado em estudo específico, situa-se em patamar muito próximo ao valor levantado em tabelas de preços oficiais, amplamente utilizadas para contratação de empresas especializadas, quando considerados os custos completos (remuneração, encargos, estrutura, TI, EPIs, treinamentos e exames).

Assim, a diferença nominal de valor da hora técnica entre a execução interna e a contratação de empresa especializada mostra-se insignificante quando comparada:

- à amplitude de especialidades disponibilizadas por uma empresa;
- à redução de retrabalhos;
- à mitigação de riscos técnicos e legais;
- à eliminação de custos fixos permanentes e investimentos estruturais (CAPEX).

Na Alternativa 2, os custos são fixos e permanentes, independentemente da oscilação da demanda, onerando o orçamento mesmo em períodos de menor volume de projetos.

Na Alternativa 3, embora possa aparentar menor custo inicial, o aumento do overhead de gestão, a fragmentação técnica e os retrabalhos tendem a elevar o custo total ao longo do tempo.

d) Aspectos Temporais

A Alternativa 1 é capaz de atender à urgência institucional, com mobilização em prazo compatível com as necessidades do DAE.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

A Alternativa 2 demanda meses (ou mais) até a plena capacidade operacional.

A Alternativa 3 depende da disponibilidade pontual de profissionais e pode sofrer atrasos decorrentes da necessidade de coordenação entre múltiplos contratados.

e) Aspectos Legais e de Compliance

A Alternativa 1 entendo aderente à Lei Federal nº 14.133/2021, com regras claras de habilitação técnica, fiscalização, gestão contratual, ARTs e responsabilização.

A Alternativa 2 depende de legislação de pessoal e de trâmites administrativos mais longos.

A Alternativa 3 exige cautela jurídica elevada, especialmente quanto à isonomia, à competição e à caracterização de hipóteses de inexigibilidade, além de aumentar o risco de questionamentos pelos órgãos de controle.

f) Governança, Qualidade e Riscos

A Alternativa 1 permite estabelecer indicadores objetivos de desempenho, planos de qualidade, auditorias técnicas e responsabilização unificada da contratada, por meio de um único contrato e de responsável técnico claramente definido.

A Alternativa 2 internaliza integralmente os riscos técnicos e exige maturidade elevada dos processos internos para garantir padronização e controle de qualidade.

A Alternativa 3 dispersa responsabilidades, amplia riscos de inconsistências técnicas e dificulta a responsabilização integrada.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

g) Escalabilidade e Continuidade

A Alternativa 1 possibilita ajuste dinâmico da equipe conforme a carteira de projetos, assegurando continuidade mesmo diante da substituição de profissionais.

A Alternativa 2 mostra-se adequada como solução estrutural de longo prazo, porém não atende à necessidade imediata.

A Alternativa 3 apresenta elevada volatilidade e dependência de profissionais específicos, comprometendo a continuidade.

7.3 Principais Riscos e Medidas Mitigadoras

O principal risco da Alternativa 1 é a dependência de fornecedor, mitigável por meio de:

- edital robusto;
- definição clara de escopos e entregáveis;
- indicadores mínimos de desempenho;
- fiscalização técnica ativa;
- garantias contratuais e penalidades.

Nas demais alternativas, os riscos de fragmentação, retrabalho e descontinuidade mostram-se estruturalmente mais elevados e de difícil mitigação no contexto atual do DAE.

ANÁLISE ECONÔMICA COMPARATIVA – HORA-HOMEM INTERNA × HORA TÉCNICA DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Do ponto de vista estritamente econômico-financeiro, procedeu-se à comparação entre o custo da hora-homem de Engenheiro Civil integrante do quadro próprio do Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE) e o custo da hora técnica praticada por empresas especializadas em projetos de engenharia, com o objetivo de avaliar a existência, ou não, de vantagem econômica relevante que justificasse a execução interna dos serviços técnicos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

1. Cálculo da hora-homem interna do Engenheiro Civil do DAE

Conforme levantamento detalhado realizado pelo DAE, o custo anual total para manutenção de 01 (um) Engenheiro Civil em plena condição de trabalho inclui, de forma consolidada:

- remuneração e encargos legais;
- custos operacionais de deslocamento (veículo, combustível e manutenção);
- recursos de tecnologia da informação (hardware e softwares técnicos);
- custos obrigatórios de segurança e saúde do trabalho (EPIs, treinamentos e exames ocupacionais).

O somatório desses custos resulta em um impacto financeiro anual de:

R$ 259.283,89 por ano

Para fins de comparação econômica conservadora, adota-se a base líquida de horas anuais, correspondente à disponibilidade efetiva do servidor, já descontadas as férias convertidas em dias úteis, conforme metodologia previamente demonstrada, totalizando:

- Carga horária líquida anual: 1.760 horas/ano

Dessa forma, o custo da hora-homem interna (base líquida) é calculado da seguinte forma:

R$ 259.283,89 ÷ 1.760 horas = **R$ 147,32 por hora**

Esse valor representa o custo máximo realista da hora-homem interna do DAE, adotado deliberadamente para evitar qualquer subavaliação do custo institucional.

Ressalta-se que esse custo corresponde à atuação de um único profissional, em regra engenheiro civil generalista, cuja experiência específica dependerá do perfil aprovado em concurso público, podendo, inclusive, tratar-se de profissional recém-formado ou sem vivência comprovada em determinadas disciplinas técnicas envolvidas nos projetos de saneamento (hidráulica, elétrica, estrutural, automação, orçamento, compatibilização, entre outras).

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

2. Hora técnica de empresa especializada em projetos de engenharia

No mercado de projetos de engenharia, especialmente quando balizado por referências oficiais amplamente adotadas pela Administração Pública, como o SINAPI, a hora técnica de empresas especializadas apresenta variação conforme o nível de senioridade do profissional, a especialidade demandada e a complexidade do serviço, situando-se, de modo geral, nas seguintes faixas:

- Engenheiro Júnior: entre R$ 120,00 e R$ 150,00 por hora;
- Engenheiro Pleno: entre R$ 150,00 e R$ 190,00 por hora;

Para fins de comparação objetiva e conservadora, adota-se como parâmetro uma hora técnica média de empresa especializada no valor de R$ 150,00 por hora, compatível com profissionais de nível pleno e usualmente aceita em contratações públicas.

Importa destacar que a hora técnica contratada não representa a atuação isolada de um único profissional, mas sim um arranjo produtivo completo, que já incorpora no preço:

- equipe multidisciplinar integrada, abrangendo diferentes especialidades de engenharia;
- custos indiretos de coordenação técnica, compatibilização entre disciplinas e revisões internas;
- utilização de softwares técnicos licenciados e atualizados;
- estrutura administrativa e sistema de gestão da qualidade da empresa;
- responsabilidade técnica formal, integral e unificada da contratada, com emissão de ARTs e assunção de riscos técnicos.

3. Comparação direta e diferença nominal apurada

A comparação direta entre as duas alternativas resulta nos seguintes valores:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Hora-homem interna – Engenheiro Civil do DAE (base líquida): R$ 147,32/h
- Hora técnica – Empresa especializada (referência conservadora): R$ 150,00/h

A diferença nominal entre as alternativas é, portanto:

R$ 150,00 − R$ 147,32 = R$ 2,68 por hora

Esse acréscimo corresponde a aproximadamente **1,8%** em relação ao custo da hora-homem interna.

4. Análise econômica da diferença apurada

A diferença nominal identificada mostra-se numericamente insignificante e operacionalmente irrelevante quando analisada sob a ótica do custo total da solução.

Por um acréscimo inferior a R$ 3,00 por hora, a Administração Pública passa a dispor de:

- múltiplas especialidades técnicas atuando de forma integrada;
- experiência comprovada da empresa em projetos similares;
- redução significativa do risco de erros de projeto e incompatibilidades técnicas;
- menor probabilidade de retrabalhos, atrasos e correções posteriores;
- responsabilização técnica e contratual unificada da empresa contratada.

Em sentido oposto, a execução interna dos serviços implica riscos relevantes, tais como:

- limitação técnica inerente à atuação de um único profissional;
- possibilidade de alocação de engenheiro sem experiência específica ou recém-formado em demandas de alta complexidade;
- aumento de retrabalhos decorrentes de incompatibilidades entre disciplinas;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- custo oculto do tempo despendido pelo DAE com gestão, supervisão, correção e eventual refazimento de projetos.

Registre-se que um único retrabalho relevante, atraso na liberação de obra ou falha técnica em projeto tem potencial de gerar custos substancialmente superiores à diferença nominal apurada entre as horas comparadas.

5. Conclusão econômico-financeira

Diante dos cálculos apresentados, conclui-se que:

- a hora-homem interna do DAE não é significativamente mais barata e vantajosa do que a hora técnica de empresa especializada;
- a diferença de custo identificada é meramente residual, não justificando a assunção dos riscos técnicos, operacionais e institucionais da execução interna;
- sob a ótica do custo total da solução, a tentativa de internalizar a execução dos projetos não reduz o custo global, tendendo, ao contrário, a elevá-lo.

Assim, do ponto de vista econômico-financeiro, não se verifica ganho mensurável na utilização da hora-homem interna em detrimento da contratação de empresa especializada. Ao contrário, a contratação externa apresenta melhor relação custo-benefício, ao entregar, por valor de hora técnica equivalente, maior densidade técnica, menor risco e maior previsibilidade de resultados, em plena consonância com os princípios da eficiência, economicidade e gestão de riscos, conforme exigido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelas boas práticas de controle externo.

7.4 Justificativa da Solução Escolhida

Diante da análise comparativa realizada, conclui-se que a Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada em projetos de engenharia é, tecnicamente e de forma inequívoca, a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

A contratação de empresa especializada:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- atende simultaneamente à urgência e à complexidade técnica multidisciplinar;
- reduz significativamente os riscos de incompatibilidades e retrabalhos;
- assegura padrões de qualidade e responsabilização técnica;
- permite escalabilidade conforme a demanda;
- apresenta diferença de custo-hora irrelevante frente à execução interna, sobretudo quando comparada aos ganhos técnicos, operacionais e de governança.

Ressalta-se, ainda, que a alternativa de execução interna implicaria a alocação de engenheiro possivelmente generalista, potencialmente recém-formado ou sem experiência específica em todas as disciplinas envolvidas, o que pode comprometer a qualidade dos projetos, aumentar o risco de erros técnicos e gerar prejuízos superiores à eventual economia nominal de hora-homem.

Assim, a contratação de empresa especializada revela-se a solução técnica que melhor atende aos princípios da eficiência, economicidade, segurança técnica, devendo ser adotada como solução recomendada no presente Estudo Técnico Preliminar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia, abrangendo projetos básicos e executivos, memoriais descritivos, estudos preliminares, orçamentos detalhados, cronogramas físico-financeiros e demais documentos necessários à implantação de obras e serviços de saneamento no município de Santa Bárbara d'Oeste.

A empresa contratada deverá dispor de equipe multidisciplinar devidamente registrada em seus respectivos conselhos profissionais (CREA/CAU), com experiência comprovada e capacidade de atender às diversas áreas envolvidas, tais como hidráulica, estrutural, geotécnica, elétrica, automação, arquitetura e planejamento. Essa estrutura assegurará a elaboração de projetos integrados,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

compatibilizados e de acordo com as normas técnicas da ABNT, diretrizes do DAE e legislação ambiental vigente.

Os serviços deverão ser desenvolvidos com o uso de softwares especializados e atualizados, garantindo precisão nos cálculos, compatibilização entre disciplinas e qualidade gráfica. As entregas deverão ser apresentadas em formato digital editável e em PDF, sempre acompanhadas das memórias de cálculo, especificações técnicas, planilhas orçamentárias detalhadas e cronogramas físico-financeiros.

O contrato será estruturado em regime de escopo variável, permitindo que os serviços sejam demandados conforme a necessidade do DAE, com medições objetivas por hora técnica e/ou por produto, a depender da natureza do projeto. Cada etapa deverá ser submetida à análise e validação do DAE, com base em indicadores de níveis mínimos de serviço (IMNS), que estabelecerão padrões de qualidade, prazos e parâmetros de compatibilização técnica.

Além disso, a modelagem contratual deverá prever a realização de reuniões periódicas de acompanhamento e a emissão de relatórios de progresso, assegurando à Administração a plena fiscalização do andamento dos trabalhos. Serão também previstas garantias de execução e penalidades proporcionais em caso de descumprimento contratual, de forma a reforçar a responsabilização da contratada e assegurar a entrega de produtos de qualidade, dentro dos prazos e custos estabelecidos.

Essa solução garante ao DAE acesso imediato a capacidade técnica especializada, flexibilidade para atender à demanda variável, maior previsibilidade de custos, mitigação de riscos de retrabalho e compatibilização deficiente, além de permitir maior controle e segurança jurídica na aplicação dos recursos públicos.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (OU NÃO)

Não se recomenda o parcelamento do objeto desta contratação. A elaboração de projetos de engenharia exige integração entre diferentes disciplinas técnicas, o que torna essencial que todas as etapas sejam conduzidas de forma coordenada e sob a responsabilidade de um único contratado.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

O fracionamento do objeto entre fornecedores distintos poderia acarretar riscos de incompatibilidade entre projetos, retrabalhos, aumento de custos, atrasos e dificuldades na definição de responsabilidades. A centralização em uma única empresa especializada garante a aplicação de padrões metodológicos uniformes, a compatibilização adequada entre disciplinas, maior eficiência no cumprimento dos prazos e responsabilização unificada em caso de falhas ou não conformidades.

Essa opção está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, assegurando maior segurança técnica, previsibilidade de custos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação de uma única empresa especializada mostra-se a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público, não havendo fundamento técnico ou legal que justifique o parcelamento do objeto.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a elaboração de projetos técnicos de engenharia visa alcançar resultados que garantam maior eficiência, qualidade e segurança às atividades de planejamento e execução de obras de saneamento do DAE.

Espera-se como principal resultado a disponibilização de projetos básicos e executivos completos, integrados e compatibilizados, acompanhados de memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamentos detalhados e cronogramas físico-financeiros, que assegurem a adequada concepção, licitação e execução das obras e serviços.

Com isso, será possível:

- melhorar o planejamento das intervenções, com base em documentos técnicos consistentes e confiáveis;
- reduzir retrabalhos, aditivos contratuais e atrasos, decorrentes de falhas de concepção ou ausência de compatibilização entre disciplinas;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- aumentar a segurança jurídica dos processos licitatórios, com editais instruídos por projetos adequados e detalhados;
- viabilizar a captação de recursos externos (federais, estaduais e de financiadores), que exigem projetos técnicos completos e bem estruturados;
- assegurar maior previsibilidade de custos e prazos das obras de saneamento;
- atender de forma tempestiva às exigências regulatórias e ambientais de órgãos como CETESB, ARES-PCJ, Ministério Público e financiadores como a Caixa Econômica Federal e o FEHIDRO.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional do DAE, garantindo melhores condições de planejamento e execução de obras públicas, maior eficiência na aplicação dos recursos e, em última instância, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população de Santa Bárbara d'Oeste.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização da contratação, o DAE deverá adotar medidas preparatórias voltadas a assegurar a adequada execução dos serviços e a plena integração da empresa contratada às rotinas da autarquia. Entre as principais providências destacam-se:

A primeira medida consiste na organização e disponibilização dos documentos técnicos existentes, tais como plantas, memoriais, registros históricos e estudos já realizados, de forma a fornecer subsídios que orientem a elaboração dos novos projetos. Esses materiais deverão ser consolidados em acervo digital e físico, de fácil acesso pela equipe contratada e pela fiscalização do contrato.

Será igualmente necessária a definição de um cronograma preliminar de demandas, relacionando os projetos prioritários e estabelecendo uma ordem inicial de execução, que poderá ser ajustada conforme as necessidades institucionais.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Outro aspecto fundamental é a designação formal de gestor e fiscais do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento técnico, administrativo e financeiro, bem como pela comunicação com a contratada. Esses agentes deverão atuar de forma integrada, garantindo a supervisão da qualidade das entregas e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

Também deverá ser estruturado um plano de comunicação e acompanhamento, prevendo reuniões periódicas de alinhamento, relatórios de progresso e mecanismos para registro e resolução de eventuais não conformidades.

Por fim, recomenda-se que o DAE adote medidas de sensibilização junto às áreas internas envolvidas, garantindo o engajamento das equipes administrativas e técnicas na utilização e validação dos produtos a serem entregues.

Com tais providências, assegura-se que o contrato seja iniciado em condições favoráveis, com clareza de responsabilidades, integração de informações e alinhamento entre as partes, reduzindo riscos de atrasos, conflitos e retrabalhos.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação refere-se exclusivamente à elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia, não estando condicionada ou vinculada a outros contratos atualmente vigentes no âmbito do DAE.

Contudo, os produtos resultantes desta contratação constituirão insumos fundamentais para futuras licitações de obras e serviços de saneamento, uma vez que a execução de empreendimentos de infraestrutura somente poderá ocorrer com base em projetos técnicos completos, compatibilizados e devidamente aprovados.

Dessa forma, embora não haja interdependência contratual imediata, a presente contratação possui caráter estratégico, pois viabilizará a adequada estruturação de futuras contratações de obras públicas, assegurando maior qualidade técnica, segurança jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação tem por objeto a elaboração de estudos e projetos técnicos de engenharia, não envolvendo atividades de execução física de obras ou intervenções diretas no meio ambiente. Dessa forma, não são esperados impactos ambientais significativos decorrentes da execução contratual.

Ao contrário, a elaboração de projetos qualificados e compatibilizados contribui de forma indireta para a mitigação de impactos ambientais futuros, uma vez que possibilita o correto dimensionamento das obras, a escolha de métodos construtivos mais adequados, a previsão de medidas de controle ambiental e a integração com as exigências normativas de órgãos licenciadores, como a CETESB.

Portanto, pode-se afirmar que a contratação é ambientalmente neutra em sua execução imediata e positiva em seus efeitos futuros, ao fornecer bases técnicas que viabilizarão empreendimentos de saneamento mais sustentáveis, seguros e em conformidade com a legislação ambiental vigente.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise técnica, econômica, operacional e institucional desenvolvida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar demonstra, de forma objetiva, consistente, que a contratação de empresa especializada para a elaboração de estudos e projetos de engenharia é plenamente viável e se configura como a alternativa mais vantajosa para o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE).

Sob o ponto de vista técnico e operacional, a contratação assegura acesso imediato a equipes multidisciplinares qualificadas, dotadas de toda infraestrutura própria, softwares técnicos licenciados, veiculos e metodologias consolidadas de desenvolvimento, compatibilização e verificação de projetos. Tal condição é essencial para a elaboração de projetos completos, integrados e tecnicamente

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

consistentes, em conformidade com as normas da ABNT, diretrizes de órgãos reguladores e exigências legais aplicáveis ao setor de saneamento básico, reduzindo significativamente o risco de falhas de concepção, incompatibilidades entre disciplinas e retrabalhos em fases posteriores.

No aspecto financeiro, a contratação revela-se sustentável e racional. A utilização de parâmetros oficiais de referência, como os custos do SINAPI, confere transparência, previsibilidade e controle ao processo, permitindo a vinculação dos pagamentos a entregas objetivamente mensuráveis, seja por hora técnica efetivamente executada ou por produtos previamente definidos e aceitos pela fiscalização. Ademais, a análise comparativa realizada evidencia que a diferença entre a hora-homem interna do DAE e a hora técnica de empresa especializada é residual, não representando vantagem econômica relevante capaz de justificar a internalização da execução, sobretudo quando considerados os riscos técnicos, o custo total da solução e a possibilidade de retrabalhos e aditivos decorrentes de projetos insuficientemente elaborados.

Do ponto de vista institucional, embora a análise formal e definitiva da legalidade do procedimento caiba à Procuradoria Jurídica, verifica-se que a contratação pretendida encontra-se amparada pela Lei Federal nº 14.133/2021, a qual estabelece a obrigatoriedade do planejamento prévio das contratações, a avaliação das alternativas possíveis e a adoção do modelo mais vantajoso à Administração. O modelo proposto atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, segregação de riscos e interesse público, legitimando a escolha da solução adotada.

Ressalta-se, ainda, a viabilidade sob a ótica do risco institucional e da governança. A contratação de empresa especializada mitiga a sobrecarga do quadro técnico próprio, evita a concentração de responsabilidades em poucos servidores, assegura a tempestividade das entregas e reduz a vulnerabilidade do DAE frente a exigências técnicas e prazos impostos por órgãos de controle, reguladores e financiadores, tais como CETESB, ARES-PCJ, Ministério Público, FEHIDRO e Caixa Econômica Federal. A responsabilização técnica unificada da contratada, aliada a mecanismos formais de fiscalização e gestão contratual, fortalece a posição institucional do DAE e reduz riscos de questionamentos futuros.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Dessa forma, conclui-se que a contratação proposta é tecnicamente adequada, operacionalmente factível, financeiramente sustentável, configurando-se como medida necessária e indispensável para assegurar a continuidade, a qualidade e a confiabilidade dos serviços de saneamento prestados à população de Santa Bárbara d'Oeste, em consonância com as boas práticas de gestão pública e com as exigências dos órgãos de controle.

14. RESPONSÁVEIS

A elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar contou com a participação dos seguintes agentes públicos, nos termos do art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021:

15. ANEXOS

Planilhas de Composições de valores Estimados;

Planilha Referencial e Não Exaustiva de Tarefas Técnicas.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de fevereiro de 2026.

Responsável pela elaboração técnica:

Leandro Ramalho – Engenheiro Civil – Matrícula nº 1217

Responsável pela área demandante:

Leandro Ramalho – Diretor de Planejamento, Obras e Pesquisas – Matrícula nº 1217

Santa Bárbara d'Oeste – Data da assinatura digital.

Leandro Ramalho

Diretor de Gestão de Planejamento
Obras e Pesquisas

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Média do Valor-Hora — Referências (Engenharia Civil)

Média do Valor-Hora — Referências (Técnico em Edificações)

BDI	23,52%

Fonte	Código	Descrição	Und	Qtde	Valor unit (R$/h)	Valor unit c/ BDI (R$/h)
SINAPI	00040945	TECNICO DE EDIFICACOES (HORISTA)	H	1	R$ 56,90	R$ 70,28
SINAPI	00000532	AUXILIAR TECNICO / ASSISTENTE DE ENGENHARIA	h	1	R$ 32,85	R$ 40,58
SIURB	1131	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	h	1	R$ 75,93	R$ 93,79
				MÉDIA	R$ 55,23	R$ 68,22
SICRO3	P9890	ENGENHEIRO AUXILIAR	h	1	R$ 116,99	R$ 144,51
SBC	099275	ENGENHEIRO ELETRICISTA	H	1	R$ 201,00	R$ 248,28

Valor de referência obtido pela média aritmética de múltiplas fontes, incluindo

Obra1; Contratação de Projetos de Engenharia
SINAPI - 12/2025 - São Paulo
SBC - 01/2026 - São Paulo
SICRO3 - 10/2025 - São Paulo
SIURB - 07/2025 - São Paulo
SIURB INFRA - 07/2025 - São Paulo
CPOS/CDHU - 01/2026 - São Paulo

B.D.I.
23,52%

Encargos Sociais
Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

		Profissionais					603.815,17
Item	**Fonte**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor unit (R$/h)**	**Valor unit c/ BDI (R$/h)**	**Total**
1	Fonte composta	PROFISSIONAL: ENGº CIVIL / ENGº MECÂNICO / ENGº ELETRICISTA	H	3.000	137,97	142,01	426.032,83
Item	**Fonte**	**Descrição**	**Und**	**Quant.**	**Valor Unit**	**Valor Unit**	**Total**
2	Fonte composta	PROFISSIONAL PROJETISTA/DESENHISTA	H	3.000	47,98	59,26	177.782,34
				MÉDIA	R$ 47,98	R$ 59,26	

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

ITEM	TAREFAS
1	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS / ORÇAMENTOS**
1.1	Projetos de AVCB
1.2	Projeto Almoxarifado ETA IV
1.3	Projeto Alteamento Novo Barramento de Cillo - Parque das Águas: 2ª Etapa
1.4	Projeto e Acompanhamento Zona Sul
1.5	Projeto Bancada Sala de Hidrometria
1.6	Projeto Barrilete ETA II
1.7	Projeto Casa de Bombas Cintec
1.8	Projeto Chafariz Araçariguama
1.9	Projeto Entrada Energia Reserv. Andorinhas
1.10	Projeto Estação Elevatória de Esgoto Rua Croácia
1.11	Projeto Estação Elevatória de Esgoto Rua Inglaterra
1.12	Projeto Expansão Hidrantes
1.13	Projeto Interceptor Jd. Europa
1.14	Projeto TP EEE Balsa
1.15	Projeto Passarela Represinha
1.16	Projeto Caixa de Inspeção da Comporta Existente Barramento de Cillo
1.17	Projeto Casa de Bombas para Reservatório Elevado 31 de Março
1.18	Projeto EEE Cigarras
1.19	Projeto Elétrico Iluminação Cálice
1.20	Projeto Elétrico Iluminação Passarela Araçariguama
1.21	Projeto Escada-guarda Corpo Represinha
1.22	Projeto Escada-guarda Corpo Reservatório Vila Brasil
1.23	Projeto Extravasor Reservatório Vila Brasil
1.24	Projeto Rede Coletora Acampamento Presbiteriano
1.25	Projeto Rede Recalque Caiubi
1.26	Projeto Rede de Esgoto Cruz. Sul 2x200mm Portes de Almeida
1.27	Projeto Reservatório Elevado Metálico São Francisco
1.28	Projeto Reservatório Metálico Apoiado 31 de Março
1.29	Projeto Retrofit do Booster
1.30	Projeto Tratamento Preliminar para EEE Balsa
1.31	Projeto de Adequação Casa de Bambas Reservatório Jd. Palmeiras.
1.32	Projeto Reservatórios Novos ETA II
1.33	ProjetoTravessia de Esgoto Rua Croácia
1.34	Projeto Vrp Grego
1.35	Projeto desarenador Córrego Delegacia
1.36	Projeto_Escada-Guarda Corpo Represinha
1.37	Projeto_Tubulação de Recalque Reservatório 31 de Março
1.38	Projeto_Recuperação dos Reservatórios Enterrados Eta II
1.39	Projeto_Dick de Contenção Eta II
2	**REVISÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS**
2.1	Revisão de Projetos e Orçamantos_Adutora ETA II_Cintec
2.2	Revisão de Projetos e Orçamantos_Adutora ETA II_Res. Dona Margarida
2.3	Revisão de Projetos e Orçamantos_Adutora ETA II_Res. Romano
2.4	Revisão de Projetos e Orçamantos_Adutora ETA IV_Res. Vila Rica
2.5	Revisão de Projetos e Orçamantos_Reservatório_Cintec
2.6	Revisão de Projetos e Orçamantos_Reservatório_Santa Rita
2.7	Revisão de Projetos e Orçamantos_Reservatório_Santa Rita
2.8	Revisão de Projetos e Orçamantos_Reservatório_São Fernando
2.9	Revisão de Projetos e Orçamantos_Reforma_ETA_VI
2.10	Revisão de Projetos e Orçamantos_Setorização_Santa Rosa
2.11	Revisão de Projetos e Orçamantos_Substituicao Redes e Setorizacao Vista Alegre
2.12	Revisão de Projetos e Orçamantos_Substituicao Redes e Setorizacao Jd. Orquídeas
2.13	Projetos e Orçamantos_de caixa de entrada de esgoto bruto na EEE da ETE Toledos II
2.14	Projetos e Orçamantos_EEE_Loteamento Cruzeiro do Sul
2.15	Projetos e Orçamantos_Rede Coletora_Cj. Trabalhadores
2.16	Projetos e Orçamantos_Rede Coletora_Pq. Das Nascentes
2.17	Projetos e Orçamantos_Rede Coletora_Cj. Trabalhadores
2.18	Projetos e Orçamantos_Cabine Primária_EEE Conceição
2.19	Projetos e Orçamantos_EEE_Santa Alice
2.20	Projetos e Orçamantos_Gabião travessia Toledos II
2.21	Projetos e Orçamantos_Ampliação, reforma – ETA II
2.22	Projetos e Orçamantos_Setorização Vila Grego
2.23	Projetos e Orçamantos_Setorização Residencial Furlan
2.24	Projetos e Orçamantos_Troca de redes e ramais com setorização - Vl. Sartori
2.25	Projetos e Orçamantos_Troca de redes e ramais com setorização - Jd. Belo Horizonte I
2.26	Projetos e Orçamantos_Troca de redes e ramais com setorização - São Joaquim
2.27	Projetos e Orçamantos_Troca de redes e ramais com setorização - Cj. Trabalhadores

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

2.28	Projetos e Orçamantos_Setorização_São Franscisco II
2.29	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Rosemary
2.30	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Santa Rita
2.31	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Vista Alegre
2.32	Projetos e Orçamantos_Setorização_Parque do Lago
2.33	Projetos e Orçamantos_Setorização_Bosque das Árvores
2.34	Projetos e Orçamantos_Setorização_São Francisco ZA II
2.35	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Rosemary
2.36	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Boa Vista
2.37	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Paulista
2.38	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jardim Belo Horizonte
2.39	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jd. Sartori
2.40	Projetos e Orçamantos_Setorização_Residencial MacKnight
2.41	Projetos e Orçamantos_Setorização_Siqueira Campos
2.42	Projetos e Orçamantos_Setorização_Furlan I
2.43	Projetos e Orçamantos_Setorização_Furlan II
2.44	Projetos e Orçamantos_Setorização_Furlan ZB
2.45	Projetos e Orçamantos_Setorização_Santa Terezinha
2.46	Projetos e Orçamantos_Setorização_Vila Brasil
2.47	Projetos e Orçamantos_Setorização_Colina Santa Bárbara
2.48	Projetos e Orçamantos_Setorização_Grego
2.49	Projetos e Orçamantos_Setorização_Grego II
2.50	Projetos e Orçamantos_Setorização_Batagin Icaraí
2.51	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jardim das Flores
2.52	Projetos e Orçamantos_Setorização_Glebas Califórnia
2.53	Projetos e Orçamantos_Setorização_Chácara Beira Rio
2.54	Projetos e Orçamantos_Setorização_Planalto do Sol
2.55	Projetos e Orçamantos_Setorização_Parque Zabani
2.56	Projetos e Orçamantos_Setorização_Santa Fé
2.57	Projetos e Orçamantos_Setorização_Nova Conquista
2.58	Projetos e Orçamantos_Setorização_Santa Terezinha
2.59	Projetos e Orçamantos_Setorização_Planalto do Sol II
2.60	Projetos e Orçamantos_Setorização_Planalto do Sol II ZB
2.61	Projetos e Orçamantos_Setorização_Laranjeiras
2.62	Projetos e Orçamantos_Setorização_Joias de Santa Bárbara
2.63	Projetos e Orçamantos_Setorização_Terras de São Pedro
2.64	Projetos e Orçamantos_Setorização_Orquídeas
2.65	Projetos e Orçamantos_Setorização_Glebas Califórnia
2.66	Projetos e Orçamantos_Setorização_Orquídeas ZB
2.67	Projetos e Orçamantos_Setorização_31 de Março
2.68	Projetos e Orçamantos_Setorização_31 de Março II
2.69	Projetos e Orçamantos_Setorização_31 de Março III
2.70	Projetos e Orçamantos_Setorização_Habitacional dos Trabalhadores
2.71	Projetos e Orçamantos_Setorização_Ângelo Giubina
2.72	Projetos e Orçamantos_Setorização_Terrazul
2.73	Projetos e Orçamantos_Setorização_San Marino
2.74	Projetos e Orçamantos_Setorização_Jardim Carolina
2.75	Projetos e Orçamantos_Setorização_São Joaquim
2.76	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Cj. Hab.31 de Março
2.77	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Cidade Nova³
2.78	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada Sistema Jd.Vila Rica
2.79	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Vila Brasil
2.80	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Jd. Europa
2.81	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Cruzeiro do Sul
2.82	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Res. Dona Margarida
2.83	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Conj. Hab. Roberto Romano
2.84	Projetos e Orçamantos_Melhorias, Reforma, Obras e Equipamentos para o Sistema Toledos I
2.85	Projetos e Orçamantos_Reforma do sistema de Aeração
2.86	Projetos e Orçamantos_Reforma dos decantadores 02, 04 e 05 da ETE Toledos I
2.87	Projetos e Orçamantos_substituição da linha de retorno de lodo da ETE Toledos 1
2.88	Projetos e Orçamantos_Tratamento Preliminar da Elevatória Olaria
2.89	Projetos e Orçamantos_Implantação De Tratamento Do Lodo Da Estação De Tratamento De Esgoto - Ete Balsa
2.90	Projetos e Orçamantos_Ampliação da Reservação de água Tratada do Sistema Res. Dona Margarida
2.91	Projetos e Orçamantos_Projetos e Orçamantos_Sala de Projeção ETA I
3	**FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS**
3.1	Fiscalização - Painel Elétrico Reservatório Paulista
3.2	Fiscalização - Entrada energia 112,5 kVA reserv. Cidade Nova
3.3	Fiscalização - Entrada Energia Booster
3.4	Fiscalização - Retorno Trafo Amélia
3.5	Fiscalização - Recuperação de SPDAs diversos
3.6	Fiscalização - Vistoria cabines primárias
3.7	Fiscalização - Gabião travessia Toledos II
3.8	Fiscalização - Casa de Bombas Amélia
3.9	Fiscalização - Alteamento Novo Barramento de Cillo - Parque das Águas
3.10	Fiscalização - Execução da obra de Substituição de adutora 630 mm

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

3.11	Fiscalização - Iluminação ETE Barrocão
3.12	Fiscalização - Iluminação ETE Balsa
3.13	Fiscalização - Iluminação ETE Toledos I
3.14	Fiscalização - Iluminação ETE Toledos II
3.15	Fiscalização - Iluminação Jacarandas
3.16	Fiscalização - Iluminação Araçariguama
3.17	Fiscalização - Laje Reservatório_Palmeiras
3.18	Fiscalização - Rede Coletora de Esgoto São Joaquim
3.19	Fiscalização - Rede Coletora de Esgoto Pq. Das Nascentes
3.20	Fiscalização - Rede Coletora de Esgoto Trabalhadores
3.21	Fiscalização - Oficina de autos
3.22	Fiscalização - Execução Obra Adutora ETA II - Cintec
3.23	Fiscalização - Execução Adutora ETA II - Res. Dona Margarida
3.24	Fiscalização - Execução de Adutora ETA II - Res. Romano
3.25	Fiscalização - Execução de Adutora ETA IV - Res. Vila Rica
3.26	Fiscalização - Execução de Novo Reservatório Cintec
3.27	Fiscalização - Execução de Novo Reservatório Santa Rita
3.28	Fiscalização - Execução de Recuperação de Reservatório São Fernando
3.29	Fiscalização - Execução de Reforma da ETA IV
3.30	Fiscalização - Execução de das Obras de Setorização Santa Rosa
3.31	Fiscalização - Revisão de Substituição Redes e Setorização Vista Alegre
3.32	Fiscalização - Revisão de Substituição Redes e Setorização Jd. Orquídeas
3.33	Fiscalização - De Caixa de Entrada de Esgoto Bruto na EEE da ETE Toledos II
3.34	Fiscalização - EEE Loteamento Cruzeiro do Sul
3.35	Fiscalização - Rede Coletora Cj. Trabalhadores
3.36	Fiscalização - Rede Coletora Pq. Das Nascentes
3.37	Fiscalização - Rede Coletora Cj. Trabalhadores
3.38	Fiscalização - Cabine Primária EEE Conceição
3.39	Fiscalização - EEE Santa Alice
3.40	Fiscalização - Gabião Travessia Toledos II
3.41	Fiscalização - Ampliação, Reforma – ETA II
3.42	Fiscalização - Setorização Vila Grego
3.43	Fiscalização - Setorização Residencial Furlan
3.44	Fiscalização - Troca de Redes e Ramais com Setorização - Vila Sartori
3.45	Fiscalização - Troca de Redes e Ramais com Setorização - Jardim Belo Horizonte I
3.46	Fiscalização - Troca de Redes e Ramais com Setorização - São Joaquim
3.47	Fiscalização - Troca de Redes e Ramais com Setorização - Cj. Trabalhadores
4	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS**
4.1	Gestão - Alteamento do Barramento do PQ das Águas
4.2	Gestão - Contrato - Multserv - Aquisição de Rachão
4.3	Gestão - Contrato - Multserv - Aquisição de Bgs
4.4	Gestão - Entrega de EPI
4.5	Gestão - Entrega de EPI (manguito) – Empresa Parana MED
4.6	Gestão - PGR , Ltcat, Laudo Periculosidade, Laudo de Insalubre
4.7	Gestão - Treinamentos 2024-2025
4.7	Gestão - Serviço de Georadar
5	**PLANOS**
5.1	Revisão Plano de Segurança da Água
5.2	Revisão Plano de Segurança de Barragens
5.3	Revisão Plano de Saneamento Básico
5.4	Revisão Plano Diretor de Esgoto
6	**ACOMPANHAMENTO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS EM ANDAMENTO E PLANEJADOS**
6.1	Acompanhamento - Alamedas das Andorinhas
6.2	Acompanhamento - Associação de Proprietários - Sítio Tembé
6.3	Acompanhamento - Autenticitá
6.4	Acompanhamento - Barcelona Residence
6.5	Acompanhamento - Bela Vista Mollon
6.6	Acompanhamento - Bolonha I
6.7	Acompanhamento - Bolonha II
6.8	Acompanhamento - CDHU Vila Rica
6.9	Acompanhamento - Celebration Empreendimentos Imobiliarios
6.10	Acompanhamento - Cj. Comercial Anagro
6.11	Acompanhamento - Condominio Residencial Horus SPE LTDA
6.12	Acompanhamento - Condominio Residencial Lumina SPE LTDA
6.13	Acompanhamento - Condomínio Califórnia Boulevard II
6.14	Acompanhamento - Condomínio Horizontal Multifamiliar FBV
6.15	Acompanhamento - Condomínio Logístico DVR Monto
6.16	Acompanhamento - Condomínio Residencial Oásis
6.17	Acompanhamento - Condomínio Terramericasb
6.18	Acompanhamento - Condomínio de Lotes Terramérica Mollon
6.19	Acompanhamento - Davita
6.20	Acompanhamento - Dom Empreendimentos

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

6.21	Acompanhamento - Empreendimento Bela Vista Mollon
6.22	Acompanhamento - Estrada da Balsa
6.23	Acompanhamento - GPX Sega Empreendimento Imobiliário 09 SPE LTDA Longitude
6.24	Acompanhamento - Grupo ADN S.A Liv. São Paulo
6.25	Acompanhamento - Grupo ADN S.A Viena Residence
6.26	Acompanhamento - HM Máxi Santa Bárbara
6.27	Acompanhamento - Ibira Empreendimentos Imobiliarios Engenharia Bassette
6.28	Acompanhamento - Jardim Elisabete
6.29	Acompanhamento - Jardim Veneza
6.30	Acompanhamento - Jardins de Versailles
6.31	Acompanhamento - Jd. Belvedere
6.32	Acompanhamento - Jd. Oscar Bertini
6.33	Acompanhamento - Longitude Incorporação e Urbanismo LTDA
6.34	Acompanhamento - Lote 5-Xb, Bairro Vila Bufford
6.35	Acompanhamento - Loteamento Conviva Santa Bárbara
6.36	Acompanhamento - Loteamento Jardim Veneza Balancin
6.37	Acompanhamento - Loteamento Oscar Bertini
6.38	Acompanhamento - Loteamento Popular Comercial e Residencial Petrus
6.39	Acompanhamento - Loteamento Residencial Cachoeira
6.40	Acompanhamento - Loteamento Solaris
6.41	Acompanhamento - Loteamento Vila Mac Knight Fpy
6.42	Acompanhamento - Loteamento Vila Romi
6.43	Acompanhamento - Loteamento di Napoli
6.44	Acompanhamento - Mrv Prime Lxiv Incorporacoes LTDA
6.45	Acompanhamento - Nova Balsa Empreendimento Imobiliario
6.46	Acompanhamento - Parque Barrocão
6.47	Acompanhamento - Parque Industrial Francisco de Cillo
6.48	Acompanhamento - Parque Residencial Frezzarin II
6.49	Acompanhamento - Parque Residencial Jacyra 3ª Parte
6.50	Acompanhamento - Pq. Das Paineiras
6.51	Acompanhamento - REURB-Loteamento pra Implantação de Condomínio de Lotes
6.52	Acompanhamento - Reserva dos Pinhais
6.53	Acompanhamento - Residencial Itapuã
6.54	Acompanhamento - Residencial Mollon Ville
6.55	Acompanhamento - Residencial Paesani
6.56	Acompanhamento - Residencial Pq. Universitário
6.57	Acompanhamento - Residencial dos Pinheiros
6.58	Acompanhamento - Sega Fae Empreendimento Imob 03 SPE LTDA
6.59	Acompanhamento - Spl Engenharia Condomínio Vertical Rua dos Tucanos
6.60	Acompanhamento - Sub Estação CPFL
6.61	Acompanhamento - Supermercado Crema Aam Administradora de Bens LTDA.
6.62	Acompanhamento - Tenda Atacado
6.63	Acompanhamento - Terra Santa
6.64	Acompanhamento - Terras de Cillo
6.65	Acompanhamento - Vila Pântano III
6.66	Acompanhamento - Vitta Colinas de Santa Bárbara
7	**GESTÃO E INTERAÇÃO COM ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES (CAIXA, FEHIDRO, PCJ, CPFL E DEMAIS ENTIDADES)**
7.1	SECOFEHIDRO - 2021-PCJ_COB-188_TARGET
7.2	SECOFEHIDRO - 2021-PCJ_COB-211_RHS
7.3	SECOFEHIDRO - 2021-PCJ_COB-242_ACQUA
7.4	SECOFEHIDRO - 2021-PCJ_COB-289_COGESAN
7.5	Contrato de Repasse OGU 0540452 - 04 2020_BARRAGEM PQ AGUAS
7.6	Contrato PACF-GTS 423.124-33_TRABALHO SOCIAL
7.7	Contrato PAC-FGTS_0423124-33-2015_CASA DE BOMBAS JD AMÉLIA
7.8	EMENDA PARLAMENTAR (8 OBRAS)
8	**FISCALIZAÇÃO- DE OBRAS E SERVIÇOS PROJETADOS – EM VIAS DE INÍCIO DE EXECUÇÃO**
8.1	
8.2	Fiscalização - Execução de Adutora ETA II_Cintec
8.3	Fiscalização - Execução Adutora ETA II_Res. Dona Margarida
8.4	Fiscalização - Execução de Adutora ETA II_Res. Romano
8.5	Fiscalização - Execução de Adutora ETA IV_Res. Vila Rica
8.6	Fiscalização - Execução de Reservatório_Cintec
8.7	Fiscalização - Execução de Reservatório_Santa Rita
8.8	Fiscalização - Execução de Reservatório_Santa Rita
8.9	Fiscalização - Execução deReservatório_São Fernando
8.10	Fiscalização - Execução de Reforma_ETA_VI
8.11	Fiscalização - Execução de Setorização_Santa Rosa
8.12	Fiscalização - Execução de Substituicao Redes e Setorizacao Vista Alegre
8.13	Fiscalização - Execução de Substituicao Redes e Setorizacao Jd. Orquídeas
8.14	Fiscalização - Execução de caixa de entrada de esgoto bruto na EEE da ETE Toledos II
8.15	Fiscalização - Execução de EEE_Loteamento Cruzeiro do Sul
8.16	Fiscalização - Execução de Rede Coletora_Cj. Trabalhadores
8.17	Fiscalização - Execução de Rede Coletora_Pq. Das Nascentes

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

8.18	Fiscalização - Execução de Rede Coletora_Cj. Trabalhadores
8.19	Fiscalização - Execução de Cabine Primária_EEE Conceição
8.20	Fiscalização - Execução de EEE_Santa Alice
8.21	Fiscalização - Execução de Adequação ETL – ETA II
8.22	Fiscalização - Execução de_Setorização Vila Grego
8.23	Fiscalização - Execução de_Setorização Residencial Furlan
8.24	Fiscalização - Execução des_Troca de redes e ramais com setorização - Vila Sartori
8.25	Fiscalização - Execução de_Troca de redes e ramais com setorização - Jardim Belo Horizonte I
8.26	Fiscalização - Execução de_Troca de redes e ramais com setorização - São Joaquim
8.27	Fiscalização - Execução de_Troca de redes e ramais com setorização - Cj. Trabalhadores
8.28	Fiscalização - Execução de_Setorização_São Franscisco II
8.29	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jd. Rosemary
8.30	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jd. Santa Rita
8.31	Fiscalização - Execução de Setorização_Jd. Vista Alegre
8.32	Fiscalização - Execução de_Setorização_Parque do Lago
8.33	Fiscalização - Execução de_Setorização_Bosque das Arvores
8.34	Fiscalização - Execução de_Setorização_São Francisco ZA II
8.35	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jd. Rosemary
8.36	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jd. Boa Vista
8.37	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jd. Paulista
8.38	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jardim Belo Horizonte
8.39	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jd. Sartori
8.40	Fiscalização - Execução de_Setorização_Residencial MacKnight
8.41	Fiscalização - Execução de_Setorização_Siqueira Campos
8.42	Fiscalização - Execução de_Setorização_Furlan I
8.43	Fiscalização - Execução de_Setorização_Furlan II
8.44	Fiscalização - Execução de_Setorização_Furlan ZB
8.45	Fiscalização - Execução de_Setorização_Santa Terezinha
8.46	Fiscalização - Execução de_Setorização_Vila Brasil
8.47	Fiscalização - Execução de_Setorização_Colina Santa Bárbara
8.48	Fiscalização - Execução de_Setorização_Grego
8.49	Fiscalização - Execução de_Setorização_Grego II
8.50	Fiscalização - Execução de_Setorização_Batagin Icaraí
8.51	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jardim das Flores
8.52	Fiscalização - Execução de_Setorização_Glebas Califórnia
8.53	Fiscalização - Execução de_Setorização_Chácara Beira Rio
8.54	Fiscalização - Execução de_Setorização_Planalto do Sol
8.55	Fiscalização - Execução de_Setorização_Parque Zabani
8.56	Fiscalização - Execução de_Setorização_Santa Fé
8.57	Fiscalização - Execução de_Setorização_Nova Conquista
8.58	Fiscalização - Execução de_Setorização_Santa Terezinha
8.59	Fiscalização - Execução de_Setorização_Planalto do Sol II
8.60	Fiscalização - Execução de_Setorização_Planalto do Sol II ZB
8.61	Fiscalização - Execução de_Setorização_Laranjeiras
8.62	Fiscalização - Execução de_Setorização_Joias de Santa Bárbara
8.63	Fiscalização - Execução de_Setorização_Terras de São Pedro
8.64	Fiscalização - Execução de_Setorização_Orquídeas
8.65	Fiscalização - Execução de_Setorização_Glebas Califórnia
8.66	Fiscalização - Execução de_Setorização_Orquídeas ZB
8.67	Fiscalização - Execução de_Setorização_31 de Março
8.68	Fiscalização - Execução de_Setorização_31 de Março II
8.69	Fiscalização - Execução de_Setorização_31 de Março III
8.70	Fiscalização - Execução de_Setorização_Habitacional dos Trabalhadores
8.71	Fiscalização - Execução de_Setorização_Angelo Giubina
8.72	Fiscalização - Execução de_Setorização_Terrazul
8.73	Fiscalização - Execução de_Setorização_San Marino
8.74	Fiscalização - Execução de_Setorização_Jardim Carolina
8.75	Fiscalização - Execução de_Setorização_São Joaquim
8.76	Fiscalização - Execução de_Sala de Projeção ETA I

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos continuados, sob demanda, destinados à elaboração de estudos e projetos de engenharia no âmbito dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, compreendendo a produção dos documentos técnicos necessários à implantação de obras e serviços.

1.1.2. Os serviços serão desenvolvidos de forma modular e sob demanda, mediante ordens de serviço, observadas as diretrizes técnicas do DAE e as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos.

1.2. Escopo técnico dos serviços

1.2.1. A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, uma vez que visa atender necessidade permanente e recorrente do DAE relacionada ao planejamento, à expansão, à adequação e à regularização dos sistemas de saneamento, cuja interrupção compromete a execução de obras, o atendimento a exigências regulatórias e a captação de recursos.

1.2.2. Os serviços serão executados de forma modular e sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço específicas, de acordo com as prioridades e necessidades da Administração, não havendo obrigatoriedade de execução integral de todas as atividades previstas.

1.2.3. A execução contratual ocorrerá sem dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à contratada a mobilização dos recursos técnicos necessários para atendimento das demandas, mantendo o DAE a competência de planejamento, definição das demandas, análise, validação e aprovação dos produtos técnicos

a) Projetos Hidráulicos e Sanitários

- Projetos de redes de distribuição de água potável e de coleta de esgoto sanitário, abrangendo trechos completos ou parciais, ramais prediais, redes secundárias, coletores, interceptores, emissários e dispositivos auxiliares;

- Projetos de adutoras de água bruta ou tratada, em diferentes materiais (PVC, PEAD, ferro fundido, aço ou outros tecnicamente adequados), incluindo dimensionamentos

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

hidráulicos, verificação de perdas de carga, análise de transientes hidráulicos e definição de dispositivos acessórios;

- Projetos de travessias especiais (aéreas, subterrâneas ou submersas), incluindo sifões invertidos, travessias sob rodovias, cursos d'água ou ferrovias;

- Projetos de setorização de sistemas de abastecimento, macromedição, micromedição, incluindo válvulas, ventosas, descargas, válvulas redutoras de pressão (VRP), macromedidores e dispositivos de controle;

- Estudos hidrológicos e hidráulicos aplicáveis a sistemas de captação, reservação, recalque e lançamento final.

b) Projetos de Unidades Operacionais

- Projetos de estações elevatórias de água e de esgoto (EEE/EEA), abrangendo estruturas civis, conjuntos motobomba, linhas de recalque, dispositivos de tratamento preliminar (gradeamento, desarenação), sistemas elétricos e de automação;

- Projetos de Estações de Tratamento de Água (ETA) e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), podendo contemplar concepção integral ou unidades específicas (tratamento preliminar, reatores, aeração, decantação, filtração, adensamento, desidratação, unidades de desinfecção, emissários, dissipadores e estruturas complementares);

- Projetos de reservatórios apoiados, elevados ou enterrados, câmaras de manobra e demais edificações operacionais.

c) Projetos Estruturais e de Fundações

- Projetos estruturais em concreto armado, concreto protendido, estruturas metálicas ou mistas, aplicáveis a reservatórios, tanques, bases de equipamentos, galerias técnicas, passarelas, escadas, muros de contenção, estruturas de apoio e edificações operacionais;

- Projetos de fundações, com base em sondagens e investigações geotécnicas, incluindo sapatas, blocos, estacas, tubulões, radier e sistemas especiais, conforme normas técnicas vigentes;

- Memorial de cálculo estrutural, detalhamento de armaduras, especificações de materiais, verificação de estabilidade global e compatibilização com as cargas hidráulicas e operacionais.

d) Projetos Elétricos, Eletromecânicos e de Automação

- Projetos de instalações elétricas de baixa e média tensão, incluindo entrada de energia, subestações, QGBT, quadros de distribuição, alimentadores, aterramento e SPDA;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Dimensionamento e especificação de conjuntos motobomba, sopradores, painéis de comando, inversores de frequência, dispositivos de partida e proteção;
- Projetos de automação, telemetria, monitoramento e controle operacional (SCADA), instrumentação de campo (sensores de nível, pressão, vazão) e integração com sistemas existentes;
- Sistemas de energia de emergência (geradores, no-breaks, ATS), quando aplicável.

e) Projetos Complementares

- Projetos de prevenção e combate a incêndio, quando aplicável às unidades operacionais, com vistas à obtenção de AVCB/CLCB;
- Projetos de drenagem interna e externa das unidades;
- Projetos arquitetônicos complementares, quando necessários às edificações operacionais;
- Projetos de proteção anticorrosiva e impermeabilização de estruturas.

f) Estudos Técnicos e Apoio Especializado

- Estudos de alternativas técnicas, econômicas;
- Revisões, adequações e atualizações de projetos existentes, incluindo compatibilizações multidisciplinares;
- Elaboração de laudos técnicos, pareceres, diagnósticos estruturais ou operacionais;
- Apoio técnico especializado para validação de projetos, análise de interferências e suporte a processos de licenciamento ou captação de recursos.

1.3. Condições gerais de execução

1.3.1. Todos os trabalhos deverão ser executados em estrita conformidade com as condições, diretrizes e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e nas respectivas Ordens de Serviço emitidas pelo DAE, observando-se integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como os regulamentos ambientais, urbanísticos e setoriais pertinentes.

1.3.2. A execução deverá atender, ainda, aos padrões técnicos institucionais adotados pelo DAE, às boas práticas de engenharia e às recomendações dos fabricantes de materiais e equipamentos eventualmente especificados, assegurando a compatibilização multidisciplinar dos projetos, a viabilidade construtiva, a segurança estrutural e operacional, a durabilidade das soluções propostas e a eficiência técnico-econômica ao longo do ciclo de vida dos sistemas.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

1.3.3. Eventuais divergências deverão ser formalmente comunicadas ao DAE para análise e deliberação, sendo vedada à Contratada a adoção de interpretações unilaterais que possam comprometer a qualidade técnica, os prazos ou os custos envolvidos.

1.4. Prazo de vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente, desde que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e atendidos os requisitos legais.

1.5. Natureza do serviço

1.5.1. O DAE/SBO apresenta demanda permanente, recorrente e intrinsecamente imprevisível por serviços técnicos de engenharia projetual, decorrente da dinâmica operacional dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Essa demanda não se limita a um planejamento linear previamente definido, mas decorre de múltiplos fatores variáveis, tais como: crescimento urbano, surgimento de novos empreendimentos, exigências de órgãos reguladores, necessidade de adequações técnicas em sistemas existentes, captação de recursos externos e, especialmente, ocorrências operacionais que demandam soluções técnicas imediatas.

1.5.2. Destaca-se que as demandas apresentam natureza heterogênea, com significativa variação quanto à quantidade, complexidade, escopo, prazo e especialidade técnica requerida, podendo envolver desde estudos simplificados até projetos executivos completos de diversas disciplinas (hidráulica, estrutural, elétrica, automação, geotecnia, entre outras).

1.5.3. Além disso, parcela relevante dessas demandas muitas vezes possui caráter emergencial ou urgente, especialmente aquelas relacionadas a:

- falhas operacionais ou estruturais em sistemas existentes;
- necessidade de adequações para garantir continuidade do abastecimento;
- exigências de órgãos de controle e fiscalização (ex.: CETESB, ARES-PCJ, SP ÁGUAS);
- prazos vinculados à captação de recursos (editais, convênios, financiamentos).

1.5.4. Nesses casos, a Administração necessita de resposta técnica célere e qualificada, incompatível com prazos de aberturas de processos licitatórios específicos para cada demanda que possa surgir.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

1.5.5. A estrutura técnica interna do DAE é composta por 3 engenheiros, com atuação generalista e voltada predominantemente à gestão interna dos sistemas existentes, exercendo atribuições típicas da Administração Pública. Contudo, a natureza das demandas envolvidas na presente contratação exige, em diversos casos, nível elevado de especialização técnica, domínio de metodologias avançadas, uso intensivo de ferramentas específicas e experiência prática consolidada em projetos complexos, características próprias de empresas ou equipes dedicadas exclusivamente à engenharia projetual de sistemas de água e esgoto.

1.5.6. Diferentemente da atuação interna, que necessariamente se distribui entre múltiplas funções institucionais e rotinas administrativas, a contratação externa permite a mobilização de equipes multidisciplinares especializadas, com dedicação focada, capacidade de escala e aprofundamento técnico em áreas específicas e complexas.

1.5.7. Assim, não se trata de suprir ausência de qualificação dos engenheiros do DAE, mas de reconhecer a diferença objetiva entre uma atuação técnica generalista, voltada à gestão pública, e a atuação altamente especializada e dedicada típica de empresas de engenharia, especialmente necessária diante de demandas simultâneas, complexas e, muitas vezes, urgentes. A contratação, portanto, tem caráter complementar e, permitindo ao DAE ampliar sua capacidade técnica instalada sem comprometer suas atividades finalísticas e sem afastar a responsabilidade de análise, validação e decisão, que permanece integralmente sob competência dos seus quadros técnicos.

1.5.8. Diante desse cenário, a contratação é estruturada sob o modelo por demanda, mediante ordens de serviço, permitindo o acionamento da contratada conforme a necessidade, sem alocação permanente de equipe, caracterizando prestação sem dedicação exclusiva de mão de obra.

1.5.9. Importante destacar que os serviços a serem contratados se inserem como atividade-meio de natureza técnica especializada, voltados ao suporte, ao planejamento e à viabilização de empreendimentos, não implicando transferência de competência decisória ou substituição das atribuições institucionais dos servidores públicos, que permanecem responsáveis pela análise, validação e aprovação dos produtos técnicos elaborados.

1.5.10. Diante das características expostas, notadamente a permanência da necessidade, a recorrência das demandas, a imprevisibilidade quanto à quantidade, complexidade e prazo de execução, bem como o risco de comprometimento das atividades institucionais em caso de descontinuidade, a presente contratação enquadra-se como serviço de natureza contínua.

1.5.11. Ressalta-se que, embora os serviços sejam executados por meio de demandas específicas (ordens de serviço), a necessidade que os origina é permanente e contínua, não

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

se limitando a um escopo previamente definido, mas decorrente da própria dinâmica de planejamento, operação, expansão e adequação dos sistemas de saneamento.

1.5.12. Assim, o objeto contratual não se restringe à execução de projetos isolados, mas à disponibilização contínua de capacidade técnica especializada, essencial ao adequado funcionamento das atividades finalísticas do DAE, cuja interrupção pode comprometer o atendimento ao interesse público, a execução de obras, o cumprimento de exigências regulatórias e a captação de recursos.

1.6. Critério de julgamento

1.6.1. O critério de julgamento da licitação será o de **técnica e preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica, a complexidade e a relevância dos serviços a serem contratados.

1.6.2. A adoção do critério de técnica e preço justifica-se pela necessidade de seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e econômico, tendo em vista que a adequada execução dos serviços demanda conhecimento especializado, experiência comprovada e qualidade técnica, não sendo recomendável a seleção exclusivamente pelo menor preço.

1.7. Regime de execução

1.7.1. O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário, sendo que o objeto será executado conforme demanda, mediante solicitações emitidas pelo Contratante.

1.7.2. A remuneração dar-se-á com base nos quantitativos efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, conforme medições realizadas para cada Ordem de Serviço, observados os valores unitários contratados.

1.7.3. O regime adotado não implica dedicação exclusiva de mão de obra, cabendo à Contratada organizar seus recursos técnicos e operacionais para atendimento às demandas formalmente autorizadas, sem prejuízo da qualidade técnica, dos prazos pactuados e das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

1.8. Forma de Execução

1.8.1. A execução dos serviços compreenderá atendimento presencial e remoto, conforme a natureza técnica da demanda, a complexidade da atividade e as diretrizes estabelecidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo DAE.

1.8.2. O atendimento presencial será realizado sempre que necessário ao adequado desenvolvimento dos trabalhos, especialmente para:

I – levantamentos técnicos em campo;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

II – inspeções, vistorias e diagnósticos;

III – reuniões técnicas de alinhamento, validação ou aprovação intermediária;

IV – coleta de dados, medições e análises in loco;

V – tratativas que exijam interação direta com as equipes operacionais do DAE.

1.8.3. As atividades presenciais poderão ocorrer na sede administrativa do DAE, em unidades operacionais (ETA, ETE, elevatórias, reservatórios, adutoras, redes, represas), ou em outros locais indicados pela Administração, conforme necessidade da demanda.

1.8.4. A Contratada deverá disponibilizar suporte técnico remoto contínuo durante toda a vigência do contrato, por meio de canais formais e rastreáveis de comunicação, tais como correio eletrônico institucional, plataformas de videoconferência, sistemas digitais de gestão de demandas, aplicativos de comunicação instantânea ou outros meios tecnicamente adequados, assegurando a comunicação ágil entre as partes, o acompanhamento das demandas, a prestação de esclarecimentos técnicos e o suporte necessário à execução dos serviços contratados.

1.8.5. A prestação dos serviços ocorrerá de forma compatível com a natureza técnica e intelectual do objeto, permanecendo a Contratada à disposição do DAE, conforme as demandas formalmente apresentadas, sempre que necessário ao cumprimento de prazos críticos, ao atendimento de urgências técnicas ou a situações excepcionais relacionadas aos serviços de engenharia contratados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, o Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste (DAE), autarquia municipal responsável pela prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, enfrenta cenário de elevada e contínua demanda técnica, decorrente da intensificação de projetos estruturantes, ampliações e substituições de redes, intervenções em sistemas existentes, obras de infraestrutura, fiscalizações, vistorias técnicas, bem como do atendimento a exigências regulatórias, ambientais e de órgãos de controle.

O atual contexto institucional tem exigido a elaboração simultânea de múltiplos estudos e projetos de engenharia, em diferentes níveis de maturidade (estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos), abrangendo disciplinas multidisciplinares, o que demanda elevada capacidade técnica, disponibilidade de equipe especializada e cumprimento rigoroso de prazos.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Embora o DAE possua corpo técnico próprio, este não dispõe de disponibilidade temporal suficiente, tampouco de especialistas com conhecimentos em todas as disciplinas técnicas atualmente demandadas, para absorver o volume e a complexidade dos serviços necessários.

O atual quadro de engenheiros do DAE, quantitativamente reduzido, encontra-se prioritariamente direcionado às atividades internas de natureza estratégica, gerencial e operacional, tais como: resolução de ocorrências e problemas internalizados nos sistemas existentes (rompimentos de redes, falhas estruturais, intervenções emergenciais, adequações técnicas e ajustes operacionais), acompanhamento e gestão de contratos em execução, análise e aprovação de projetos de terceiros, atendimento a demandas judiciais e regulatórias, elaboração de manifestações técnicas destinadas a órgãos de controle, bem como gestão e suporte técnico contínuo aos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Tais atribuições, de caráter permanente, essencial e inadiável, consomem de forma significativa a capacidade técnica instalada da equipe, inviabilizando a dedicação necessária à elaboração sistemática de estudos e projetos multidisciplinares, em nível de complexidade compatível com as atuais exigências técnicas, normativas e regulatórias incidentes sobre o setor de saneamento.

Dessa forma, não se revela possível absorver, exclusivamente com recursos internos, o volume ~~adicional~~ de serviços técnicos especializados, sem prejuízo das atividades finalísticas da Autarquia, da regularidade operacional dos sistemas e do cumprimento de prazos vinculados à captação de recursos externos, exigências institucionais e condicionantes regulatórias.

Além disso, a crescente complexidade dos empreendimentos relacionados aos sistemas de abastecimento de água e coleta e tratamento de esgoto, que envolvem disciplinas como hidráulica avançada, estruturas especiais, elétrica de potência, automação e telemetria, modelagem operacional e compatibilização multidisciplinar, exige equipe técnica diversificada e especializada, não sendo razoável concentrar tais atribuições em número reduzido de profissionais, sob pena de comprometimento da qualidade técnica, da segurança jurídica e do cumprimento de prazos estratégicos.

Desse modo, o quadro mínimo existente mostra-se adequado para as atividades de gestão, e suporte técnico institucional, porém insuficiente para absorver, com eficiência e tempestividade, a totalidade das demandas de elaboração de projetos estruturantes e especializados atualmente impostas ao DAE.

Não obstante as limitações já expostas, cumpre destacar que o DAE dispõe atualmente de apenas cinco cargos efetivos de engenheiro civil. Todavia, tais profissionais encontram-se

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

majoritariamente alocados em funções estratégicas, gerenciais, indispensáveis à governança da Autarquia e ao cumprimento de suas atribuições legais.

Nesse contexto:

• 1 (um) engenheiro exerce o cargo de Diretor de Recursos Hídricos, desempenhando funções estratégicas, institucionais e de coordenação de políticas públicas relacionadas à gestão hídrica e à segurança dos sistemas de abastecimento;

• 1 (um) engenheiro ocupa a chefia da Divisão de Engenharia e Obras, com atuação predominantemente voltada à gestão de contratos, planejamento de obras, coordenação administrativa, supervisão técnica e interface com órgãos externos;

• Os demais engenheiros em exercício acumulam atividades relacionadas à análise e aprovação de projetos apresentados por terceiros, tais como loteamentos, condomínios, empreendimentos imobiliários, ampliações urbanas e demais intervenções promovidas por particulares ou empresas, que demandem conexão, ampliação ou adequação das infraestruturas urbanas, incluindo redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem, gás, energia elétrica e demais serviços públicos correlatos, quando houver interferência ou necessidade de compatibilização com os sistemas operados pelo DAE.

Também integram suas atribuições a emissão de pareceres técnicos, a instrução de processos administrativos, o atendimento a órgãos reguladores e de controle (ARES-PCJ, CETESB, Ministério Público, Tribunal de Contas, entre outros), bem como o suporte técnico permanente à operação dos sistemas existentes, incluindo intervenções emergenciais e a resolução de ocorrências operacionais.

Dessa forma, a capacidade técnica atualmente disponível para a elaboração direta, contínua e sistemática de estudos e projetos de engenharia mostra-se limitada nas condições atuais, não guardando compatibilidade com o volume crescente de demandas técnicas da Autarquia, tampouco com o nível de complexidade multidisciplinar exigido pelos empreendimentos em curso e planejados.

Agravantes institucionais

A sobrecarga do corpo técnico do DAE é potencializada por fatores institucionais e externos que ampliam o grau de complexidade e a pressão por resultados, dentre os quais se destacam:

• a simultaneidade de obras em execução e de novos empreendimentos em fase de concepção e planejamento, exigindo atuação paralela em múltiplas frentes técnicas, com diferentes níveis de maturidade de projeto;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

• a imposição de prazos exíguos para elaboração, revisão, compatibilização e atualização de estudos e projetos, frequentemente vinculados a cronogramas de captação, liberação e prestação de contas de recursos externos (PAC, FEHIDRO, emendas parlamentares e financiamentos);

• o crescimento contínuo da demanda imobiliária e habitacional no Município, impondo análises técnicas cada vez mais detalhadas quanto à capacidade hidráulica, estrutural e operacional dos sistemas existentes;

• a fiscalização rigorosa e permanente de órgãos externos, tais como Ministério Público, ARES-PCJ, CETESB, Caixa Econômica Federal, FEHIDRO e Tribunal de Contas, que demandam manifestações técnicas fundamentadas e tempestivas;

• o aumento expressivo na exigência de pareceres técnicos, laudos, estudos de viabilidade e documentos complementares como condicionantes para aprovação de projetos, celebração de convênios e liberação de recursos públicos;

• a existência de processos administrativos e judiciais que dependem de manifestações técnicas qualificadas, com prazos definidos e elevado grau de responsabilidade institucional.

Tais circunstâncias ampliam significativamente a carga de trabalho técnico e reduzem a margem de planejamento interno, agravando o desequilíbrio entre a capacidade instalada e a demanda efetiva.

Riscos da manutenção da situação atual

A manutenção da atual estrutura técnica, reconhecidamente insuficiente para absorver o volume e a complexidade das demandas existentes, acarreta riscos relevantes sob os aspectos técnico, administrativo, financeiro e institucional, dentre os quais se destacam:

• atrasos na elaboração, revisão e atualização de projetos, com consequente descumprimento de prazos contratuais, regulatórios e de cronogramas vinculados a fontes de financiamento;

• reprovação técnica de projetos por órgãos licenciadores, reguladores ou financiadores, com risco de devolução de recursos, não liberação de parcelas ou perda de oportunidades de captação;

• rejeição de prestações de contas em razão de inconsistências técnicas, ausência de compatibilização adequada ou falhas documentais;

• paralisação, atraso ou execução ineficiente de obras estruturantes, impactando diretamente a expansão, a confiabilidade e a segurança dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

• responsabilização institucional e pessoal de gestores e agentes públicos por atrasos ou descumprimento de determinações de órgãos de controle;

• prejuízos diretos à população, decorrentes da postergação de melhorias, da limitação de capacidade operacional ou da precarização dos serviços públicos de saneamento básico.

Nesse contexto, a contratação de serviço especializado configura-se como medida preventiva e estruturante, voltada à mitigação dos riscos identificados e à preservação da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público.

Diante do conjunto de elementos fáticos e técnicos expostos, resta evidenciada a existência de sobrecarga técnica estrutural na Diretoria de Planejamento, Obras e Pesquisas, decorrente da simultaneidade de frentes de trabalho, da ampliação do escopo de responsabilidades institucionais, da intensificação das exigências regulatórias e do aumento substancial do volume de estudos, projetos, análises técnicas e fiscalizações.

A situação torna-se ainda mais sensível quando considerada a responsabilidade institucional do DAE perante um Município com aproximadamente 183 mil habitantes, cuja prestação dos serviços públicos de saneamento básico exige infraestrutura de elevada complexidade técnica e operacional, compreendendo sistemas integrados de captação, tratamento, reservação, adução e distribuição de água, bem como coleta, transporte, elevação e tratamento de esgotos.

Dessa forma, revela-se necessária, adequada e juridicamente fundamentada a contratação de empresa especializada, como medida corretiva e estruturante destinada a:

I – ampliar temporariamente a capacidade técnica instalada, sem expansão permanente do quadro de pessoal;

II – assegurar tempestividade, qualidade técnica e compatibilização multidisciplinar dos projetos;

III – garantir rastreabilidade técnica, conformidade normativa e segurança jurídica dos documentos produzidos;

IV – viabilizar o cumprimento de prazos vinculados a convênios, financiamentos e exigências regulatórias;

V – resguardar os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da continuidade do serviço público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Conclui-se, portanto, de forma objetiva e fundamentada, pela imprescindibilidade da contratação pretendida, como instrumento necessário à adequada prestação dos serviços públicos de saneamento básico no Município de Santa Bárbara d'Oeste.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes;

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior

III - Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

V - Registro ou inscrição da licitante e do responsável técnico na entidade profissional competente.

3.2. Da Participação de Consórcio

3.2.1. Será admitida a participação de empresas sob a forma de consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

3.3. Da Subcontratação

3.3.1. subcontratação de partes do objeto poderá ser admitida, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizada pelo DAE, restrita a parcelas acessórias ou complementares, que não comprometam a unidade técnica, a compatibilização global dos projetos, nem a responsabilidade técnica da contratada;

3.3.2. Poderão ser objeto de subcontratação, a título exemplificativo:

a) Levantamentos e investigações de campo vinculados aos projetos, tais como: topografia planialtimétrica, georreferenciamento, cadastral "as built", inspeções técnicas e levantamentos complementares;

b) Sondagens e investigações geotécnicas, incluindo SPT, coleta de amostras, ensaios de laboratório e relatórios geotécnicos de apoio ao dimensionamento;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

c) Ensaios e diagnósticos técnicos específicos, tais como: inspeções estruturais especializadas, ensaios não destrutivos, testes de estanqueidade/pressão (quando aplicáveis como insumo de projeto), vistorias técnicas instrumentadas e laudos auxiliares;

Em qualquer hipótese, a contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade, conformidade normativa, compatibilização entre disciplinas, atendimento às diretrizes do DAE e entrega final dos produtos, respondendo solidariamente por eventuais falhas das subcontratadas.

3.4. Da Sustentabilidade

3.4.1. A contratada deverá observar, na execução dos serviços, princípios de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com as diretrizes de desenvolvimento sustentável e com as boas práticas de engenharia.

Entre as diretrizes mínimas a serem atendidas, destacam-se:

- Produção digital: sempre que possível, os produtos deverão ser entregues em meio eletrônico/digital, em formatos editáveis e PDF, reduzindo o consumo de papel e insumos físicos.

- Projetos sustentáveis: os projetos desenvolvidos deverão contemplar, quando aplicável, soluções que promovam a eficiência energética, o uso racional da água, a gestão de resíduos e a durabilidade das infraestruturas, considerando custos de ciclo de vida.

- Normas ambientais e de segurança: observância integral às normas ambientais, de saúde e segurança no trabalho, bem como às condicionantes de licenciamento aplicáveis às obras projetadas.

3.4.2. Responsabilidade social: incentivo à adoção de soluções que considerem acessibilidade, segurança operacional e benefícios sociais diretos para a comunidade usuária.

3.5. Da indicação de marcas ou modelos

3.5.1. Para a presente contratação de empresa especializada em elaboração de projetos de engenharia, não será exigida a indicação de marcas ou modelos no edital de licitação.

3.5.2. Entretanto, após a contratação, durante a elaboração dos projetos, poderá haver a necessidade de especificar marcas ou modelos em determinados casos, desde que essa indicação seja tecnicamente justificada pelo responsável técnico e submetida à aprovação do DAE.

Essa possibilidade será restrita a situações em que:

- houver necessidade de padronização de equipamentos e materiais já utilizados pelo DAE, para garantir a operação, manutenção e reposição futura;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- não existirem alternativas equivalentes disponíveis no mercado que atendam às condições técnicas do projeto.

Nessas hipóteses, a indicação de marca ou modelo deverá ser acompanhada de justificativa, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade com a legislação vigente.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade

3.6.1. Para a presente contratação não será exigida a apresentação de Carta de Solidariedade por parte das licitantes, uma vez que o objeto se refere à elaboração de projetos de engenharia, cujas responsabilidades técnicas e contratuais estarão integralmente asseguradas pela própria contratada e pelo respectivo Responsável Técnico designado, mediante emissão das competentes ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica).

3.7. Da Garantia da Contratação

3.7.1. Será aplicada ao serviço, a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.7.2. A contratada será responsável pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela correção de eventuais falhas, inconsistências ou omissões identificadas, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais aplicáveis, nos termos do Código Civil e da Lei nº 14.133/2021.

3.7.3. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.7.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.

3.7.5. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.

3.7.6. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.7.7. A garantia do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado

3.7.8. A responsabilidade pela execução adequada também estará assegurada por meio de:

- emissão das respectivas ARTs (Anotações de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- aplicação de Indicadores de Níveis Mínimos de Serviço (IMNS) e de marcos de entrega;
- possibilidade de aplicação de penalidades administrativas em caso de descumprimento contratual;
- previsão de responsabilização civil, administrativa e ética dos profissionais envolvidos.

3.8. Da Vistoria / Visita Técnica

3.8.1. Para a presente contratação, não será exigida vistoria ou visita técnica prévia como requisito de habilitação das licitantes, tendo em vista que o objeto consiste na elaboração de projetos de engenharia, cabendo à contratada realizar, quando necessário à adequada elaboração dos projetos, os levantamentos de campo e as verificações *in loco* indispensáveis à completa caracterização das condições existentes.

3.8.2. Durante a execução contratual, a empresa contratada deverá realizar visitas técnicas e levantamentos em campo, sempre que indispensáveis ao adequado desenvolvimento dos projetos. Nessas hipóteses, caberá à contratada planejar e realizar tais atividades, sem que isso implique em ônus adicional para a Administração, permanecendo sob sua responsabilidade a coleta de dados, registros e informações complementares necessários ao correto detalhamento das soluções de engenharia.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Prazos, Equipe Técnica e Procedimentos de Acompanhamento

4.1.1. Prazo de execução

4.1.1.1 A execução do objeto terá início a partir da assinatura do Termo de Contrato e após a emissão de cada OS.

4.1.1.2 Após emissão de cada ordem de serviço, a Contratada deverá dar início aos trabalhos de forma imediata, procedendo aos levantamentos iniciais, análises preliminares e demais atividades necessárias à adequada compreensão do objeto, observadas as diretrizes técnicas do DAE

4.1.1.3 Os serviços serão executados de forma sob demanda, conforme ordens de serviço emitidas pelo DAE, não se caracterizando dedicação exclusiva de mão de obra nem jornada fixa.

4.1.1.4 A Contratada compromete-se a concluir a elaboração dos estudos e projetos de engenharia dentro dos prazos previamente estabelecidos em cada Ordem de Serviço, os quais

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

deverão considerar a complexidade do objeto, as etapas intermediárias necessárias, bem como os prazos parciais definidos em cronograma específico, aprovado pelo DAE.

4.1.1.5 Caso a Contratada identifique a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente ao DAE, com no mínimo 5 dias de antecedência, apresentando justificativa técnica circunstanciada, a qual será analisada para fins de eventual concessão de prorrogação ou não.

4.1.2. **Fluxo de Solicitação, Execução e Entrega dos Projetos**

I. Início da Demanda

A execução terá início mediante solicitação formal do DAE, a qualquer tempo durante a vigência contratual.

Recebida a demanda, a Contratada deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, o dimensionamento técnico do quantitativo de horas, compatível com a complexidade do serviço, contendo:

• estimativa de horas por disciplina e categoria profissional;

• descrição das atividades vinculadas às respectivas horas;

• cronograma estimado correlacionando etapas e entregáveis.

II. Análise e Aprovação

O dimensionamento técnico do quantitativo de horas será analisado pelo DAE quanto à adequação técnica, orçamentária e aos prazos. A contratada deverá realizar todas as revisões necessárias até obter consenso técnico e aprovação formal do dimensionamento de horas.

III. Emissão da Ordem de Serviço (OS)

A OS será emitida somente após aprovação do dimensionamento e deverá conter, no mínimo:

• data de abertura;

• descrição detalhada da demanda;

• prazos;

• valores aprovados e condições de execução.

A OS permitirá controle de prazos, registro de ocorrências e rastreabilidade.

IV. Reunião de Alinhamento

Quando convocada, a Contratada deverá participar de reunião técnica no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

V. Entrega e Encerramento

Concluídos os serviços, a Contratada deverá realizar entrega formal dos produtos técnicos, observando:

• prazos estabelecidos;

• normas técnicas aplicáveis;

• padrões institucionais do DAE;

• diretrizes fixadas na OS.

A entrega será submetida à verificação, aceite e posterior medição.

Não será admitido, após a aprovação do dimensionamento técnico das horas e a emissão da respectiva Ordem de Serviço, qualquer questionamento posterior por parte da Contratada fundado em alegações de erro de estimativa, subdimensionamento interno, maior grau de dificuldade do que o inicialmente previsto ou aumento do volume de trabalho decorrente de falha na avaliação técnica própria.

4.1.3. **Equipe técnica qualificada**

4.1.3.1 A Contratada deverá disponibilizar equipe técnica, composta por profissionais legalmente habilitados nos respectivos Conselhos de Classe, com qualificação e experiência em projetos de saneamento básico, abrangendo sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como em disciplinas correlatas:

- hidráulica;
- elétrica;
- estrutural;
- mecânica;
- arquitetura;
- automação e controle.

4.1.3.2 Cada atividade executada deverá estar vinculada a profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente ART ou RRT, assegurando responsabilidade técnica, conformidade normativa e qualidade dos serviços prestados.

4.1.4. **Reunião Inicial de Alinhamento**

4.1.4.1 Após a assinatura do contrato será realizada reunião inicial de alinhamento, convocada pelo DAE, com a participação obrigatória dos representantes da Contratada, do Gestor do Contrato, dos Fiscais designados e demais agentes envolvidos na execução.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

4.1.4.2 Na referida reunião, a Contratada deverá apresentar formalmente sua equipe técnica responsável pela execução dos serviços, indicando o Coordenador do Contrato, os profissionais técnicos por disciplina.

4.1.4.3 A reunião terá por objetivos:

• alinhar as diretrizes técnicas e administrativas aplicáveis à execução do objeto;

• apresentar as rotinas de gestão, fiscalização e medição;

• definir os fluxos de emissão e acompanhamento das Ordens de Serviço;

• estabelecer os canais formais de comunicação e os responsáveis por cada interface;

• esclarecer metodologias, padrões técnicos, formatos de entrega e critérios de compatibilização;

• consolidar procedimentos relativos a prazos, revisões, protocolos de entrega e controle documental.

4.1.4.4 O início efetivo da execução das atividades ficará condicionado à realização dessa reunião, quando aplicável, e à formalização das condições operacionais acordadas.

4.1.5. **Reuniões periódicas de alinhamento**

4.1.5.1 A Contratada deverá participar de reuniões periódicas de alinhamento com representantes do DAE, em periodicidade definida em cronograma ou sempre que convocada.

4.1.5.2 As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou virtual a critério do DAE, e terão por finalidade:

• discutir o andamento dos estudos e projetos;

• esclarecer dúvidas técnicas;

• alinhar expectativas e diretrizes;

• promover a integração entre as equipes envolvidas.

Durante as reuniões, a Contratada deverá apresentar:

• o andamento dos trabalhos;

• o percentual do cronograma já executado;

• as etapas remanescentes;

• a compatibilidade entre o prazo disponível e a conclusão dos serviços.

4.1.5.3 As reuniões deverão ocorrer obrigatoriamente com a participação dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços e disciplinas correspondentes.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

4.1.6 Aprovação intermediária das etapas

4.1.6.1 As etapas intermediárias dos estudos e projetos deverão ser submetidas à análise e aprovação técnica do DAE, como condição indispensável para o prosseguimento das fases subsequentes previstas na respectiva Ordem de Serviço.

A aprovação poderá ocorrer por meio de:

• reuniões de acompanhamento;

• apresentações técnicas formais;

• entrega de relatórios ou produtos intermediários;

• outros mecanismos previamente definidos pelo DAE.

4.1.6.2 O DAE reserva-se o direito de solicitar ajustes, revisões, complementações ou adequações técnicas sempre que entender necessário, com vistas a assegurar a conformidade normativa, a qualidade técnica, a compatibilização multidisciplinar e a aderência às diretrizes institucionais.

4.1.6.3 A aprovação intermediária de etapas ou produtos parciais não caracteriza aceitação definitiva do objeto, tampouco gera direito automático à medição ou pagamento, os quais somente ocorrerão conforme os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência e após a conclusão e aprovação formal do produto ou marco contratual correspondente, nos termos definidos na Ordem de Serviço.

4.1.7 Apresentação final e entrega da documentação

4.1.7.1 Ao término da execução dos estudos e projetos de engenharia, a Contratada deverá apresentar a versão final consolidada de todos os documentos e produtos técnicos desenvolvidos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, padrões institucionais do DAE e formatos estabelecidos no contrato e na respectiva Ordem de Serviço.

4.1.7.2 A entrega final deverá contemplar, a depender do caso:

• plantas, cortes, perfis, detalhes construtivos, diagramas e demais elementos gráficos executivos;

• memoriais descritivos e memórias de cálculo por disciplina;

• planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, composições de custos, curva ABC e cronograma físico-financeiro;

• relatórios técnicos, estudos complementares e demais documentos indispensáveis à plena compreensão, licitação e execução da obra;

• caderno de especificações técnicas e critérios de medição, quando aplicável.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Todos os documentos deverão ser entregues em meio digital, em arquivos editáveis (DWG, XLSX, DOCX ou equivalentes) e em formato não editável (PDF), devidamente organizados, identificados, revisados, padronizados e assinados, contendo numeração de páginas, índice, tabela de revisões e identificação dos responsáveis técnicos.

Quando solicitado pelo DAE, os documentos deverão também ser apresentados em meio impresso, em número de vias a ser definido pela fiscalização.

4.1.7.3 Deverão ser apresentadas as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) de todas as disciplinas envolvidas, devidamente registradas no Conselho competente, sempre que exigido.

4.1.8 Garantia de qualidade técnica

4.1.8.1 A Contratada será integralmente responsável pela qualidade, consistência e conformidade técnica dos estudos e projetos entregues.

4.1.8.2 Caso sejam identificados erros, omissões, inconsistências ou divergências, ainda que após a entrega ou aprovação inicial, a Contratada deverá proceder às correções necessárias, sem qualquer ônus adicional para o DAE, no prazo estabelecido pelo Contratante**.**

4.1.9 Sigilo e confidencialidade

4.1.9.1 A Contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, documentos, dados técnicos e administrativos fornecidos pelo DAE ou acessados em razão da execução do contrato.

4.1.9.2 As informações não poderão ser divulgadas, reproduzidas ou utilizadas para fins diversos dos estabelecidos contratualmente, salvo mediante autorização expressa e formal do DAE.

4.1.9.3 A obrigação de confidencialidade permanecerá válida mesmo após o término da vigência contratual, responsabilizando-se a Contratada por quaisquer danos decorrentes de seu descumprimento.

4.1.10 DA PROPRIEDADE E ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

4.1.10.1 Os direitos patrimoniais de autor e todas as demais prerrogativas relacionadas aos estudos, projetos, documentos técnicos, modelos, memoriais, desenhos, arquivos digitais e demais produtos intelectuais desenvolvidos no âmbito desta contratação deverão ser cedidos integralmente à Contratante, por meio de instrumento próprio, pelo(s) respectivo(s) autor(es), nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.1.10.2 Desde o início da execução contratual, os direitos patrimoniais sobre os produtos elaborados passam a pertencer à Administração, sem prejuízo dos direitos morais do autor, conforme disposto na Lei Federal nº 9.610, de 1998 (Lei de Direitos Autorais).

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

4.1.10.3 Havendo necessidade de alteração, complementação, revisão, atualização ou adaptação dos projetos, a Administração poderá, a seu exclusivo critério, realizar diretamente as modificações ou contratar terceiro legalmente habilitado para esse fim. Nessas hipóteses, a responsabilidade técnica pelas alterações introduzidas será exclusiva da Administração ou do terceiro contratado, não recaindo sobre o autor original qualquer responsabilidade quanto às modificações realizadas.

4.1.10.4 Uma vez cedidos os direitos patrimoniais à Contratante, esta poderá utilizar, reproduzir, adaptar, revisar, replicar ou aplicar, total ou parcialmente, os projetos e demais produtos intelectuais em outros empreendimentos, unidades ou intervenções, independentemente de sua localização ou finalidade, sem que disso decorra qualquer ônus adicional, indenização ou reivindicação financeira por parte do(s) autor(es).

4.1.11 Execução Simultânea de Projetos

4.1.11.1 Nos casos em que houver demanda do Contratante para a elaboração de projetos a serem desenvolvidos de forma simultânea, a Contratada deverá, às suas expensas, alocar profissionais distintos ou equipes técnicas independentes, com qualificação compatível com a complexidade dos serviços, de modo a viabilizar a execução paralela das atividades e assegurar o cumprimento integral dos prazos estabelecidos.

4.1.11.2 A execução concomitante de projetos não poderá, em hipótese alguma, comprometer o cronograma, a qualidade técnica, a compatibilização entre disciplinas ou a conformidade normativa de qualquer dos objetos contratados, cabendo exclusivamente à Contratada a adequada gestão de sua equipe, recursos técnicos e meios operacionais necessários à garantia da pontualidade e da excelência das entregas.

4.1.12 Recursos e Infraestrutura

4.1.12.1 Todos os recursos materiais, tecnológicos e operacionais necessários à execução das atividades contratadas, incluindo, mas não se limitando a hardware, softwares e respectivas licenças, equipamentos de informática, mobiliário, veículos, instrumentos de medição, ferramentas técnicas, meios de comunicação e demais recursos de apoio técnico-operacional, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada.

4.1.12.2 Em nenhuma hipótese caberá ao Contratante o fornecimento, a manutenção, a atualização ou a reposição de quaisquer desses recursos, competindo à Contratada prover, manter e substituir, às suas expensas, todas as condições materiais e infraestruturais indispensáveis ao fiel, integral e contínuo cumprimento do objeto contratado.

4.1.13 **ABRANGÊNCIA MULTIDISCIPLINAR DOS ESTUDOS E PROJETOS**

4.1.13.1 Os estudos e projetos a serem elaborados no âmbito desta contratação deverão ser desenvolvidos de forma integrada, coordenada e multidisciplinar, de modo a assegurar a plena compatibilização técnica das soluções propostas, a viabilidade construtiva,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

a segurança operacional, a eficiência ao longo do ciclo de vida dos sistemas e a aderência às normas técnicas, às exigências legais, ambientais, regulatórias e às diretrizes institucionais do DAE.

4.1.13.2 A contratada deverá considerar, conforme a natureza, o porte e a complexidade de cada demanda, todas as disciplinas técnicas necessárias à adequada concepção, dimensionamento, detalhamento, execução, operação e manutenção dos sistemas de saneamento, incluindo, no mínimo, quando aplicável, as seguintes áreas:

a. Engenharia Hidráulica e Sanitária

- Concepção, dimensionamento e detalhamento de sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Redes, adutoras, reservatórios, elevatórias, ETAs, ETEs e dispositivos hidráulicos auxiliares;
- Estudos hidráulicos, hidrológicos e operacionais.

b. Engenharia Civil e Estrutural

- Projetos estruturais em concreto armado, protendido, metálico ou misto;
- Estruturas de apoio, travessias, contenção, tanques, reservatórios, galerias, casas de bombas e unidades operacionais;
- Compatibilização estrutural com sistemas hidráulicos, elétricos e mecânicos.

c. Geotecnia e Fundações

- Investigações geotécnicas e interpretação de sondagens;
- Dimensionamento de fundações diretas e profundas;
- Análise de estabilidade, contenções e interação solo-estrutura.

d. Engenharia Mecânica e Eletromecânica

- Seleção, especificação, dimensionamentos e arranjo de equipamentos mecânicos e eletromecânicos dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
- Bombas, sopradores, misturadores, grades, peneiras, pontes raspadoras, válvulas especiais e sistemas auxiliares, centrifugas, etc;
- Análise de desempenho, eficiência energética, curvas características, NPSH e requisitos de manutenção.

e. Engenharia Elétrica

- Sistemas de baixa e média tensão;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Subestações, transformadores, QGBT, quadros de comando e distribuição;
- Iluminação interna e externa, SPDA, aterramento e energia de emergência;
- Compatibilização com automação e sistemas críticos.

f. Automação, Instrumentação e Telemetria

- Instrumentação de processo (nível, vazão, pressão, qualidade da água/efluente);
- Sistemas de controle, CLPs, IHMs;
- Integração com sistemas supervisórios, telemetria e SCADA do DAE;
- Lógicas de controle, intertravamentos e confiabilidade operacional.

g. Arquitetura Técnica e Funcional

- Layouts operacionais e fluxos funcionais;
- Implantação de edificações técnicas, salas elétricas, químicas, laboratórios e áreas de apoio;
- Acessibilidade, circulação segura, ergonomia e apoio à operação e manutenção.

h. Compatibilização Geral e Coordenação Técnica

- Compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas;
- Eliminação de interferências físicas, funcionais e operacionais;
- Coerência entre projetos gráficos, memoriais, cálculos, orçamentos e cronogramas;
- Atendimento às normas da ABNT, legislações vigentes e padrões técnicos do DAE.

4.1.13.3 A contratada será responsável por assegurar que todas as disciplinas necessárias sejam efetivamente contempladas, ainda que não explicitamente listadas em Ordem de Serviço específica, sempre que forem indispensáveis ao correto atendimento do objeto, não sendo admitidas alegações de omissão, insuficiência de escopo ou pleitos de acréscimo contratual em razão de exigências técnicas inerentes à natureza dos serviços.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS E PRODUTOS ESPERADOS DOS ESTUDOS E PROJETOS.

Os Projetos Básico e Executivo deverão conter o conjunto completo de elementos necessários e suficientes para sua adequada compreensão, análise, aprovação e futura licitação de obras ou serviços, atendendo às leis, normas técnicas e regulamentos vigentes, especialmente aos requisitos mínimos previstos no art. 6º, incisos XXV e XXVI, da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Todos os estudos e projetos a serem desenvolvidos no âmbito desta contratação deverão adotar abordagem integrada e multidisciplinar, de modo a abranger, de forma articulada, todas as disciplinas técnicas necessárias à adequada concepção, desenvolvimento, compatibilização e detalhamento das soluções de saneamento básico, conforme a natureza, o porte e a complexidade de cada empreendimento.

As atividades poderão envolver, entre outras, sem caráter limitativo, as seguintes áreas técnicas:

- engenharia hidráulica e sanitária;
- engenharia civil e estrutural;
- engenharia elétrica e de automação;
- engenharia mecânica e eletromecânica;
- engenharia geotécnica e fundações;
- arquitetura e urbanismo, quando aplicável;
- sistemas de controle, instrumentação, telemetria e supervisão;
- análise operacional, manutenção e segurança dos sistemas existentes.

A integração entre as disciplinas deverá assegurar a compatibilização técnica das soluções propostas, a viabilidade construtiva, a segurança operacional, a eficiência técnica, econômica e energética ao longo do ciclo de vida dos sistemas, bem como a plena aderência às normas técnicas vigentes, às exigências ambientais, às diretrizes regulatórias e aos padrões institucionais do DAE.

4.2.1 Estudo Preliminar

O Estudo Preliminar constitui a primeira etapa do desenvolvimento dos projetos de saneamento e tem por objetivo subsidiar a tomada de decisão técnica e institucional quanto à solução mais adequada a ser adotada, considerando as condições existentes, as demandas projetadas e as restrições técnicas, ambientais, operacionais e econômicas.

Deverão ser desenvolvidas, no mínimo, as seguintes atividades:

a) Levantamento e análise das condições existentes, compreendendo:

- caracterização detalhada da área de intervenção;
- avaliação dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário existentes, incluindo suas condições operacionais e limitações;
- análise de dados operacionais, cadastrais, técnicos e históricos disponíveis no DAE, bem como de informações complementares eventualmente levantadas em campo.

b) Análise técnica de alternativas de solução, considerando, quando aplicável:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- diferentes concepções de traçado, arranjos hidráulicos, tipologias de unidades e soluções técnicas possíveis;
- avaliação das interferências existentes, tais como redes de água, esgoto, drenagem, energia elétrica, telecomunicações, sistema viário, edificações e demais estruturas urbanas;
- condicionantes ambientais, urbanísticas, legais, operacionais e de manutenção associadas a cada alternativa.

c) Elaboração de representações gráficas iniciais, em nível conceitual, necessárias à compreensão global da solução proposta, incluindo:

- plantas de situação e localização;
- plantas esquemáticas de implantação;
- cortes, esquemas e diagramas simplificados que auxiliem a visualização e o entendimento técnico da proposta.

d) Indicação preliminar dos principais parâmetros técnicos, abrangendo:

- materiais a serem empregados;
- métodos construtivos possíveis e suas implicações técnicas;
- critérios ambientais, operacionais, de durabilidade e de manutenção.

e) Apresentação de considerações técnicas conclusivas, contemplando a análise da viabilidade de implantação das alternativas avaliadas, os riscos associados, a compatibilidade com os sistemas existentes do DAE e os impactos operacionais decorrentes das soluções propostas.

4.2.2 Anteprojeto

O anteprojeto deverá ser elaborado, com nível de detalhamento suficiente para consolidar a concepção adotada e permitir a avaliação técnico-econômica comparativa das soluções propostas, servindo de base para a tomada de decisão quanto ao prosseguimento às etapas subsequentes do desenvolvimento do projeto.

O Anteprojeto deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Pranchas de desenho, contendo os elementos iniciais do projeto e representando o partido adotado, em quantidade e nível de detalhamento suficientes para a plena compreensão da solução técnica, incluindo, quando aplicável:

- planta geral de implantação;
- esquemas hidráulicos, funcionais e operacionais;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- cortes e detalhes conceituais relevantes.

b) Orçamento estimativo da solução proposta, elaborado a partir de quantitativos preliminares e de custos de referência oficiais ou reconhecidos, com nível de precisão compatível com a fase de anteprojeto.

c) Relatório técnico, contendo, no mínimo:

- descrição técnica da solução adotada;
- relação dos principais materiais, equipamentos, sistemas e tecnologias previstos;
- justificativa técnica das escolhas realizadas, com indicação dos critérios adotados.

d) Relatório comparativo de alternativas, quando aplicável, contemplando:

- comparação entre diferentes sistemas, arranjos técnicos ou concepções avaliadas;
- análise comparativa dos custos de investimento (CAPEX);
- estimativa dos custos operacionais e de manutenção (OPEX), incluindo, quando pertinente, o consumo de energia;
- avaliação das vantagens, desvantagens e impactos operacionais associados a cada alternativa.

Com base nos elementos técnicos apresentados, a fiscalização do DAE poderá deliberar pela alternativa considerada mais viável e vantajosa para a Administração, podendo solicitar ajustes, complementações ou aprofundamentos técnicos antes da autorização para o prosseguimento às etapas subsequentes do projeto

4.2.3 Projeto Básico

O Projeto Básico consiste no conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes para caracterizar a obra ou serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, XXV da Lei Federal nº 14.133/2021, com a solução técnica previamente definida e consolidada.

O Projeto Básico deverá apresentar nível de precisão adequado para:

a) permitir a elaboração do edital de licitação da obra ou serviço;

b) possibilitar a estimativa confiável dos custos unitários e global do empreendimento;

c) definir métodos construtivos, prazos e condicionantes de execução;

d) comprovar a viabilidade técnica, operacional e ambiental da solução adotada.

O Projeto Básico deverá conter, no mínimo:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

a) planta de situação e locação geral da intervenção, com definição clara do traçado, implantação e interferências;

b) fluxogramas hidráulicos, de processo e operacionais definitivos, quando aplicáveis;

c) estudos técnicos necessários ao dimensionamento da solução adotada, incluindo estudos hidrológicos, hidráulicos, geotécnicos, estruturais e ambientais, conforme a natureza do empreendimento;

d) memorial descritivo completo, contendo critérios de dimensionamento, materiais especificados, premissas de projeto, normas técnicas aplicáveis e diretrizes operacionais;

e) estimativa de custos da obra ou serviço, baseada em quantitativos consolidados e custos de referência oficiais;

f) cronograma físico-financeiro, compatível com as etapas executivas da obra.

4.2.4 Projeto Executivo

O Projeto Executivo corresponde ao conjunto de elementos técnicos necessários e suficientes à execução completa da obra ou serviço de engenharia, nos termos do art. 6º, XXVI da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo apresentar nível máximo de detalhamento, precisão e compatibilização, de forma a eliminar incertezas técnicas durante a execução.

Nesta etapa, não se admitem lacunas de projeto, devendo todas as soluções estar plenamente definidas, dimensionadas e compatibilizadas, possibilitando a execução integral da obra conforme projetado.

O Projeto Executivo deverá contemplar, obrigatoriamente:

a. Elementos gráficos executivos

Elaboração de plantas, cortes, perfis, esquemas, diagramas e detalhes construtivos em escalas adequadas à execução, contemplando de forma integrada todas as disciplinas técnicas envolvidas no empreendimento, devendo conter, no mínimo:

- cotas horizontais e verticais;
- referências geodésicas, planialtimétricas e altimétricas;
- níveis, declividades, afastamentos, alinhamentos e interferências;
- identificação clara e precisa de todos os elementos construtivos, equipamentos, dispositivos, estruturas, sistemas e interfaces entre disciplinas.

Os elementos gráficos deverão assegurar total clareza para a execução, compatibilização entre projetos e perfeita compreensão das soluções adotadas, não sendo admitidas omissões ou indefinições técnicas.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

b. Definições técnicas completas de sistemas e redes

Definição precisa, detalhada e definitiva de todos os sistemas, subsistemas, redes, unidades e componentes que integrem o objeto do projeto, abrangendo, conforme aplicável, todas as disciplinas técnicas envolvidas, incluindo, mas não se limitando a:

- traçados e arranjos de redes de água, esgoto e demais sistemas de saneamento;
- diâmetros, classes, materiais, especificações técnicas e métodos de assentamento;
- conexões, válvulas, ventosas, descargas, VRPs, registros, dispositivos de controle e proteção;
- poços de visita, caixas, estruturas auxiliares, obras especiais e dispositivos complementares;
- pontos de interligação, transição e compatibilização com sistemas existentes do DAE;
- dimensionamentos projetos e interfaces com sistemas estruturais, elétricos, mecânicos, de automação, instrumentação e controle.

c. Projetos completos ou parciais de unidades operacionais

Elaboração de layouts executivos completos das unidades operacionais, quando aplicável, incluindo:

- Estações de Tratamento de Água (ETA);
- Estações de Tratamento de Esgoto (ETE);
- reservatórios;
- estações elevatórias;
- casas de química;
- painéis elétricos, sistemas de automação e supervisão;
- adutoras e redes coletoras.

d. Especificações técnicas e memoriais

Apresentação de:

- caderno completo de especificações técnicas dos materiais, equipamentos e sistemas;
- memorial descritivo executivo;
- memoriais de cálculo detalhados e plenamente justificados.

e. Orçamento e planejamento executivo

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Elaboração de orçamento em nível executivo, compreendendo:

- planilhas orçamentárias sintética e analítica;
- quantitativos definitivos;
- composição de custos unitários (CCU) de todos os serviços;
- composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);
- composição dos encargos sociais de horistas e mensalistas, com base no SINAPI ou sistema oficial equivalente;
- cronograma físico-financeiro compatível com as etapas executivas da obra.

f. Documentação para aprovações legais e institucionais

Elaboração dos documentos técnicos necessários à obtenção de aprovações e autorizações junto aos órgãos competentes, quando aplicável, incluindo, entre outros:

- Prefeitura Municipal;
- Corpo de Bombeiros;
- CETESB;
- SP Águas, ANA ou órgão gestor de recursos hídricos;
- concessionárias de serviços públicos;
- ARES-PCJ e demais órgãos reguladores.

g. Responsabilidade técnica

Entrega de:

- ART/RRT de todos os projetos e orçamentos elaborados;
- ART/RRT específica quando solicitado.

h. Formato e apresentação

- Pranchas de desenho contendo todos os detalhes executivos necessários, em quantidade suficiente para análise e execução (mínimo de 02 vias, quando exigido);
- arquivos digitais editáveis e não editáveis (DWG, PDF, XLS, DOC ou equivalentes), conforme padrões do DAE.

O Projeto Executivo somente será considerado concluído após a aprovação formal pelo DAE, ficando a Contratada obrigada a realizar, sem ônus adicional, todas as correções, ajustes e complementações solicitadas, assegurando a plena exequibilidade, segurança e conformidade normativa da obra.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

i. **Documentos Complementares**

Elaboração e entrega de todos os documentos técnicos complementares necessários à perfeita compreensão, licitação e execução do empreendimento, contemplando, no mínimo:

- **Memorial Descritivo detalhado**, contendo a concepção geral do projeto, as premissas adotadas, as normas técnicas aplicáveis, os critérios de dimensionamento, bem como recomendações técnicas para execução, operação e manutenção dos sistemas projetados;

- **Memorial de Cálculo**, abrangendo todos os dimensionamentos necessários, incluindo, conforme aplicável, cálculos hidráulicos, estruturais, elétricos, mecânicos, sanitários, geotécnicos e de automação, devidamente justificados e compatibilizados com as soluções adotadas;

- **Caderno de Encargos e Critérios de Medição e Pagamento**, definindo de forma clara os serviços a serem executados, os padrões de qualidade, os métodos construtivos, os critérios de medição, as condições de aceitação e as regras de pagamento;

- **Relação de materiais, equipamentos e sistemas**, com indicação de quantidades, unidades de medição, características técnicas, especificações mínimas de desempenho e requisitos normativos;

- **Orçamento detalhado do custo da obra**, contemplando planilhas orçamentárias analítica e sintética, quantitativos definitivos, composições de custos unitários, curva ABC e demais elementos necessários à adequada avaliação econômico-financeira do empreendimento;

- **Anotações de Responsabilidade Técnica (ART)** de todos os responsáveis técnicos pelos projetos, memoriais, cálculos, orçamentos e demais documentos técnicos elaborados.

A Contratada compromete-se a disponibilizar seus projetistas para a realização de vistorias técnicas in loco sempre que solicitado pelo DAE, bem como a prestar esclarecimentos técnicos, dirimir dúvidas durante a execução das obras quando necessário, responsabilizando-se pela elaboração de ajustes, revisões, complementações ou detalhamentos adicionais nos projetos que se façam indispensáveis à plena e correta execução do objeto, observadas as diretrizes e solicitações da Contratante.

4.2.5 ORÇAMENTAÇÃO

4.2.5.1 Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro

O orçamento da obra deverá ser apresentado de forma completa, detalhada e compatível com o nível de Projeto Executivo, contemplando planilhas sintética e analítica, acompanhadas do

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

respectivo cronograma físico-financeiro, de modo a permitir o adequado planejamento, controle, fiscalização e futura licitação da execução dos serviços.

A planilha orçamentária deverá ser elaborada com base nos quantitativos extraídos dos projetos, memoriais e desenhos executivos, observando-se os seguintes critérios mínimos:

a) **Planilha Analítica de Custos**

- Discriminação individualizada de todos os serviços, materiais, equipamentos e fornecimentos;
- Indicação clara das unidades de medição, quantitativos, preços unitários e custos parciais;
- Apresentação das composições de custos unitários (CCU) de todos os itens relevantes, compatíveis com bases oficiais de referência (ex.: SINAPI, SICRO ou pesquisa de mercado justificada);
- Inclusão da composição do BDI, devidamente justificada, segregando despesas indiretas, tributos, riscos e lucro, conforme boas práticas de engenharia e orientações dos órgãos de controle.

b) **Planilha Sintética**

- Consolidação dos custos por grupos homogêneos de serviços;
- Apresentação do custo total da obra, de forma clara e resumida, permitindo rápida compreensão do valor global do empreendimento.

b) Setorização Orçamentária

A planilha de quantitativos e preços deverá ser obrigatoriamente setorizada por unidade de intervenção, de forma a permitir rastreabilidade técnica e financeira.

Cada setor deverá estar claramente identificado por títulos e subtítulos, mantendo correspondência direta com os projetos gráficos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos.

d) **Cronograma Físico-Financeiro**

- Elaboração de cronograma compatível com o escopo e a metodologia construtiva proposta;
- Distribuição temporal das etapas e serviços, correlacionando o avanço físico com os desembolsos financeiros;
- Indicação das fases de execução por setor ou unidade operacional;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Coerência com os prazos de execução previstos e com a sequência lógica das atividades.

O orçamento e o cronograma deverão ser consistentes entre si e plenamente compatibilizados com os projetos, não sendo admitidas divergências entre quantitativos, pranchas, memoriais e planilhas. Eventuais inconsistências identificadas pela fiscalização deverão ser corrigidas pela contratada, sem ônus adicional para o DAE.

Na parte superior da planilha orçamentária deverão constar, de forma clara e destacada, todas as fontes de preços utilizadas, com a respectiva data-base (mês/ano e Unidade da Federação – UF), devendo ser indicada, de maneira expressa, a condição dos valores adotados com ou sem desoneração da folha de pagamento, quando aplicável.

No cabeçalho ou rodapé da planilha deverão constar, obrigatoriamente:

- descrição sucinta e objetiva do objeto;
- numeração das páginas no formato 01/XX (número da página / total de folhas);
- nome completo do responsável técnico;
- número de registro profissional no CREA ou CAU, conforme o caso;
- número da respectiva ART ou RRT;
- assinatura do responsável técnico, admitida assinatura física ou assinatura digital com certificação ICP-Brasil, quando em meio eletrônico.

É vedada a especificação por marca, fabricante ou código comercial, devendo todos os materiais, equipamentos e serviços ser descritos exclusivamente por características técnicas, funcionais e de desempenho, em conformidade com os princípios da isonomia, competitividade e padronização.

É igualmente vedado o uso de verbas globais. O detalhamento de custos deverá estar integralmente incorporado às composições unitárias, refletindo o custo completo de cada item de serviço.

A planilha orçamentária deverá conter, no mínimo, as seguintes colunas:

- Item;
- Descrição completa do serviço, material ou fornecimento;
- Fonte de preço (ex.: SINAPI, SABESP, FDE, CDHU, composição própria, cotação de mercado, entre outras, devidamente justificadas);
- Data-base da fonte consultada;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Unidade da Federação (UF);
- Código do item na fonte de referência, quando existente;
- Unidade de medição;
- Quantidade;
- Preço unitário sem BDI;
- Percentual de BDI (%);
- Preço unitário com BDI;
- Preço total;
- Campo de observações, quando couber, para esclarecimentos técnicos ou justificativas específicas.

Os arquivos deverão ser entregues obrigatoriamente em formato digital editável (.xlsx) e em formato não editável (.pdf), devendo os valores financeiros ser apresentados com duas casas decimais, sem arredondamentos que comprometam a rastreabilidade, a conferência e a consistência dos cálculos.

Fontes de Preço

A fonte de referência principal para a elaboração do orçamento será a Tabela SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, mantida pela Caixa Econômica Federal, considerando-se obrigatoriamente a UF São Paulo, vigente na data-base indicada na planilha orçamentária.

Na ausência de itens ou composições equivalentes no SINAPI, será admitida a utilização de outras bases públicas oficiais, tais como, mas não se limitando a: SICRO, SIURB/SIURBI, SABESP, FDE e CDHU, devendo, em todos os casos, ser expressamente indicada a fonte adotada, bem como anexado o respectivo caderno, tabela ou memória de referência utilizada para composição dos preços.

De forma excepcional e devidamente justificada, quando não houver preços disponíveis nas bases públicas oficiais, poderá ser realizada pesquisa de mercado, a qual deverá conter, no mínimo, 03 (três) cotações formais, observados os seguintes requisitos:

- identificação da razão social da empresa cotante;
- CNPJ;
- data da cotação;
- telefone e/ou e-mail de contato;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- nome do responsável pela emissão da cotação;
- anexação dos documentos comprobatórios das cotações obtidas.

Para fins de composição de preços a partir de pesquisa de mercado, deverá ser adotado, como critério, o valor médio ou mediano das cotações válidas obtidas, de forma a mitigar distorções e assegurar maior aderência ao valor de mercado.

Em consonância com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, não serão aceitas planilhas orçamentárias contendo denominações genéricas, tais como “verbas”, “serviços diversos” ou expressões equivalentes, devendo todos os itens estar devidamente discriminados e quantificados.

Deverá ser apresentada Curva ABC dos custos, elaborada por macroserviços e, sempre que pertinente, também por insumos críticos, de modo a evidenciar os itens de maior impacto no custo global da obra, contribuindo para a análise de riscos, planejamento da contratação e gestão financeira do empreendimento

BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

O custo global deverá observar o Acórdão TCU nº 2.622/2013, especialmente quanto à composição do BDI e à alocação correta de custos: administração local, canteiro, mobilização e desmobilização não integram o BDI e devem compor a planilha de custos diretos, por serem passíveis de mensuração, controle, medição e pagamento individualizado.

A memória do BDI deverá abrir, de forma transparente, suas parcelas (ex.: tributos incidentes sobre o faturamento/ISS, seguros/garantias, despesas indiretas não alocáveis aos custos diretos, lucro), com referências normativas e premissas utilizadas.

Deverá ser apresentada composição de BDI para serviços (obras/instalações) e, quando aplicável, BDI diferenciado para fornecimentos sem instalação (materiais/equipamentos). Serviços específicos (ex.: as built) poderão adotar BDI de natureza compatível com serviços técnicos, desde que justificado.
Os Encargos Sociais (ES) nas composições de mão de obra devem ser compatíveis com a metodologia SINAPI para a UF-SP, explicitando percentuais e fontes.

Cronograma Físico-Financeiro

O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar, de forma clara e consistente, a evolução temporal da execução física e dos desembolsos financeiros, constituindo-se em instrumento fundamental de planejamento, acompanhamento, medição e pagamento dos serviços.

O cronograma deverá ser compatível com a planilha orçamentária analítica, observando as produtividades adotadas, os quantitativos previstos e a lógica executiva dos serviços, sendo

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

vedada a prática de front-loading (concentração indevida de valores financeiros nas etapas iniciais). A distribuição dos custos deverá refletir fielmente o avanço físico real das atividades.

Deverão ser explicitados, no mínimo:

- a sequência lógica de execução, com identificação de marcos relevantes, etapas críticas, mobilizações e desmobilizações;
- o caminho crítico, quando aplicável, de forma a evidenciar atividades que impactam diretamente o prazo global;
- os períodos de execução homogêneos (semanal ou mensal, conforme a natureza e o porte da obra);
- as quantidades físicas por etapa, os valores financeiros correspondentes e os percentuais acumulados de execução.

Quando tecnicamente cabível, o cronograma deverá ser acompanhado das Curvas “S” física e financeira, permitindo a análise comparativa entre avanço físico e desembolso financeiro ao longo do tempo, como subsídio ao controle gerencial, à fiscalização e à tomada de decisões pela Administração.

O cronograma deverá ser apresentado em formato gráfico e em planilha eletrônica editável, de modo a permitir sua atualização durante a execução contratual, sempre que houver necessidade de ajustes formalmente autorizados pelo DAE.

4.2.6 Memorial de Cálculo, Memorial Descritivo e Relação de Materiais/Equipamentos

Deverá ser entregue Memorial de Cálculo anexo ao Memorial Descritivo, explicitando critérios de medição, premissas, produtividades, equipes, rendimento de equipamentos, fatores de perdas, pesos específicos e demais hipóteses que fundamentam quantitativos e CPUs (composição de preços unitários).

Quando houver composição de preços, esta deverá ser apresentada em planilha própria, contendo descrição do serviço, insumos, quantitativos, unidades, preços unitários e totais, fonte de referência (SINAPI, SICRO, TCPO-PINI, pesquisa de mercado) e data-base/UF; as composições devem permitir rastreabilidade integral dos valores.

A Relação de Materiais e Equipamentos deve acompanhar o memorial, agrupada de forma clara, com quantitativos e unidades de medição; quando houver itens obtidos por cotação, anexar as fichas técnicas e justificar equivalência de desempenho (sem uso de marca como especificação),

4.2.7 NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO APLICÁVEIS

Capacitação e Responsabilidade Técnica

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

A contratada deverá assegurar que todos os seus colaboradores estejam devidamente treinados, capacitados e formalmente autorizados para execução das atividades contratadas, conforme exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, devendo manter registros comprobatórios atualizados.

Deverão estar implementados, quando aplicáveis:

- Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)
- Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)
- Análise Preliminar de Riscos (APR)
- Permissão de Trabalho (PT)
- Plano de Resposta a Emergências

Trabalhos em Reservatórios, Altura e Espaços Confinados

Nos serviços que envolvam:

- acesso interno a reservatórios,
- poços de visita,
- estações elevatórias,
- galerias técnicas,
- trabalhos em altura,
- painéis elétricos energizados,

a contratada deverá emitir formalmente as respectivas permissões de trabalho, em conformidade com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

Normas Regulamentadoras obrigatórias

- NR 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais
- NR 02 – Inspeção Prévia
- NR 05 – CIPA
- NR 06 – EPI
- NR 07 – PCMSO
- NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
- NR 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- NR 16 – Atividades e Operações Perigosas
- NR 17 – Ergonomia
- NR 18 – Indústria da Construção
- NR 23 – Proteção Contra Incêndios
- NR 26 – Sinalização de Segurança
- NR 33 – Espaços Confinados
- NR 35 – Trabalho em Altura

Legislação correlata

- Lei nº 14.133/2021 – especialmente arts. 6º, 23, 40 e 46
- Regulamentos da ARES-PCJ
- Normativas da CETESB
- Portaria Interministerial nº 406/2021 (MDR/MTP) – SINAPI

LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS

A execução dos serviços deverá observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal vigente, bem como todas as normas técnicas aplicáveis da ABNT, IBAPE, normas europeias (NP EN), normas internacionais eventualmente citadas e demais regulamentos pertinentes ao setor de saneamento.

Normas Gerais de Sistemas de Abastecimento e Esgotamento Sanitário

- ABNT NBR 12208 – Projeto de sistemas de abastecimento de água
- ABNT NBR 12209 – Projeto de sistemas de esgoto sanitário
- ABNT NBR 12218:2017 – Projeto de rede de distribuição de água
- ABNT NBR 9649 – Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário
- ABNT NBR 12216 – Projeto de estação de tratamento de água (ETA)
- ABNT NBR 12209:2011 – Projetos de estações de tratamento de esgoto (ETE)
- ABNT NBR 8160 – Sistemas prediais de esgoto sanitário
- ABNT NBR 17076:2024 – Sistemas de tratamento de esgoto de menor porte
- ABNT NBR 14486 – Sistemas enterrados para condução de esgoto com tubos PVC
- ABNT NBR 5626:2020 – Instalações prediais de água fria e quente
- ABNT NBR 15527 – Aproveitamento de água de chuva

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Portaria GM/MS nº 888/2021 – Potabilidade da água

Normas Estruturais e de Fundações

Estruturas de Concreto

- ABNT NBR 6118:2023 – Projeto de estruturas de concreto
- ABNT NBR 14931:2023 – Execução de estruturas de concreto
- ABNT NBR 12655 – Concreto – preparo, controle e recebimento
- ABNT NBR 9452 – Inspeção de estruturas de concreto
- ABNT NBR 7680 – Extração e ensaio de testemunhos
- NP EN 1504 – Reparos e proteção de estruturas de concreto

Fundações e Geotecnia

- ABNT NBR 6122:2019 – Projeto e execução de fundações
- ABNT NBR 6484 – Sondagens de simples reconhecimento (SPT)
- ABNT NBR 8036 – Programação de sondagens
- ABNT NBR 11682 – Estabilidade de encostas
- ABNT NBR 9603 – Prova de carga estática

Ações e Segurança Estrutural

- ABNT NBR 8681 – Ações e segurança nas estruturas
- ABNT NBR 6123 – Forças devidas ao vento
- ABNT NBR 15421 – Ações sísmicas

Estruturas Metálicas

- ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e mistas aço-concreto
- ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de perfis formados a frio
- ABNT NBR 16694 – Execução de estruturas de aço
- ABNT NBR ISO 8501 – Preparação de superfícies metálicas

Impermeabilização e Reservatórios

- ABNT NBR 9575 – Impermeabilização – Seleção e projeto
- ABNT NBR 9574 – Execução de impermeabilização
- ABNT NBR 12170 – Determinação da potabilidade após contato

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- ABNT NBR 12217 – Projeto de reservatório de distribuição
- Normas DVGW – Materiais em contato com água potável

Projetos Elétricos e Automação

- ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão
- ABNT NBR 14039 – Instalações elétricas de média tensão
- ABNT NBR 5419 – Sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA)
- ABNT NBR IEC 61439 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão
- ABNT NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos assistenciais (quando aplicável a ambientes especiais)
- ABNT NBR ISO 50001 – Gestão de energia (aplicável a ETAs/ETEs de maior porte)

Normas de Gestão, Manutenção e Perícias

- ABNT NBR 5674:2024 – Gestão de manutenção
- ABNT NBR 14037:2024 – Manual de uso, operação e manutenção
- ABNT NBR 13752:2024 – Perícias de engenharia
- Norma IBAPE/SP – Inspeção Predial
- Glossário IBAPE/SP
- NBR 16280 – Reformas em edificações
- NBR 15575 – Desempenho

Dispositivos Legais Complementares

- Código Civil – art. 1.348, inciso V
- Código de Defesa do Consumidor – art. 39, inciso VIII
- Lei nº 11.445/2007 (Marco Legal do Saneamento), com alterações da Lei nº 14.026/2020
- Regulamentos da ANA aplicáveis a segurança hídrica
- Normativas estaduais ambientais

Observação Técnica

A aplicabilidade de cada norma deverá ser analisada conforme o escopo específico do contrato (obra nova, recuperação estrutural, ampliação de ETA/ETE, redes enterradas,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

reservatórios apoiados ou elevados, estruturas metálicas, instalações elétricas, automação, etc.), devendo prevalecer sempre a versão vigente à época da contratação.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1. Condições de recebimento dos serviços

5.1.1. Recebimento provisório

5.1.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo circunstanciado, quando verificado o atendimento às exigências de caráter técnico e administrativo, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

5.1.1.2 Para fins de recebimento provisório, ao final de cada etapa ou período de execução, a fiscalização procederá à apuração dos serviços efetivamente executados, avaliando o cumprimento do escopo, a conformidade técnica dos produtos entregues e, quando aplicável, a qualidade do desempenho da prestação dos serviços.

5.1.2 Correções e pendências

5.1.2.1 A Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos, omissões ou inconformidades, decorrentes da execução ou de falhas técnicas identificadas.

5.1.2.2 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição enquanto não forem integralmente sanadas todas as pendências técnicas, administrativas ou documentais apontadas no recebimento provisório.

5.1.3 Recebimento definitivo

5.1.3.1 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, que comprove o atendimento integral das exigências contratuais.

5.1.3.2 Após o término do contrato, o prazo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento provisório e solicitação do contratado, podendo ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências adicionais para aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4 Responsabilidade técnica da contratada

5.1.4.1 O recebimento, a análise ou a aprovação, provisória ou definitiva, dos estudos e projetos pelo DAE não exime, restringe ou mitiga a plena responsabilidade da Contratada quanto:

• à conformidade técnica dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

• ao atendimento às normas técnicas aplicáveis;

• à observância das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência, na Proposta e no Contrato.

5.1.4.2 A aprovação preliminar ou final dos documentos não invalida eventuais reivindicações do DAE, caso sejam constatados posteriormente erros, omissões, inconsistências ou inconformidades, cabendo à Contratada realizar as correções ou complementações necessárias, às suas expensas, sem qualquer ônus adicional para o DAE.

5.1.5 **Atendimento às exigências da fiscalização**

5.1.5.1 Quaisquer exigências formuladas pela fiscalização do DAE, inerentes à execução do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, de forma integral e tempestiva, sem custos adicionais, observados os prazos estabelecidos pelo Contratante.

5.1.6 **Medição e pagamento dos serviços**

5.1.6.1 A medição dos serviços será realizada com base exclusivamente nos quantitativos efetivamente executados, concluídos e entregues, conforme previamente autorizados pelo DAE, apurados pelo Fiscal Técnico.

5.1.6.2 A demanda pelos serviços objeto deste contrato será variável, a critério exclusivo do Contratante, não existindo garantia de faturamento mínimo ou máximo mensal.

5.1.6.3 Os pagamentos somente serão devidos quando houver efetiva prestação dos serviços, desde que integralmente concluídos, devidamente:

- executados em sua totalidade;
- entregues conforme o escopo contratado;
- analisados e aprovados tecnicamente;
- formalmente aceitos e atestados pela fiscalização do contrato.

5.1.7 **Da Liquidação**

5.1.7.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O vencimento;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão Contratante;

d) O período respectivo de execução do objeto;

e) O valor a pagar; e

f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

5.1.7.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.1.7.3 A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

5.1.8 **Do Pagamento**

5.1.8.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 [trinta] dias corridos, contados a partir da data da aprovação da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.1.8.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.8.3 Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.1.8.4 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. Em razão da natureza do objeto, voltado à prestação de serviços técnicos especializados de engenharia para elaboração de estudos e projetos, não se verifica a necessidade de a adoção de procedimento transição e finalização do contrato.

6.2. A finalização do contrato ocorrerá com a entrega integral e validada de todos os produtos técnicos previstos, incluindo estudos, projetos, memoriais, orçamentos, cronogramas, relatórios, peças gráficas e demais documentos técnicos contratados, devidamente aprovados pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado por meio de termo próprio, após a verificação do atendimento integral às exigências contratuais, sem prejuízo da responsabilidade técnica da Contratada quanto à qualidade, consistência e conformidade dos projetos entregues, nos termos previstos neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

7. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Regras Gerais

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.5 A execução do contrato será acompanhada por servidora designada pela Administração, a Chefe da Divisão de Planejamento e Pesquisas, Fernanda Dias Pereira, que atuará como fiscal do contrato, competindo-lhe o acompanhamento técnico.

7.2. Gestão, fiscalização e acompanhamento da execução

7.1.6 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas em observância a segregação de funções, compreendendo, no mínimo, as seguintes atribuições:

a) Gestor do Contrato

A gestão do contrato será exercida pela servidora Julia Silva Bueno, designada pela Administração, como Gestora de Contratos a quem competirá a gestão administrativa e global do contrato.

- acompanhar a execução contratual sob o aspecto administrativo;
- promover a interlocução institucional com a Contratada;
- decidir sobre solicitações, prorrogações, ajustes contratuais e encaminhamentos formais;
- adotar providências em caso de descumprimento contratual;
- encaminhar processos para aplicação de sanções, quando cabível.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

b) Fiscal Técnico do Contrato

Servidor com formação ou qualificação técnica compatível com o objeto, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, competindo-lhe:

- verificar a conformidade dos estudos, projetos, relatórios e demais produtos técnicos com as normas técnicas, especificações e diretrizes institucionais do DAE;
- analisar, validar e aprovar tecnicamente os produtos entregues;
- solicitar correções, ajustes ou complementações técnicas;
- emitir parecer técnico para subsidiar medições e pagamentos;
- registrar ocorrências técnicas relevantes durante a execução.

7.3. Fiscalização do Contrato

7.3.1. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso.

7.3.2. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual.

7.3.3. A presença da fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, inclusive aquelas resultantes de imperfeições técnicas.

7.3.4. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

7.3.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.3.6. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.3.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

7.3.8. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

7.3.9. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar para pagamento.

7.3.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.3.11. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.

7.3.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.4. Da Gestão do Contrato

7.4.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 7.506/2023

7.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.4.4 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais.

7.4.5 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

7.5. Do Preposto

7.5.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.5.2 A Contratada deverá manter preposto da empresa durante o período de execução do objeto e também durante o período de esclarecimentos técnicos. O preposto será responsável por prestar suporte técnico, sanar eventuais dúvidas da Administração, fornecer informações

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

adicionais e garantir que todos os aspectos técnicos do serviço sejam atendidos conforme especificações do contrato.

7.5.3 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada pelo Departamento de Suprimentos do DAE, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, o valor estimado da contratação e as características técnicas dos serviços a serem prestados.

A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, preferencialmente na modalidade Concorrência, sob a forma eletrônica, ou por outro procedimento que venha a ser definido pelo Departamento de Suprimentos ou pela Procuradoria Jurídica, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta

8.1.1 A proposta apresentada pelo licitante deverá possuir validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da sessão da licitação**.**

8.2. Da Prova de Conceito (PoC)

8.1.2 Não será exigida a apresentação de Prova de Conceito (PoC) nesta contratação, tendo em vista a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia, cuja avaliação de capacidade e desempenho se dá por meio da qualificação técnica, da experiência comprovada, da conformidade da proposta com este Termo de Referência.

8.3. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico Profissional

8.3.1 Certidão de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, dentro do prazo de validade, que conste os responsáveis técnicos.

8.3.2 Apresentação de Registro no CREA do profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

8.3.3 Declaração de que, se vencedor do certame, apresentará até a assinatura do contrato, prova de vínculo dos profissionais indicados nos itens 8.3.2 e 8.3.3, em conformidade com a Súmula 25, do TCESP.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

8.4. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA - TÉCNICA E PREÇO

8.4.1 Proposta Técnica

A Proposta técnica da licitação deverá ser o conjunto de documentos e de informações apresentadas em uma única via, de maneira detalhada, com clareza, objetividade e coerência das informações e atendimento às especificações do Termo de Referência, constando no mínimo, os itens descritos a seguir, para fins de pontuação.

Na análise e avaliação das Propostas Técnicas serão atribuídas as Notas Técnicas (NTs 1,2 e 3), constituídas pelos seguintes tópicos e respectivas notas máximas:

- A.1.1- Conhecimento do problema e Plano de Trabalho: (NT1) Nota máxima = 20 pontos;

- A.1.2- Experiência da Empresa: (NT2) Nota máxima = 40 pontos;

- A.1.3- Experiência da Equipe Técnica Chave: (NT3) Nota máxima = 40 pontos.

A.1.1 - Conhecimento do Problema e Plano de Trabalho

Será atribuída nota NT1, de até 20,00 (vinte) pontos, à licitante que demonstrar, de forma clara, objetiva e tecnicamente fundamentada, conhecimento do problema e adequação do plano de trabalho ao escopo definido no Termo de Referência (TR), contemplando a descrição das etapas, metodologias e produtos a serem desenvolvidos para a elaboração dos projetos.

A avaliação considerará a consistência técnica, a coerência com o TR, a exequibilidade das soluções propostas e o nível de detalhamento apresentado.

A.1.1.1 – Conhecimento do Problema: Níveis de atendimento do abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Santa Bárbara D'Oeste – SP, apresentando dados técnicos e indicadores ao longo dos anos no município. Neste item também deverão ser apresentadas as principais dificuldades para que ocorram as operações destes sistemas. Deverão ser apresentadas soluções evidenciadas pela experiência da empresa licitante em ações em outros municípios que proporcionam melhorias nos indicadores para o sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário (até 10,00 pontos);

A.1.1.2 – Plano de Trabalho: Deverá ser apresentado a metodologia de como serão realizadas cada atividade a ser executada, descrevendo os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para cada produto a ser desenvolvido. Neste documento também deverá ser apresentada a estrutura física existente na empresa, bem como a equipe técnica com a

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

sua respectiva qualificação que serão utilizadas para cada atividade descrita no Termo de Referência (até 10,00 pontos);

A **NT1** atribuída ao item A.1.1, será obtida pela média ponderada de acordo com a avaliação dos subitens, adotando-se os critérios de **Notas** e **Pesos**, conforme mostra a Tabela 1 e adotando-se os critérios descritos abaixo e a **Fórmula 1**.

- Critérios para Atribuição das Notas dos Subitens (NA.1.1.1 e NA.1.1.2) (1)

(i) **Não apresentado**: Serão enquadrados nesta qualificação as propostas que não apresentarem descrição sobre os itens solicitados nos itens A1.1.1. e A1.1.2.

(ii) **Apresentação incompleta**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as proposições mínimas requeridas, mas não apresentarem proposições ou organização no sentido de propiciar um aperfeiçoamento perceptível de um conhecimento diferencial dos problemas que apontem para melhorias.

(iii) **Apresentação completa**: Serão enquadrados nesta qualificação os itens de avaliação para os quais as empresas que apresentarem as informações e proposições além e acima das mínimas requeridas, mostrando um conhecimento profundo e abrangente de todos os assuntos relacionados com os trabalhos licitados.

Tabela 1 – Critério de Pontuação para o Quesito Conhecimento do Problema

Subitens	NT1 Máxima	Critério para atribuição das Notas dos Subitens (NA1.1.1 e NA1.1.2) [1]			Pesos Atribuídos a cada Subitem	
		Não Apresentado	Apresentado Incompleto	Apresentação Completa	P A1.1.1	P A1.1.2
A.1.1.1 e A.1.1.2	20,0	0,0	5,0	10,0	10,0	10,0

(1) - Notas máximas a serem atribuídas a cada subitem para composição da NT1

Fórmula 1: NT1 = [(NA.1.1.1 x PA1.1.1) +(NA.1.1.2 x PA1.1.2)] /10

A.1.2 – Experiência da Empresa

Será atribuída a nota NT2, de até 40,00 (quarenta) pontos, com base na comprovação da experiência da empresa licitante na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação. A comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

registrado(s) no CREA e acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome da empresa licitante, conforme pontuação apresentada na Tabela 2.

Tabela 2 – Pontuação para obtenção da nota da experiência da empresa (NT2)

Item	Descrição	Qtde. Máx. de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
1	Elaboração de projeto de Estação de Tratamento de Água (ETA), com vazão mínima de 225 L/s	1	10	10
2	Elaboração de projeto de Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), com vazão mínima de 125 L/s	1	10	10
3	Elaboração de projeto de adutora com DN ≥ 300 mm e extensão ≥ 1.500 m	2	4	8
4	Elaboração de projetos executivos de setorização com modelagem hidráulica em municípios ≥ 90.000 habitantes	1	4	4
5	Elaboração de projeto elétrico e de automação para sistemas de bombeamento, incluindo painéis de comando e controle de bombas	1	4	4
6	Elaboração de projetos de estruturas e/ou fundações aplicadas a unidades de saneamento (ETA, ETE, reservatórios ou elevatórias)	1	4	4
			Total	**40**

* - Não será permitida a somatória de atestados para comprovação das quantidades mínimas exigidas.

Fórmula 2: NT2 = Soma dos valores apresentados na Tabela 2.

A.1.3 - Experiência da Equipe Técnica

A nota **NT3** (40 pontos) será calculada com os três subitens seguintes.

A.1.3.1.1 - Experiência do Responsável Técnico

O engenheiro indicado pela licitante para atuar como Responsável Técnico no desenvolvimento do objeto desta contratação deverá apresentar, além do Termo de Compromisso e do curriculum vitae devidamente atualizado, a comprovação de sua experiência profissional por meio de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA,

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

acompanhada de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem sua atuação em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Os profissionais indicados pela licitante para compor a equipe técnica deverão comprovar sua experiência por meio da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, acompanhada de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos quais tenham atuado em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

Os profissionais a serem apresentados são:

- 01 profissional formado em Engenharia Civil ou outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, conforme atribuições no CREA;

- 01 profissional formado em Engenharia Mecânica ou outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, conforme atribuições no CREA;

- 01 profissional formado em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação ou Engenharia Mecatrônica ou outro profissional legalmente habilitado, com atribuições compatíveis com o objeto, conforme atribuições no CREA.

A nota **NT3a** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 3:

Tabela 3: Notas para Experiência Comprovada do Responsável Técnico (NT3a)

Item	Descrição	Quantidade de Atestado	Pontuação por atestado	Pontuação Total
1	**Profissional formado em Engenharia Civil ou com atribuições que o CREA permita.**			
1.1	Experiência em elaboração de projetos estruturais de unidades de esgotamento sanitário, como por exemplo: Estação Elevatória de Esgoto (EEE) ou Estação de Tratamento de Esgoto (ETE)	4	0,5	2,0
1.2	Experiência em elaboração de projetos estruturais de unidades de abastecimento de água, como por exemplo: reservatório ou ETA.	4	0,5	2,0
1.3	Elaboração de projetos de setorização em zonas de pressão em sistema de	4	0,5	2,0

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

	abastecimento de água com modelagem matemática.			
2	**Profissional formado em Engenharia Mecânica ou com atribuições que o CREA permite**			
2.1	Experiência em elaboração de projetos Mecânicos em Estações Elevatórias de Esgoto (EEE) ou Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) ou Estações Elevatórias de Água ou Estações de Tratamento de Água (ETA)	4	0,5	2,0
3	**Profissional formado em Engenharia Elétrica ou Engenharia de Automação ou Engenharia Mecatrônica ou com atribuições que o CREA permite**			
3.1	Elaboração de projetos elétricos em unidades de Estações Elevatórias de Água, Estações Elevatórias de Esgoto, ETAs ou ETEs	4	0,5	2,0
Total				10,00

A.1.3.1.2 - Experiência da Equipe Técnica de Nível Superior (NT3b)

A equipe técnica mínima deverá ser composta, no mínimo, pelos seguintes profissionais:

01 (um) profissional com formação em Engenharia Civil,

01 (um) profissional com formação em Engenharia Mecânica,

01 (um) profissional com formação em Engenharia Elétrica,

Para os profissionais de nível superior, será exigido registro no CREA e, quando aplicável, Certidão de Acervo Técnico (CAT), compatível com o objeto da contratação.

A nota NT3b será atribuída conforme a Tabela 4, com base no tempo de formação dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima. A pontuação final será obtida pela média aritmética das notas individuais dos profissionais.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Tabela 4: Notas para Experiência Comprovada pelo Tempo de Formado do Profissional

Tempo de Formação (anos)	Nota Máxima NT3b
Maior ou igual a 10	10
Maior ou igual a 7 até 10	9
Maior ou igual a 05 até 7	7
Menos de 5	5

A.1.3.1.3 - Formação Acadêmica da Equipe Técnica (NT3c)

A formação acadêmica dos profissionais indicados para a execução dos trabalhos será pontuada até o limite de 10 (dez) pontos. A pontuação final do subitem NT3c será obtida pela média aritmética das notas individuais dos profissionais que compõem a equipe técnica mínima.

A nota **NT3c** será atribuída de acordo com a seguinte Tabela 5:

Tabela 5: Atribuição de Pontuação da Formação Acadêmica para cálculo da nota NT3c.

Formação Acadêmica	Pontuação Máxima
Graduação	1
Especialização	3
Mestrado	6
Doutorado	10

Será atribuída uma nota **NT3** à Licitante, obtida pela Fórmula 3, a seguir, obtida pela soma das notas dos três subitens, adotando-se os critérios de notas e pesos, a seguir descritos, considerando os seguintes pesos: P3a = 20; P3b = 10 e P3c = 10.

Fórmula 3: NT3 = [(NT3a x P3a**) + (NT3b x** P3b**) + (NT3c x** P3c**)] /10**

A Pontuação Técnica da Licitante **(PTL)** será obtida pela soma das notas técnicas **NT1, NT2 e NT3**, sendo o resultado obrigatoriamente normalizado na escala de 0 (zero) a 10 (dez), conforme aplicação da fórmula 4 a seguir:

Fórmula 4: PTL = (NT1 + NT2 + NT3) / 10

onde:

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- **PTL** = Pontuação Técnica da Licitante (escala de 0 a 10);
- **NT1, NT2, NT3** = Notas técnicas atribuídas aos respectivos critérios da Proposta Técnica.

A divisão por 10 é obrigatória para fins de normalização da pontuação técnica, não sendo admitida a utilização da soma direta (NT1 + NT2 + NT3) como PTL.

Para o cálculo das pontuações, em todas as operações, serão consideradas apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações.

Serão desclassificadas as LICITANTES que:

- Obter nota zero em qualquer dos itens apresentados ou no caso de não apresentação do mesmo.

- Não cumprirem as exigências contidas neste EDITAL ou se subordinem a qualquer condição não prevista.

- As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 6 (seis) pontos na Pontuação Técnica da Licitante (PTL), serão desclassificadas.

8.4.2 Proposta Comercial

Será atribuída a nota **NC = 10** à Proposta Comercial da Licitante que apresentar o menor **VALOR TOTAL**, na Carta Proposta Comercial. As notas das demais Propostas serão pontuadas proporcionalmente, na razão inversa do menor **VALOR TOTAL** ofertado, de acordo com a seguinte fórmula 5:

Fórmula 5: NC = 10 (Vmin/V);

onde:

NC = Nota Comercial da Licitante;

Vmin = Menor **VALOR TOTAL** dentre todas as Licitantes classificadas;

V = **VALOR TOTAL** apresentado pela Licitante.

O julgamento e classificação das propostas será realizada por Equipe Técnica, de acordo com os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, para o tipo “Técnica e Preço”, com a atribuição de pontos às diversas partes da “PROPOSTA TÉCNICA” e à “PROPOSTA DE PREÇO”.

Serão desclassificadas as propostas que:

- não estejam de forma clara e explícita, em perfeita concordância com os itens do presente edital;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

- Não atendam às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável ao objeto licitado;

–Considera-se indício de inexequibilidade a apresentação de proposta nos termos do § 4º do art. 59 da Lei Federal 14.133/21, cabendo à Administração solicitar a devida comprovação da exequibilidade.

1.1.2. Pontuação Final

A Nota Final da Proposta **(NFP)** será obtida fórmula 6, onde a nota técnica representa o peso de 70% e o preço representa o peso de 30%:

Fórmula 6: NFP = x.PTL + y.NC

onde:

- *x* é o peso da Nota Técnica = 7;

- *y* é o peso da Nota Comercial = 3;

- NC = Nota Comercial da Licitante;

- PTL = Pontuação técnica da Licitante.

Para o cálculo de NFP, somente serão consideradas duas casas decimais, em todas as operações, desprezando-se as demais, sem quaisquer aproximações, como efetuado para os cálculos da Notas Técnicas e Comerciais.

8.5 Em caso de empate das propostas, obedecidos os critérios legais de desempate, a decisão se dará por sorteio, realizado em ato público, para o qual as licitantes interessadas serão devidamente convocadas.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Do Contratante

Compete ao Contratante, sem prejuízo de outras obrigações previstas em lei, no edital e no contrato:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.13. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.2. Do Contratado

Compete ao Contratado, além das obrigações previstas em lei, no edital e no contrato:

9.2.1. A contratada deverá contar com equipe de profissionais habilitados à elaboração do Projeto em questão, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.2.2. A contratada deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato.

9.2.3. Os trabalhos deverão ser rigorosamente realizados em obediência a este Termo de Referência, de modo a evoluírem gradual e continuamente em direção aos objetivos estabelecidos pela contratante e reduzirem-se os riscos de perdas e refazimentos dos serviços.

9.2.4. A contratada será responsável pela posse, fornecimento, disponibilização e manutenção de todos os recursos técnicos, humanos e operacionais necessários à adequada execução dos estudos e projetos de engenharia objeto do contrato, incluindo, mas não se limitando a, infraestrutura de escritório, equipamentos de informática, softwares técnicos devidamente licenciados, modelagem, cálculo, orçamento e similares), ferramentas de apoio ao desenvolvimento de projetos, banco de dados técnicos, mão de obra especializada, meios de transporte e demais insumos indispensáveis à realização dos serviços.

9.2.5. Sempre que a execução dos estudos e projetos demandar atividades presenciais, levantamentos em campo, vistorias técnicas, inspeções, medições ou reuniões técnicas externas, a contratada será integralmente responsável pela disponibilização dos recursos necessários, incluindo equipamentos de segurança, instrumentos de medição, logística, deslocamentos e demais meios adequados, assegurando que tais atividades sejam realizadas em conformidade com as normas técnicas e regulamentadoras de segurança vigentes, sob sua exclusiva responsabilidade

9.2.6. Toda e qualquer dúvida de natureza técnica, administrativa ou operacional deverá ser previamente submetida à contratante para esclarecimento e alinhamento, antes do início da execução dos serviços ou de qualquer etapa correspondente, de modo a assegurar a correta interpretação do escopo, das diretrizes e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.7. Os documentos técnicos produzidos em cada etapa da elaboração dos projetos deverão ser formalmente submetidos à avaliação e manifestação da contratante, como condição para o prosseguimento das etapas subsequentes, observadas as diretrizes técnicas, os padrões institucionais e as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.8. Caso sejam identificados, a qualquer tempo, erros, omissões, inconsistências ou desconformidades nos projetos elaborados em relação às normas técnicas aplicáveis, à legislação vigente ou às diretrizes estabelecidas pelo DAE, a contratada obriga-se a proceder à revisão, correção e adequação dos documentos de engenharia, às suas expensas.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.2.9. A contratada será integralmente responsável por todas as despesas de deslocamento de seus profissionais durante todas as fases de execução dos estudos e projetos de engenharia, bem como por quaisquer custos logísticos necessários à realização dos serviços, incluindo, mas não se limitando a transporte, hospedagem, alimentação, diárias, mobilização de equipes e demais encargos correlatos, não sendo devido ao DAE qualquer ressarcimento ou pagamento adicional a esse título.

9.2.10. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

9.2.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo contratual, devidamente comprovados, bem como apresentar a estimativa do novo prazo necessário para conclusão, o qual estará sujeito à análise e aprovação, ou não, do Contratante.

9.2.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato, ou por autoridade superior, bem como prestar todos os esclarecimentos e informações por eles solicitados;

9.2.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.15. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não sendo essa responsabilidade reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar, dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.17. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

9.2.18. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade, consistência técnica, confiabilidade, segurança, durabilidade e desempenho dos estudos, projetos, soluções técnicas, especificações, memoriais, desenhos, modelos, quantitativos e demais produtos técnicos elaborados no âmbito do contrato, garantindo que estejam em estrita conformidade com a legislação vigente, normas técnicas aplicáveis, boas práticas de engenharia e com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, respondendo por eventuais falhas, omissões, inconformidades ou inadequações identificadas a qualquer tempo.

9.2.19. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.21. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado.

9.2.22. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.23. Promover a guarda, organização, manutenção e segurança de todos os documentos técnicos, arquivos digitais, bases de dados, modelos, softwares, equipamentos, ferramentas, licenças, insumos técnicos e demais recursos necessários à execução do objeto, durante toda a vigência do contrato, assegurando sua integridade, rastreabilidade, confidencialidade e disponibilidade sempre que solicitado pelo DAE.

9.2.24. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.25. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.26. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, estudos, projetos, levantamentos, relatórios, arquivos técnicos e administrativos obtidos, produzidos ou acessados em decorrência do cumprimento do contrato, comprometendo-se a

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

não divulgá-los, reproduzi-los, compartilhá-los ou utilizá-los para quaisquer fins diversos daqueles estritamente necessários à execução do objeto, salvo mediante autorização prévia, expressa e formal do DAE, mantendo-se tal obrigação válida inclusive após o término da vigência contratual.

9.2.27. Arcar integralmente com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos, horas técnicas, recursos humanos, insumos técnicos ou demais parâmetros considerados na composição de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros ou incertos, obrigando-se a complementá-los sempre que o previsto inicialmente se mostrar insuficiente para o pleno atendimento do objeto da contratação, não cabendo qualquer pleito de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, exceto nas hipóteses expressamente previstas no inciso II, alínea “d”, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2.28. Cumprir, além de toda a legislação vigente de âmbito federal, estadual e municipal aplicável, as normas, diretrizes e procedimentos internos de segurança estabelecidos pelo Contratante, especialmente aquelas relacionadas ao acesso a instalações operacionais, áreas técnicas, sistemas críticos e informações sensíveis, quando necessárias para a execução dos serviços objeto da contratação;

9.2.29. Alocar os profissionais necessários, devidamente habilitados e com conhecimento técnico compatível com as atividades a serem desenvolvidas, para o fiel e integral cumprimento das cláusulas contratuais, providenciando todos os recursos técnicos indispensáveis à execução dos serviços, tais como softwares especializados, licenças, equipamentos de informática, ferramentas técnicas, meios de comunicação e demais insumos, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, às normas técnicas aplicáveis e à legislação vigente;

9.2.30. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.33 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer alterações nas metodologias de desenvolvimento, nos procedimentos técnicos, nos critérios de projeto ou nas soluções adotadas que se afastem das especificações estabelecidas no memorial descritivo, neste Termo de Referência ou em instrumento técnico congênere, vedada a implementação de tais mudanças sem a expressa anuência do DAE.

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Valor total estimado da contratação é de R$ 402.540,00 (quatrocentos e dois mil, quinhentos e quarenta reais).

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação encontram-se previstas no orçamento anual, estando compatíveis com o planejamento do Departamento de Água e Esgoto – DAE e com o Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável.

A execução da contratação está condicionada à existência de dotação orçamentária específica, devidamente consignada no orçamento vigente, bem como à emissão do respectivo empenho.

Santa Bárbara d'Oeste – Data da assinatura digital.

Leandro Ramalho
Diretor de Gestão de Planejamento
Obras e Pesquisas

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste

CNPJ: 54.010.863/0001-79

OBJETO	FONTE	BDI
Contratação de empresa de engenharia especializada para a prestação de serviços técnicos, destinados à elaboração de estudos e projetos de engenharia	CPOS/CDHU - 09/2026 - São Paulo	24,84%

Valor Final do Orçamento	423.721,80
BDI	24,84%

Item	Código	Fonte	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total
1	B.01.000.020115	CPOS/CDHU	Horas de Profissional em Engenharia Civil	h	1.200	130,57	163,00	195.600,00
2	B.01.000.020116	CPOS/CDHU	Horas de Profissional em Engenharia Elétrica	h	400	139,28	173,87	69.548,00
3	B.01.000.020117	CPOS/CDHU	Horas de Profissional em Engenharia Mecânica	h	370	117,55	146,74	54.293,80
4	B.01.000.010187	CPOS/CDHU	Horas de Profissional Desenhista	h	2.000	41,77	52,14	104.280,00
						TOTAL GERAL		**R$ 423.721,80**

Santa Bárbara d'Oeste – Data da assinatura digital.

Leandro Ramalho

Diretor de Gestão de Planejamento, Obras e Pesquisas

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

19 3459 5916

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

MATRIZ DE RISCOS – TR: ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA

Item	Descrição	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Resp. do Contratado	Resp.do Contratante
1	Escopo insuficientemente definido na Ordem de Serviço (OS)	Descrição incompleta do problema, ausência de premissas, dados de entrada ou entregáveis mínimos na OS.	3	5	15		X
2	Atraso na emissão de OS, diretrizes ou validações preliminares pelo DAE	Demora interna na priorização da demanda, consolidação de premissas, aprovação de escopo ou manifestação técnica.	3	4	12		X
3	Indisponibilidade de acesso às áreas, unidades operacionais ou documentos necessários	Restrições operacionais, de segurança, agenda ou ausência de documentação/cadastros internos para subsidiar os levantamentos.	3	4	12		X
4	Levantamentos de campo insuficientes ou inconsistentes	Falha da contratada na execução de vistorias, medições, cadastro técnico e consolidação das informações de campo.	3	5	15	X	
5	Incompatibilização entre disciplinas de projeto	Falta de coordenação multidisciplinar entre projetos hidráulicos, estruturais, elétricos, automação e complementares.	4	5	20	X	
6	Erros em memórias de cálculo, especificações, quantitativos ou orçamento	Deficiência técnica na elaboração dos produtos, ausência de revisão interna ou uso inadequado de referências técnicas.	3	5	15	X	
7	Descumprimento de normas ABNT, padrões do DAE ou exigências regulatórias	Produtos elaborados em desconformidade com normas técnicas, padrões institucionais ou exigências de CETESB/ARES-PCJ/SP Águas/financiadores.	3	5	15	X	
8	Atraso na entrega dos produtos técnicos	Planejamento inadequado, alocação insuficiente de equipe, baixa produtividade ou acúmulo de demandas simultâneas.	4	4	16	X	
9	Subdimensionamento da equipe frente ao volume de OS simultâneas	A contratada não mobiliza equipe compatível com a quantidade, complexidade e prazo das demandas acionadas.	4	4	16	X	

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

MATRIZ DE RISCOS – TR: ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA

Item	Descrição	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Resp. do Contratado	Resp.do Contratante
10	Dependência excessiva de profissional-chave	Centralização técnica em um único responsável ou especialista, sem plano de substituição equivalente.	3	4	12	X	
11	Rejeição parcial ou total dos produtos por deficiência técnica	Entregas com inconsistências, incompatibilidades, baixa exequibilidade, ausência de detalhamento ou falhas documentais.	3	5	15	X	
12	Atraso do DAE na análise, validação ou emissão de comentários	Insuficiência de tempo da equipe interna para revisar produtos e formalizar devolutivas no prazo necessário.	3	4	12		X
13	Mudança superveniente de premissas, prioridades ou exigências externas	Alterações decorrentes de novas determinações regulatórias, condicionantes ambientais, captação de recursos ou reorientação institucional.	3	4	12		X
14	Divergência entre cadastro existente e condições reais de campo	Base cadastral desatualizada, interferências não mapeadas, redes enterradas sem registro ou informações históricas incompletas.	4	3	12		X
15	Subcontratação inadequada de parcela acessória	Subcontratação sem controle efetivo, com perda de qualidade, atraso ou falha de integração entre subcontratados.	3	4	12	X	
17	Pleitos de reequilíbrio ou disputa contratual por erro de dimensionamento da proposta	Estimativa inadequada de produtividade, custos indiretos ou complexidade dos serviços pela contratada.	2	4	8	X	
18	Reprovação de projeto por órgão regulador, licenciador ou financiador	Deficiência técnica/documental do produto ou não atendimento a requisitos específicos do ente avaliador.	3	5	15	X	
19	Ocorrências emergenciais nos sistemas alterando a priorização das demandas	Rompimentos, falhas estruturais, exigências urgentes ou eventos operacionais críticos que modifiquem a ordem de execução das OS.	4	3	12		X

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

MATRIZ DE RISCOS – TR: ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA

Item	Descrição	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Resp. do Contratado	Resp.do Contratante
20	Impugnação, questionamento ou litígio sobre especificações e critérios do certame/contrato	Contestações administrativas ou judiciais relacionadas ao edital, julgamento técnico ou execução contratual.	2	4	8		X
21	Perda de prazo para convênio, financiamento ou obrigação regulatória por atraso no produto	Não entrega tempestiva de estudos/projetos necessários à instrução de processos ou atendimento de condicionantes.	3	5	15	X	

PROBABILIDADE	Muito Alta (5)				RISCO EXTREMO
	Alta (4)				
	Média (3)			RISCO MÉDIO	
	Baixa (2)	RISCO BAIXO			
	Muito baixa (1)				
		Muito baixo (1)	Baixo (2)	Médio (3)	Muito Alto (5)
		IMPACTO			

Nível do risco	Orientação para tratamento do risco

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

MATRIZ DE RISCOS – TR: ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA SOB DEMANDA

Item	Descrição	Motivo	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Resp. do Contratado	Resp.do Contratante
		Extremo (20-25)	É necessária ação imediata para ativamente gerenciar o risco e limitar a exposição da empresa.				
		Alto (12-19)	Análise de custo-benefício é necessária para avaliar alternativas para tratar o risco.				
		Médio (5-11)	Monitoramento regular é necessário para garantir que a exposição ao risco é gerenciada efetivamente e que os resultados são				
		Baixo (1-4)	Efetivamente gerenciável através de procedimentos rotineiros e apropriados controles internos.				

Assinado por 2 pessoas: LEANDRO RAMALHO e PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92 e informe o código 2203-D1BF-EEA3-CF92

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2203-D1BF-EEA3-CF92

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

LEANDRO RAMALHO (CPF 191.XXX.XXX-84) em 07/10/2026 15:59:19 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PATRICIA REGINA MARQUES DE MARTINO (CPF 277.XXX.XXX-90) em 07/10/2026 17:03:21 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://daesbo.1doc.com.br/verificacao/2203-D1BF-EEA3-CF92